

# DIARIO



# OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 79

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1918

## DIARIO DO CONGRESSO

### ASSIGNATURAS

O "Diario Official" e o "Diario do Congresso" estão sujeitos a assignatura e venda avulsa distinctas. (Art. 1°, n. 55, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

O preço da assignatura do "Diario do Congresso" é de 24\$ por anno, e os assignantes terão direito ao recebimento dos exemplares correspondentes a toda a sessão legislativa annual, embora publicados depois de encerrados os respectivos trabalhos.

As assignaturas para o "Diario do Congresso" deverão ser tomadas até 30 de abril proximo vindouro, não tendo direito ao recebimento dos exemplares já publicados aquelles que requisitarem assignaturas depois dessa data.

Para a venda avulsa regularão estes preços: \$200 exemplar do dia; \$300 exemplar atrasado.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.914 A, que abre pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 8:816\$659, para pagamento de soldos atrasados ao 1° tenente-pharmaceutico do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Victorino Domingues Alves Maia Junior.

Decreto n. 12.933, que transfere á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá os contractos relativos á Estrada de Ferro D. Thereza Christina e á construcção e arrendamento da linha de Tubarão a Araranguá, celebrados com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; bem assim á concessão da Estrada de Ferro de S. Francisco a Porto Alegre.

Decreto n. 12.943, que institua favores em proveito da industria de extracção e beneficiamento de carvão mineral.  
Ministerio da Fazenda — Decretos de 30 de março findo.  
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 3 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Justica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado no Porto.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, Receita e Despesa Publica, Patrimonio Nacional, Estatistica Commercial, Procuradoria Geral da Fazenda Publica, Recebedoria do Districto Federal, Imprensa Nacional e *Diario Official* e Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viacão, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Directoria Geral de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Marcas registradas — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.914 A — DE 13 DE MARÇO DE 1918 (\*)

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 8:816\$659, para pagamento de soldos atrasados ao 1° tenente-pharmaceutico do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Victorino Domingues Alves Maia Junior.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo n. XIII do art. 3° da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5°, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 8:816\$659, para pagamento de soldos atrasados ao 1° tenente-pharmaceutico do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Victorino Domingues Alves Maia Junior, que esteve á disposição do Governador da Bahia, por ordem do Governo da União, durante o periodo de 1913 a 1914.

Rio de Janeiro, 13 do março de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.933 — DE 20 DE MARÇO DE 1918

Transfere á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá os contractos relativos á Estrada de Ferro D. Thereza Christina e á construcção e arrendamento da linha de Tubarão a Araranguá, celebrados com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; bem assim a concessão da Estrada de Ferro de S. Francisco a Porto Alegre.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, decreta:

Art. 1° Ficam transferidos á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, nos termos da clausula 27 e seus pa-

(\*) Reproduz-se por ter havido duplicata de numeração.

paragraphos das que baixaram com o decreto n. 12.478, de 23 de maio de 1917, os contractos celebrados com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e relativos á Estrada de Ferro D. Thereza Christina e á construção e arrendamento da linha de Tubarão a Araranguá.

Art. 2.º E' igualmente transferida á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá a concessão da Estrada de Ferro de São Francisco a Porto Alegre, nas mesmas condições estipuladas para essa linha no contracto que foi celebrado de accordo com o decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916.

Art. 3.º A Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá assume, desde a assignatura do termo de accordo decorrente deste decreto, em substituição da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, todas as obrigações derivadas dos contractos, leis e actos em vigor, concernentes aos bens e compromissos referidos nos artigos precedentes, ficando-lhe tambem pertencentes todos os direitos correspondentes.

Art. 4.º A Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá assume a obrigação de, para melhor clareza das relações entre o Governo e ella, assignar termo de consolidação das clausulas e disposições em vigor, referentes aos mesmos contractos e concessões em vigor, e das modificações que forem accordadas, bem assim dos contractos de construções dos ramaes destinados a servir ás minas de carvão, ficando para tal assignatura marcado o prazo de seis mezes, que se contarão da data da publicação do presente decreto.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

#### DECRETO N. 12.943 — DE 30 DE MARÇO DE 1918 (\*)

Institue favores em proveito da industria de extracção e beneficiamento de carvão mineral

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que expoz o ministro da Agricultura, Industria e Commercio sobre a necessidade de se intensificar o trabalho de extracção de carvão mineral e o seu beneficiamento, e usando da autorização constante do art. 1.º, n. 1, lettra a do decreto legislativo n. 3.316, de 16 de agosto de 1917, decreta:

Art. 1.º As empresas que lavrarem minas de carvão e cuja produção actual exceder de 150 toneladas diarias ou que dentro de dous annos, a contar da presente data, satisfizerem a essa condição e que beneficiarem ou tomarem o compromisso do beneficiar a totalidade ou ao menos a metade de sua produção, a juizo do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, poderão ser feitos empréstimos até a importância correspondente á metade do capital de instalação e do valor da propriedade mineral, ficando a propriedade com todos os seus bens hypothecada ao Governo.

Art. 2.º Para que se realizem os empréstimos acima indicados torna-se necessario:

a) que os interessados demonstrem por meio de documentos e outras provas, a juizo do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a necessidade de auxilios para o desenvolvimento de sua produção;

b) que as instalações, machinismos e aparelhos das respectivas propriedades estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento;

c) que os requerimentos pedindo os empréstimos sejam acompanhados: de plantas das areas carboníferas com os respectivos perfis geologicos, de plantas das instalações subterraneas e superficiaes, de relação dos aparelhos de lavagem e beneficiamento e de amostras do carvão cru e lavado.

d) que os pretendentes se comprometam a franquear aos fiscaes do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, todas as suas instalações subterraneas e superficiaes, fornecendo-lhes os esclarecimentos pedidos, e a submeter previamente á aprovação do mesmo ministerio os

planos de alterações essenciaes que pretendam introduzir nos processos de lavra e de beneficiamento;

e) que se comprometam igualmente a admittir em suas minas os aprendizes, até o numero de cinco, e os alumnos que concluirem o curso da Escola de Minas, até o numero de dous, indicados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, garantindo-lhes pelo prazo de dous annos, e desde que não prejudiquem a boa ordem do estabelecimento, uma diaria de 2\$ a 5\$ para os primeiros e de 10\$ a 15\$ para os ultimos, conforme os serviços que prestarem.

Art. 3.º Os empréstimos de que trata o artigo anterior, serão feitos pelo prazo maximo de 12 annos e vencerão o juro annual de 5 %.

§ 1.º Estes empréstimos só se tornarão effectivos depois de lavradas as escripturas de hypotheca, de accordo com o art. 1.º e serão amortizados em dez prestações iguaes, comprehendidos os juros respectivos, a contar do fim do segundo anno da data da hypotheca.

§ 2.º A primeira amortização será feita dentro de sessenta dias depois de findo o prazo estipulado no paragrapho anterior e as seguintes dentro de sessenta dias depois de findo cada um dos annos ulteriores.

Art. 4.º O pagamento das amortizações previstas no artigo anterior poderá ser feito, no todo ou em parte, a juizo do Governo, em combustivel bruto ou beneficiado, ao preço fixado dentro dos sessenta dias a que se refere o § 2.º do art. 3.º, podendo a entrega do combustivel ser feita por fornecimentos parciaes, no decurso do anno.

Art. 5.º O capital de instalação e o valor da propriedade mineral a que se refere o art. 1.º serão verificados por tres peritos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, á vista dos documentos apresentados pelos interessados e do exame procedido nas instalações pelos mesmos peritos.

Art. 6.º O Governo Federal empregará em todos os seus serviços o carvão nacional, desde que por suas qualidades e preços possa ser vantajosamente aproveitado nos respectivos misteres.

Art. 7.º O Governo estabelecerá nas estradas de ferro e navios da União o menor frete possivel para o combustivel nacional e para os productos delle derivados, como o coque e o alcatrão e ainda para as pyrites residuais da sua purificação ou para o enxofre destas extrahido e promoverá accordo com as estradas de ferro e empresas de navegação que gozarem de favores da União para que reduzam tambem ao minimo as suas tarifas para taes artigos.

Art. 8.º Além das vantagens estabelecidas nos artigos anteriores, o Governo poderá auxiliar o desenvolvimento da industria carbonifera construindo os ramaes de estradas de ferro que julgar indispensaveis ao transporte do combustivel.

Paragrapho unico. Este favor poderá tornar-se extensivo ás empresas que pretenderem fazer a lavra do carvão desde que provem:

a) que estão legalmente constituidas e possuem os capitales necessarios á lavra da mina em larga escala;

b) que possuem propriedades carboníferas cuja riqueza, demonstrada por trabalhos de pesquisas, julgados sufficientes pelo Ministerio da Agricultura, justifique o auxilio de que se trata.

Art. 9.º Os empréstimos estatuidos por este decreto não poderão exceder de 2.000.000\$ para cada empresa, seja qual for o seu capital de instalação.

Art. 10. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelas empresas beneficiadas por este decreto sujeitará as mesmas á multa de 1.000\$ a 5.000\$, a juizo do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e ao dobro nas reincidencias.

Art. 11. A demora, por mais de tres mezes, no pagamento das amortizações vencidas, importará na rescisão do ajuste celebrado, revertendo a mina para o Governo, com todos os seus bens e direitos, independente de qualquer procedimento judicial e sem indemnização de especie alguma.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

(\*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

## Ministerio da Fazenda

Por decreto do 30 de março ultimo, foi apresentado o chefe da secção de Artes da Imprensa Nacional, José Xavier Pires, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos do 3 do mez corrente o cartapatas, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 9.892, Stefano Polanowski, polaco, modelador, domiciliado em Morro Velho, Estado de Minas Geraes, para «uma caixa munida de um embolo para apresentar um a um em uma abertura de descarga do cigarros ou outros objectos mais ou menos cylindricos contidos na caixa»;

N. 9.893, Aurelio Monteiro & Comp., portugueses, negociantes, estabelecidos nesta Capital, representados por seu procurador Mario de Souza Caravana, brasileiro, solicitador, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo de fabrico de imagens religiosas»;

N. 9.894, Abton Albert Buck, suíço, industrial, domiciliado em Zurich, Suíça, representado por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para um interruptor electrico»;

N. 9.895, o mesmo, representado pelos referidos procuradores Moura, Wilson & Comp., para «aquecedor electrico»;

N. 9.896, Arthur Pereira de Mello, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, também domiciliado nesta capital, para «um novo aparelho electrico, radioactivo, para ionização, immunização e esterilização de materias animaes, vegetaes e mineraes»;

N. 9.897, Simão Salem, syrio, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado por seu procurador Francisco de Souza, brasileiro, ministro evangelico, domiciliado em Nieheroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um novo processo de pintura e decoração de vidros, louças, metaes, couros, pannos e analogos, por meio de compressão de ar»;

N. 9.898, Francisco Salles Lima, brasileiro, negociante, domiciliado nesta Capital, para «uma nova capsula para ser collocada nas garrafas»;

N. 9.899, Prunera & Amil, espanhoes, industriaes, domiciliados nesta Capital, representados por seu procurador David J. Perez, brasileiro, advogado, também domiciliado nesta Capital, para «um novo processo de

tratamento das partes gelatinosas do peixe para fabricação de semi-gelatina pura, do al-bumina».

— Por outros da mesma data e cartapatas, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 9.900, Anto Weels Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em um systema de collocação de um motor em velocipedes»;

N. 9.901, A. J. Renner & Comp., brasileiros, industriaes, estabelecidos em S. Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul, para «aperfeiçoamentos em capuzes»;

N. 9.902, Interlocking Rail Joint Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em juntas do trilhos»;

N. 9.903, John George Robinson o The Superheater Corporation, Limited, o primeiro subdito britannico, engenheiro, e a segunda ingleza, industrial, domiciliada em Westminster, Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em esquentadores de vapor do typo de tubos de fumo ou de fogo»;

N. 9.904, Mario Giorgi, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um processo de tratamento de buechos do peixe com o fim de se obter colla de peixe».

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio das Relações Exteriores

#### Consulado no Porto RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1917

##### NAVEGAÇÃO

No 1º trimestre do corrente anno a navegação entra este porto e os do Brasil foi a que se segue: entradas, uma com 1.893 toneladas e 36 tripulantes; salidas, 13, com 47.293 toneladas e 984 tripulantes. Comparando com os dois trimestres anteriores, 4º e 1º de 1916:

##### Entradas

|                           | Numero | Toneladas | Tripulantes |
|---------------------------|--------|-----------|-------------|
| 1º trimestre de 1917..... | 1      | 1.893     | 36          |
| 4º " " 1916.....          | 2      | 2.291     | 66          |
| 1º " " 1916.....          | 5      | 19.037    | 708         |

##### Salidas

|                           | Numero | Toneladas | Tripulantes |
|---------------------------|--------|-----------|-------------|
| 1º trimestre de 1917..... | 13     | 47.293    | 984         |
| 4º " " 1916.....          | 22     | 62.642    | 1.601       |
| 1º " " 1916.....          | 39     | 152.837   | 3.113       |

Houve, pois, grande diminuição, que foi, nas entradas, uma embarcação, 398 toneladas e 36 tripulantes, em relação ao 4º, e quatro embarcações, 16.746 toneladas e 672 tripulantes ao correspondente de 1916. Nas salidas, de nove navios, 15.349 toneladas e 617 tripulantes, menos do que no 4º; e 26 navios, 105.544 toneladas e 2.121 tripulantes do que no 1º do anno passado.

##### COMMERÇO

##### Importação

A importação de nossos productos, feita por este porto, foi de 1.056.515\$940, que, a cambio ao par, correspondem a £ 118.861-3-4 Esc. 528.272\$97.

Comparando com os periodos citados, temos:

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| 1º trimestre de 1917..... | 1.056.515\$940 |
| 4º " " 1916.....          | 1.219.017\$000 |
| 1º " " 1916.....          | 216.761\$000   |

As diferenças são: 162.471\$060 menos do que no 4º, e mais 839.781\$940 do que no correspondente de 1916. Esses valores são tirados dos vistos consulares portuguezes, que correspondem ás nossas facturas.

Os productos de maior importação foram:

|                          | 1º trimestre de 1917, kilos | 4º trimestre de 1916, kilos | 1º trimestre de 1916, kilos |
|--------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Assucar.....             | —                           | 2.448                       | —                           |
| Café.....                | —                           | —                           | —                           |
| Couros.....              | 307.824                     | 365.166                     | 150.427                     |
| Farinha de mandioca..... | 12.000                      | 515.454                     | —                           |
| Gomma.....               | —                           | 23.878                      | —                           |
| Madeira.....             | —                           | —                           | 79.000                      |
| Piassava.....            | —                           | —                           | —                           |
| Tapioca.....             | 372                         | 377                         | —                           |
| Ticum.....               | —                           | —                           | —                           |

A exportação feita para os nossos mercados foi de escudos, 2.332.583\$00, ou 4.665.166\$000 e £ 524.831-3-6.

Fazendo o confronto com os referidos trimestres, temos:

|                           | Escudos       | £           |
|---------------------------|---------------|-------------|
| 4º trimestre de 1917..... | 2.332.583\$00 | 524.831-3-6 |
| 4º " " 1916.....          | 2.638.365\$00 | 513.632-2-6 |
| 1º " " 1916.....          | 2.201.811\$00 | 495.407-9-6 |

Vê-se, portanto, que não houve grandes alterações. Os valores acima citados são o resultado da somma dos manifestos. Quanto aos preços correntes, é difficil tirar uma média, taes são as suas bruscas alterações, quasi sempre ascendentes.

##### Vinhos

Foi a que se segue, segundo a estatística alfandegaria, a exportação geral deste producto.

|                                    | Litros       |
|------------------------------------|--------------|
| Belgica.....                       | 16.311,40    |
| Chile.....                         | 9.51,00      |
| China.....                         | 480,00       |
| Colombia.....                      | 4.526,00     |
| Dinamarca.....                     | 407.65,30    |
| Egypto.....                        | 9.08,00      |
| Holanda.....                       | 51,10        |
| E. U. America.....                 | 73.945,00    |
| E. U. Brasil.....                  | 6.037.532,00 |
| França.....                        | 1.961.258,74 |
| Hollanda.....                      | 49.16,80     |
| Inglaterra.....                    | 4.615.987,25 |
| Italia.....                        | 945,72       |
| Mexico.....                        | 700,00       |
| Noruega.....                       | 1.031.471,85 |
| Possessões portuguezas em Africa.. | 678.166,00   |
| " " " Asia...                      | 3.241,00     |
| Republica Argentina.....           | 71.117,10    |
| Suecia.....                        | 506.504,47   |
| Suissa.....                        | 400,17       |
| Uruguay.....                       | 19.836,00    |

Juntamos os mappaes do regulamento.

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil no Porto em 27 de junho de 1917.— José Augusto da Silva Ribeiro, vice-consul encarregado do Consulado.

## N. 1—Mapa do movimento da navegação entre o Brasil e este porto durante o 1º trimestre de 1917

| ENTRADAS          |        |           |           | SAÍDAS              |                   |        |           |                     |
|-------------------|--------|-----------|-----------|---------------------|-------------------|--------|-----------|---------------------|
| EMBARCAÇÕES       | NUMERO | TONELAGEM | EQUIPAGEM | VALOR DA IMPORTAÇÃO | EMBARCAÇÕES       | NUMERO | TONELAGEM | VALOR DA EXPORTAÇÃO |
| Brasileiras.....  | —      | —         | —         | —                   | Brasileiras.....  | —      | —         | —                   |
| Estrangeiras..... | 4      | 4.893     | 36        | £ 1.118.861-8-1     | Estrangeiras..... | 13     | 47.293    | £ 524.831-3-6       |
| Somma.....        | 4      | 4.893     | 36        | £ 1.118.861-8-0     | Somma.....        | 13     | 47.293    | £ 524.831-3-6       |

## N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil por este porto durante o 1º trimestre de 1917

| GENEROS                  | PESO<br>OU MEDIDA | DIREITOS<br>DE ALFANDEGA | QUANTIDADE<br>IMPORTADA | PREÇOS      |           |         |
|--------------------------|-------------------|--------------------------|-------------------------|-------------|-----------|---------|
|                          |                   |                          |                         | Janeiro     | Fevereiro | Março   |
| Aguardente.....          | Litro             | \$500                    | 20                      | Litro \$500 | O mesmo   | O mesmo |
| Algodão.....             | Kilos             | \$014                    | —                       | Kilo \$250  | "         | "       |
| Arroz.....               | "                 | \$039                    | —                       | " \$210     | "         | "       |
| Assucar.....             | "                 | \$130                    | —                       | " \$500     | "         | "       |
| Cacau.....               | —                 | —                        | 129                     | —           | —         | —       |
| Café.....                | Kilos             | \$180                    | —                       | Kilo \$060  | O mesmo   | O mesmo |
| Couro.....               | "                 | \$024                    | 307.824                 | " \$600     | "         | "       |
| Doce.....                | "                 | Diversos                 | —                       | Diversos    | "         | "       |
| Farinha de mandioca..... | "                 | \$010                    | 12.000                  | Kilo \$166  | "         | "       |
| Generos diversos.....    | "                 | Diversos                 | 187.652                 | Diversos    | "         | "       |
| Gomma.....               | —                 | —                        | —                       | Kilo \$160  | "         | "       |
| Madeiras diversas.....   | Litro             | \$003                    | —                       | Diversos    | "         | "       |
| Melaço.....              | Kilos             | —                        | —                       | —           | —         | —       |
| Piassava.....            | "                 | \$001                    | —                       | Kilo \$780  | O mesmo   | O mesmo |
| Tabaco.....              | "                 | \$500                    | —                       | " \$8000    | "         | "       |
| Tapioca.....             | "                 | \$035                    | 372                     | " \$400     | "         | "       |
| Ticum.....               | "                 | \$002                    | —                       | " \$2200    | "         | "       |

## N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da praça do Porto para o Brasil durante o 1º trimestre de 1917

| GENEROS                | PESO<br>OU MEDIDA | DIREITOS<br>DE ALFANDEGA | QUANTIDADE<br>EXPORTADA | PREÇOS   |           |         |
|------------------------|-------------------|--------------------------|-------------------------|----------|-----------|---------|
|                        |                   |                          |                         | Janeiro  | Fevereiro | Março   |
| Alhos.....             | Kilo              | \$060                    | 63.486                  | \$100    | O mesmo   | O mesmo |
| Azeite.....            | "                 | Livre                    | 48.029                  | \$380    | "         | "       |
| Azeitonas.....         | "                 | \$030                    | 228.595                 | \$100    | "         | "       |
| Carne suina.....       | "                 | \$300                    | 12                      | \$400    | "         | "       |
| Cebolas.....           | "                 | \$010                    | 4.390                   | \$010    | "         | "       |
| Consovas diversas..... | "                 | \$180                    | 234.713                 | Diversos | "         | "       |
| Farinaceos.....        | "                 | \$020                    | 31.495                  | \$075    | "         | "       |
| Ferro em obra.....     | "                 | \$120                    | 70.470                  | \$180    | "         | "       |
| Generos diversos.....  | "                 | Diversos                 | 262.931                 | Diversos | "         | "       |
| Quero em obra.....     | Gramma            | Ad valorem               | 0.207                   | \$030    | "         | "       |
| Peixe salgado.....     | Kilo              | \$080                    | 252.067                 | \$080    | "         | "       |
| Prata em obra.....     | Gramma            | Ad valorem               | 163                     | \$036    | "         | "       |
| Rothas de cortiça..... | Lilo              | Livre                    | 12.506                  | \$100    | "         | "       |
| Roupa feita.....       | "                 | Diversos                 | 2.426                   | Diversos | "         | "       |
| Vinagre.....           | "                 | \$001                    | 11.526                  | \$080    | "         | "       |
| Vinho commum.....      | "                 | \$001                    | 6.835.036               | \$085    | "         | "       |
| " licoroso.....        | "                 | \$001                    | 791.413                 | \$330    | "         | "       |

## N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações na praça do Porto correspondente ao 1º trimestre de 1917

| CAMBIO                   |                |                |                |
|--------------------------|----------------|----------------|----------------|
|                          | Janeiro        | Fevereiro      | Março          |
|                          | Médias         | Médias         | Médias         |
| Sobre o Rio de Janeiro.. | Não ha directo | Não ha directo | Não ha directo |
| " Londres.....           | 31 3/16        | 31 5/16        | 31             |
| " Paris.....             | 830            | 827            | 833            |

## TAXA DE DESCONTO

|               | Janeiro | Fevereiro | Março  |
|---------------|---------|-----------|--------|
| Bancario..... | 6 e 7%  | 6 e 7%    | 6 e 7% |
| Em praça..... | 6 " 7%  | 3 " 7%    | 6 " 7% |

## PREÇO DO FRETE

|                           | Janeiro    | Fevereiro | Março   |
|---------------------------|------------|-----------|---------|
| Portos do Norte do Brasil | Esc. 37850 | O mesmo   | O mesmo |
| " " Centro.....           | " 31850    | "         | "       |
| " " Sul.....              | " 37850    | "         | "       |

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portarias de 6 do corrente mez:

Foi nomeado Heracleito Moreira Senna para o lugar de escrevente juramentado do serventurio vitalicio do officio de escrivão da Primeira Vara Criminal do Districto Federal;

Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas da comarca de Feira, na Republica Portuguesa ás desta Capital, para citação de Domingos José Robalinho e outros, em acção ordinaria que lhes move Guilherme Alves Ferreira da Silva.

Foram concedidos, nos termos do art. 4º, n. 1 do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, 90 dias de licença, em prorrogação, ao delegado do 2º districto policial, bacharel João de Avellar Magalhães Calvet, para tratamento de saúde;

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 4º, n. 1 do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, ao escrivão do 2º districto policial Gastão do Pilar Alves de Souza.

### Expediente de 6 de abril de 1918

Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Amazonas que no vigente orçamento ha verba para pagamento dos vencimentos do escrivão do Tribunal de Appellação de Rio Franco João da Costa Carneiro e do amanuense da secretaria Arthur Montenegro.

Remetteram-se ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal, para os fins convenientes, os boletins do registro criminal referentes aos brasileiros José Pereira Soares Junior e Luiza da Conceição, condemnados pelos tribunales da Republica Portuguesa.

Expediente do Sr. director geral:

Declarou-se:

Ao director da Imprensa Nacional, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente mez, resolveu que sejam impressos nas officinas daquelle estabelecimento mil exemplares do regulamento da Escola de Tactica e do Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro, publicado no *Diario Official* de 20 do fevereiro ultimo, para serem vendidos pelo preço que julgar conveniente e depois do fornecidos alguns exemplares ao commando superior daquelle milicia para o seu uso e archivo.

Remetteu-se ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Minas Geraes a patente do capitão Levindo Gonçalves de Mello.

## Ministerio da Fazenda

Por título de 8 de abril, foi nomeado 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande Samuel Veiga.

### Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

#### Requerimentos despachados

Releu Sr. ministro:

Renato Vianna, 4º escripturario da Casa da Moeda, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido. Designado

para servir no impedimento do official effectivo, só lhe assiste o direito a gratificação do substituido de accordo com o disposto no decreto n. 10.100, de 26 de fevereiro de 1913.

Raul Curvello Cavalcanti, solicitando apostilla em seu título de pensão. — Indeferido. Procede-se de accordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda.

José Ignacio de Azevedo Silva, ex-escrivão da Collectoria da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, pedindo reintegração. — Aguarde-se sentença em ultima instancia.

Maria Indalicia dos Santos Lattari, solicitando os favores da lei n. 3.505, de 29 de janeiro ultimo. — Dirija-se ao Ministerio da Marinha. Entreguem-se os documentos mediante recibo, e proceda-se como indica o parecer.

Tabellião do 14º officio, solicitando licença para lavrar a escriptura de venda do vapor nacional *Servido*. — Conceda a licença, visto tratar-se de aquisição por empresa nacional.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1918

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 39 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 1.510, de 10 de maio de 1916, relativo á divida de exercicios findos, na importância de 1:600\$, de que é credor Benedicto Strucher, proveniente de vencimentos que deixou de receber de 1 do abril a 30 de novembro de 1914, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser reconhecida tambem a parte da mesma divida correspondente ao mez de dezembro, na importância de 200\$, excluida sem motivo e a que tem direito o interessado, conforme as folhas de pagamento annexas ao mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

N. 70 — Com o officio n. 291, de 6 de dezembro do anno passado, transmittistes o do Centro dos Despachantes da Alfandega de Santos, pedindo a revogação da circular n. 81, de 22 de outubro do mesmo anno, que prohibiu os despachos de importação cujas primeiras vias não sejam manuscritas com tinta preta indelevel.

Em resposta, cabe-me declarar-vos não ser possível attender ao pedido, pois o que justificou a expedição da referida circular foi o facto de verificar-se que a maior parte dos despachos feitos á machina fica, com o tempo, quasi illegivel, desaparecendo os caracteres nelles impressos, o que difficulta sobremodo o seu exame e pôde acarretar sérios danos tanto ao fisco, como ao proprio commercio importador, quando algum direito seu estiver dependente de prova que só se possa fazer com taes documentos.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de abril de 1918

Sr. inspector da Caixa de Amortização: (\*)

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, atten-

(\*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorrecções.

dendo ao que requereu D. Firmiana Souza da Costa, viuva de Manoel Leandro da Costa, resolveu, por despacho de 5 de março ultimo, autorizar a entrega de duas apolices da divida publica, de ns. 291.559 e 291.560, uniformizadas, dadas em substituição das de ns. 35.778 e 36.564, do empréstimo de 1895, e que se achavam cautionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da responsabilidade de seu fallecido marido no cargo de almoxarife do Hospital de S. Sebastião, nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Ceará: (\*).

N. 18 — Devolvendo o incluso processo, transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 14, de 5 de fevereiro ultimo, relativo ao pedido de restituição das importancias de 61\$614 em ouro e 17\$014 em papel, feita pela Empresa Cearense de Navegação e Pesca, recomendo-vos informeis, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 do mez findo, si a requerente é a mesma Empresa de Navegação de Pesca com sede nessa capital, por isso que o favor constante do art. 3º, § 5º, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, a que se refere a petição, foi nominalmente concedido á segunda das empresas citadas, devendo outrossim ser consignada no respectivo certificado a declaração sobresalientes necessarios á instalação.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro: (\*)

N. 273 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 14 de março findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de todos os direitos, nos termos da clausula II do contracto que baixou com o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, de um milhão seiscentos e cincoenta e tres mil quatrocentos e trinta e cinco kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor *Itat* e destinados aos seus servicos.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal: (\*)

N. 57 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 223, de 10 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto por M. Singer & Comp. da decisão pela qual impuzestes aos recorrentes a multa de 300\$, minimo da pena estabelecida no art. 178, lettra h, n. XII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, ficando ainda os mesmos obrigados a indemnizar, pela forma regulamentar, a quantia de 100\$, correspondente ao imposto devido, por haverem remettido para esta capital tres caixas contendo rendas de algodão com

o peso de 275 kilos e 200 grammas acompanhadas da guia de fls. 2, insufficientemente sellada, resolveu, por despacho de 19 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe: (\*)

N. 24 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 52, de 5 de junho do anno passado, relativo ao recurso interposto pela firma Benevides Pinna & Comp. da decisão pela qual, reformando a da inspectoría da alfandega dessa Capital, reduzistes a 1:200\$, minimo da pena estabelecida no art. 178, letra m, alinea III, do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a multa de 2:500\$ de que trata a letra n, n. IV, do art. 178 citado, imposta á mesma firma pela referida inspectoría, em virtude do auto de fls., ficando ainda a recorrente obrigada ao pagamento do imposto sonogado, na importância de 559\$800, resolveu, por despacho de 19 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão daquela inspectoría.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo: (\*)

N. 212 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 31, de 18 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por M. Almeida & Comp. da decisão da Inspectoría da Alfandega de Santos, nesse Estado, classificando como «correntes de ferro para balança e semelhantes em peça», da taxa de 600 réis por kilo do art. 731, da tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela segunda addição da nota de importação n. 36.635, de outubro do anno passado, como «correntes de ferro de elos desligaveis», da taxa de 200 réis por kilo do referido artigo, resolveu, por despacho de 19 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Dia 8 de abril de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 277 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu, em 28 de fevereiro ultimo a Santa Casa de Misericórdia de Bello Horizonte, resolveu, por acto de 27 de março findo, autorizar o despacho, nos termos do art. 15, da lei n. 2.811, de 31 de dezembro de 1913, revogado pelo art. 17 da vigente lei da receita, de 10 volumes, ns. 37/46, contendo 22 camas de hospital, com descanso ajustavel para cabeça; uma cama obstetrica, Ashley; uma cama para transporar alimentos, e um rolo de 50 jardas por 45 polegadas de borracha em lençol, vindos de Nova York, pelo vapor *Sagá*, á consignação de Moreno Borlido & Comp., desta praça, e destinados áquelle estabelecimento.

N. 278 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 451, de 26 de março findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de

todos e quaesquer direitos aduaneiros, do material de que tratam os inclusos documentos, constante de uma caixa com ferramentas para machinas, marca — Ministerio da Guerra — Rio — Realengo, vinda de Nova York, no vapor *California*, e destinada á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

N. 279 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 481, de 30 de março findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de 15 volumes, marca — Guerra — Ipanema, ns. 50 a 64, contendo uma camara photomicrographica, com seus accessorios, inclusive, uma lampada de seis volts, com transformador, vindos de Nova York, no vapor *California*, e consignados ao mesmo ministerio.

N. 280 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 480, de 30 de março findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos aduaneiros, de 31 volumes, marca — MW—Minister of War,—contendo equipamentos militares, vindos no vapor *S. Raphael*, e consignados ao mesmo ministerio.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 40 — Devolvendo-vos o incluso processo enviado com o officio dessa directoria n. 128, de 5 de setembro do anno passado, relativo á pensão de montepio civil pretendida pela menor Maria José de Freitas Paiva, sobrinha do bacharel Antonio de Freitas Paiva, sub-archivista do Archivo Nacional, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 de março ultimo, resolveu que, tendo o contribuinte manifestado na verba 5ª do seu testamento, a intenção de legar o seu montepio, em partes iguaes, aos seus tres sobrinhos, á habilitanda menor Maria José de Freitas Paiva só cabe a terceira parte da pensão deixada, cabendo as duas outras terças partes aos dous outros sobrinhos do testador.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 133 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes no officio numero 49, de 9 de março proximo findo, resolveu, por despacho do dia 26, autorizar a distribuição das consignações de material na proposta de orçamento para o exercicio de 1919, no total de 66:000\$, de accordo com a discriminação apresentada no mesmo officio.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 134 — Havendo Antonio Antunes Aldeia requerido prestação de fiança para garantir a sua responsabilidade no logar de agente dos Correios de José Marianno, Estado do Rio de Janeiro, e como o interessado seja de nacionalidade portugueza, conforme declarou em seu requerimento e consta de outro documento annexo ao respectivo processo, cabe-me levar ao vosso conhecimento, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de março proximo findo, que o Thesouro não póde consentir na prestação da alludida fiança, em face do que prescreve o art. 73 da Constituição da Republica.

— Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 133 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de março ultimo, o incluso processo de fiança de D. Carolina da Fonseca Mendonça, agente dos Correios da Avenida Rio-Branco, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 134 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de março findo, o incluso processo de fiança de Oswaldo Barbosa Velloso, escrivão da Mesa de Rendos Federaes de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 135 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de março findo, o incluso processo relativo á fiança de D. Galba Machado da Costa, agente postal em Baurú, no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 136 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo relativo ao termo do contracto assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica pelos Srs. Julio Miguel de Freitas & Comp., em virtude do despacho do Sr. ministro, de 26 de março ultimo, que accetou a proposta dos mesmos, para o fornecimento do material preciso ás officinas e lanchas das repartições de Fazenda nesta Capital, durante o corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 19 — Remetto-vos o incluso decreto de 27 do mez findo, nomeando o 4º escriptuario da alfandega desse Estado, Godofredo Jacatuna de Bakker, para identico logar nessa repartição.

N. 20 — Remetto-vos o incluso decreto de 27 do mez findo, nomeando o 4º escriptuario Adherbal Pamplona, 3ª dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 48 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 20 de dezembro ultimo The Madeira Mamoré Railway, C., resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre do direito de importação, nos termos da clausula VII, letra b, do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, dos materiaes constantes da inclusa relação, excluidos os assignalados com a palavra — não — e observadas as redacções feitas, que a mesma pretende importar no corrente anno para a construção, conservação e custeio das suas linhas.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 53 — Remetto-vos a inclusa portaria de 3 do fluente, concedendo 90 dias de licença a Francisco de Paula Di Negrão, 2º escriptuario da alfandega de Paranaguá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 88 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 51, de 21 do fevêreiro do

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

corrente anno e a que se refere o de n. 174, de 20 de dezembro de 1913, relativo ao requerimento em que Fonseca, Nunes & Comp., pedem restituição dos direitos pagos pelo volume despachado pela nota de importação numero 16.967, de fevereiro de 1912, o qual, segundo allegam os requerentes, foi destruido pelo incendio occorrido no mesmo anno, na alfandega dessa capital, resolveu, por acto de 25 de março ultimo, indeferir o alludido requerimento, visto não ter ficado provado o não recebimento por parte dos supplicantes do volume questionado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 11 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de março proximo findo, resolveu approvar a nova divisão do Estado em circumscripções, proposta em vosso officio n. 23, de 1 de fevereiro ultimo.

Nos termos do mesmo despacho, chamo a vossa attenção para o que dispõe o art. 132, § 1º, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 105 — Remetto-vos a inclusa portaria de 3 do fluyente, concedendo seis meses de licença a Olavo Carneiro da Cunha, 3º escripturario da alfandega de Pelotas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 216 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo remettido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 19, de 17 de abril do anno findo, relativo ao requerimento em que a São Paulo Railway Company, pede restituição da importancia de 1:687\$084, depositada na Alfandega de Santos e proveniente da differença entre os direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 2.223, de dezembro de 1916, e a redução de que goza a requerente, de accordo com o artigo 3º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, que revigorou os favores do art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, resolveu, por acto de 27 de março ultimo, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro 1:012\$251, e em papel 674\$833.

N. 217 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 262, de 14 de maio do anno findo, relativo á petição em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da importancia de 933\$966, depositada na Alfandega de Santos, e proveniente da differença entre os direitos integaes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 53.247, de novembro de 1916, e a redução de taxa a que tem direito a peticionaria, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pela lei numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu por acto de 22 de março ultimo, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro 373\$586 e em papel 560\$380.

N. 218 — Remetto-vos a inclusa portaria de 3 do fluyente, concedendo seis meses de licença a Amaro Christiano de Almeida, 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, nesse Estado.

N. 219 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 447, de 25 de março findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez,

autorizar o despacho, livre de direitos, aduaneiros, de (1.000) barricas com cimento, vindas de Nova York no vapor *Gulfare* e destinadas ás obras de fortificação da defesa do porto de Santos.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 25 — Remetto-vos o incluso acto de 27 do mez findo, nomeando Franciscos Gumercindo Bessa, 2º escripturario da alfandega desse Estado, para o lugar do 1º da mesma repartição.

### Directoria da Receita Publica

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de abril de 1918

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

Tendo em vista o que consta do relatório do 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Olegario do Prado Carvalho, em commissão especial e reservada do Ministerio da Fazenda nesse Estado, de 5 do março ultimo, recommendo-vos providencias para que, com toda a urgencia, o agente fiscal da circumscripção dessa Capital, que tem a seu cargo a fiscalização das localidades denominadas Levada, Bebedouro e Trapiche da Barra, permaneça de preferencia nessas mesmas localidades, sa essa delegacia não dispuzer de outros meios de estabelecer a fiscalização permanente em cada localidade e exercida por pessoas da sua confiança; devendo essa mesma delegacia prohibir o desembarque á noite nessas mencionadas localidades, como em qualquer outro ponto do littoral, seja durante o dia, seja á noite, sião mediante licença e assistencia de funcionario de absoluta confiança.

Outrosim declaro-vos que o agente fiscal ou pessoa de confiança dessa delegacia ou da alfandega, incumbido da fiscalização permanente naquelles pontos, ficará obrigado a visar as guias respectivas, com a data e sua assignatura, mencionando a quantidade de qualquer mercadoria descarregada e sua especie.

#### Requerimento despachado

Dia 8 de abril de 1918

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.—Exija-se a procuração.

### Directoria da Despesa Publica

Expediente de 8 de abril de 1918

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 39 — Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 73, de 14 de dezembro ultimo, junto vos remetto o processo, devidamente autuado, annexo ao vosso officio n. 37, de 20 de junho do anno proximo passado e relativo á habilitação provisoria de montepio de D. Adelina Lyrio Mullulo e outros, viuva e filhos do terceiro escripturario desta repartição Lydio José Mullulo.

N. 40 — Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, annexo ao vosso officio n. 11, de 9 de fevereiro ultimo e referente ás pensões pretendidas por D. Manoela Paiva Passos e outros, viuva e filhos do segundo official aduaneiro da alfandega desse Estado Francisco Ignacio dos Passos, recommendo-vos providencias para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 43 e 44, da primeira sub-directoria desta directoria.

N. 41 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer de fls. 45 a 46 v., da primeira sub-directoria desta directoria, junto vos devolve o processo acompanhado da respectiva autuação, annexo ao vosso officio n. 69, de 24 de novembro ultimo

e referente á habilitação de montepio de D. Ignez Rodrigues Rangel e outros, viuva e filhos do guarda aposentado da alfandega desse Estado José Pedro Rangel.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Devolvendo-vos o incluso processo, remettido a esta directoria com o vosso officio n. 294, de 23 de outubro ultimo e relativo á restituição de imposto sobre vencimentos demais descontado, em 1915 e 1916, do soldo vitalicio do finado sargento voluntario da patria Antonio Carlos Oleque, recommendo-vos providencias para que seja cumprido o disposto na circular n. 23, de 7 de agosto de 1916.

N. 130 — Para que possa ter andamento a petição enviada ao Thesouro com o vosso officio n. 38, de 12 de fevereiro ultimo, em que D. Maria José de Mattos, mãe do finado guarda da extincta Mesa de Rendias de Pelotas Joaquim Elysio de Mello, solicita reconsideração do despacho que lhe negou o abono de pensão do montepio, recommendo-vos providencias para que seja devolvido a esta directoria o processo que acompanhou a ordem da Directoria do Gabinete n. 94, de 10 de junho de 1915.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 115 — Tendo em vista o vosso officio n. 52, de 23 de fevereiro ultimo, no qual submettestes á approvação do Sr. ministro o vosso acto que deferiu o requerimento em que o segundo escripturario dessa repartição bacharel Justino Cavalcanti de Souza Carapós solicitou lhe fosse facultado recolher aos cofres publicos, pela quinta parte de seus vencimentos, a quantia de 4:857\$999, proveniente de pagamentos feitos pelo mesmo e julgados indevidos, recommendo-vos providencias no sentido de ser enviado a esta directoria o processo respectivo.

N. 112 — Afim de serem prestadas as necessarias informações, junto vos remetto o requerimento, devidamente autuado, de 19 de janeiro ultimo, em que o segundo tenente reformado do Exército Firmino dos Santos Oliveira pede que sejam pagas ao Banco Auxiliar das Classes da Bahia as consignações descontadas de seus vencimentos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 152 — Devolvendo-vos o incluso processo, enviado a esta directoria com o vosso officio n. 42, de 6 de fevereiro do anno proximo passado e relativo á divida proveniente de direitos de mais pagos em 1911, na Alfandega de Santos, por J. Cantel & Comp., declaro-vos que a divida supracitada importa em 185\$947, ouro, e 496\$858, papel, conforme consta da ordem desta directoria n. 414, de 31 de maio de 1916, devendo ser rectificado o despacho de reconhecimento de fls. 27 v. e a classificação de fls. 27.

N. 151 — Tendo em vista o despacho, de 26 de março proximo findo, exarado pelo Sr. ministro no processo annexo ao vosso officio n. 23, de 15 de janeiro ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria si ha inconveniente em ser effectuada pelo Thesouro a restituição das importancias de 12\$110, ouro, e 85\$390, papel, ao fiel de armazem aposentado da Alfandega desta Capital João Fernandino Costa.

As ditas importancias foram recolhidas pelo citado inactivo aos cofres dessa delegacia em 5 de junho de 1914.

N. 150 — Tendo em vista o vosso officio n. 65, de 20 de fevereiro ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de ser annullado e transferido para

o Thesouro, logo que essa delegacia receba a respectiva distribuição de créditos, a importância necessária para atender, durante o corrente anno, ao pagamento da consignação estabelecida ao Banco Auxiliar das Classes da Bahia pelo agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado Arthur Simas Magalhães.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 97 — Tendo em vista o despacho, de 20 de fevereiro ultimo, exarado pelo Sr. ministro no vosso officio n. 12, de 1 do dito mez, com que foi enviada a esta directoria a guia, sob n. 446, referente á pensionista Ercília, filha do finado telegraphista de segunda classe da Repartição Geral dos Telegraphos Affonso Lobo Botelho, declaro-vos que não foi regular o acto dessa delegacia encaminhando a guia de que se trata antes do pagamento do sello.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 51 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de março findo, exarado no vosso officio n. 19, de 18 de fevereiro ultimo, approvou a apostilla feita por essa delegacia no incluso titulo declaratorio da pensão de monte-pio de D. Maria da Trindade Machado, filha do finado inspector da Alfandega desse Estado, Germano Antonio Machado, a qual, por haver contrahido nupcias com o Sr. Joaquim Brasil de Hollanda Cavalcanti, passou a chamar-se Maria Machado de Hollanda Cavalcanti.

Declaro-vos, outrossim, que só depois de approvadas taes apostillas é que devem ser feitas as devidas notas em folha e no assentamento.

N. 52 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 5, de 16 de janeiro ultimo e relativo ao pagamento da diaria requerida pelo segundo escripturario dessa repartição Benjamin Grangeiro, designado pela vossa portaria numero 244, de 3 de outubro do anno proximo findo, para fiscalizar a Mesa de Rendas Federaes de Aracaty e as Colletorias das Rendas Federaes em União, S. Bernardo das Russas e Limoeiro, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que não foi proposta a diaria a ser arbitrada pelo Sr. ministro, nem consta do processo o periodo em que foi desempenhada a referida com-missão.

#### Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 8 de abril de 1918

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2 — Incluso vos remetto, para que presteis informações a respeito, o processo originado com o officio n. 914, de 27 de março ultimo, do Sr. director do Serviço de Povoamento, encaminhando o requerimento de Luiz Vaz, solicitando por compra ou arrendamento a Pedra do «Elephantina», de propriedade da União e situada nas divisas dos Estados de Minas e Rio de Janeiro, municipio de S. Manoel.

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 89 — Solicito a V. Ex. as necessarias ordens, no sentido de ser descontada dos vencimentos do corrente mez, ao agente de Policia Miguel Furtado, a quantia de 60%, em vez de 50%, visto ter transferido a sua residencia do predio n. 52 da Avenida Sete de Setembro para o de n. 33 da Avenida Frontin, ambos na mesma Villa Marechal Hermes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

#### Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1918

Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 116 C — Remetto a V. S. as certidões das seguintes facturas consulares, requeridas a esta directoria pela firma Rodrigues Machado & Comp.:

Ns. 2.733 e 2.746, do Consulado Geral em Portugal, de 1917, emolumentos, nas importancias, respectivamente, de \$4180 e \$4520;

Ns. 6.609 e 6.712, do Consulado no Porto, de 1917, emolumentos, respectivamente, de \$4700 e \$4300.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 66 A — Remetto a V. S. a inclusa conta da Brazilianische Elektrizitäts-Gesellschaft na importancia de 105\$, relativa á assignatura para o anno corrente do aparelho telephonico installado nesta directoria, solicitando as ordens necessarias para que seja feito o respectivo pagamento pela verba 32ª — Estatistica Commercial — Material — Despesas eventuaes.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 67 A — Remetto a V. S. a inclusa conta da Compagnie du Port de Rio de Janeiro, relativa ao mez de fevereiro do corrente anno, na importancia de \$5630, solicitando as ordens necessarias para que seja feito o pagamento respectivo pela verba 32ª — Estatistica Commercial — Material — Despesas eventuaes.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. consul geral do Brasil em Nova York:

Recebeu esta directoria desse consulado a segunda via da factura n. 2.307, legalizada em 23 de janeiro do anno corrente e a de n. 2.372, legalizada no dia 24. Esta ultima reforma a primeira. Nella, porém, não se encontra declaração alguma. Foi por mero acaso que esta directoria verificou isso. Se tal não se tivesse dado, seriam duas vezes apurados os algarismos relativos á mesma mercadoria.

Para evitar, como no caso vertente, as duplicatas, reiterava o alvitre por mim lembrado a V. S. e que consiste no seguinte: exigir que os exportadores declarem no acto de legalizar as facturas que não apresentem outra factura relativa ás mercadorias constantes da que exhibem para ser authenticada, e que por qualquer motivo tivessem deixado de embarcar.

Prevaleço-me do ensejo para assegurar a V. S. os meus protestos de estima e de mui distincta consideração.

— Sr. consul geral do Brasil em Genova:

N. 44-B — Dentre as segundas vias de facturas enviadas por esse consulado a esta directoria ha a falta das de numeros 1.938 a 2.061, legalizadas no anno proximo findo, assim como as de ns. 1 a 21, relativas ao corrente exercicio.

Presumindo que esses documentos se tenham extraviado no Correio, solicito de V. S. as necessarias providencias para que, com a possivel urgencia, me sejam enviadas cópias dos mesmos.

Com os meus antecipados agradecimentos, asseguro a V. S. os meus altos protestos de estima e de mui distincta consideração.

— Sr. consul geral do Brasil no Porto:

N. 45-B — Em officio n. 1, datado de 7 de janeiro do corrente anno, foi feita por V. S. a communicação de que me seriam remittidas as segundas vias das facturas ahí legalizadas sob os ns. 1 a 19.

Como até a presente data não recôbi esses documentos, que, naturalmente, se extraviaram no Correio, peço a V. S. a fineza de me enviar cópias dos mesmos.

Com os meus antecipados agradecimentos, asseguro a V. S. os meus altos protestos de estima e de mui distincta consideração.

#### Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Additamento ao expediente do dia 6 de abril de 1918

Processos despachados:

Pelo Sr. procurador:

Habilitação ao monte-pio civil de D. Clea Victoria de Macedo Lopes. — Reconheça a firma do documento de fls. 4.

#### Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1918

Antonio Pereira Caldas. — Transfira-se.

José Roberto Augusto. — Idem.

J. Pedrosa Silva. — Idem.

Julio Vieira Motta. — Idem.

José Pedro Oliveira. — Idem.

Manoel Menezes Toste. — Idem.

Abel Augusto Sampaio Varella. — Idem.

Rosa Joaquina Fernandes. — Sim, sob recibo.

Azevedo Andrade & Comp. — Sim, por oito dias.

Manoel Nascimento. — A 2ª Sub-directoria.

Florianio Peixoto Pereira. — Pague o debito.

A. G. Araujo Lima. — Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança.

Alipio Torquato Fernandes Couto. — Faça-se a anotação proposta.

Ary Gomes de Carvalho. — Inscriva-se.

Rocha & Rodesky. — Apresentada a patente de registro, transfira-se. Imponho a multa de 50%, nos termos do parecer.

Raul Nin Ferreira e outro. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10%, nos termos do parecer.

Aristotelis Torres Vieira e outro. — Idem idem.

Francisco Rodrigues Cruz e outros. — Idem idem.

Gastão Reis. — Pague o debito.

Americo Nery & Comp. — Mantenho os lançamentos nos termos do parecer.

Alexandre Nigoro Sobrinho. — Prove o pagamento do imposto em 1916.

Luiz Fernandes Silva. — De-se a baixa.

Americo Lassence. — Idem.

João Angelo & Comp. — Idem.

Horacio Mario Miranda. — De-se baixa. Imponho a multa de 50%, nos termos do parecer.

Amanda Rosco Roiz Belford. — Nada ha que deferir.

Antonio Augusto Lopes. — Idem.

Carmelina Rosa. — Increva-se.

Jorge J. Bueri. — Idem.

João Pereira Cabral. — A dívida 3

precedente. Não pôde, pois, ser annullada.

Antonio Rodrigues Fernandes.—Prove o direito de dispor.

Constantino Benevenuto. — Pague a taxa de saneamento.

José Augusto Sá — A' 1ª Sub-Diretoria.

José Ribeiro. — Reconsidero o despacho de 23 de fevereiro ultimo para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Manoel Izabel & Comp. — Satisfaca a exigencia.

Elias Souza Gomes. — Idem.

Gasmotore Fabrik Deutsche. — Idem.

Antonio Garcia Pereira Lobo. — Idem.

Manoel Rocha. — Idem.

Manoel Antonio Fernandes. — Idem.

Adolpho Lopes Soares. — Idem.

Jorge José. — Idem.

Luciano Annibal Teixeira. — Idem.

Francisca Ferreira Teixeira. — Idem.

A. S. Bastos & Souza. — Idem.

Alberto Fontes. — Idem.

Joaquim Martins. — Idem.

Max Brand. — Inscriva-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Maria Julia Silva Machado — Officie-se na forma proposta.

J. L. Barbosa — Não se verificando nenhuma das hypothses do § 2º do artigo 17, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901; e, attendendo a que, verificada a insolvabilidade do requerente, a seus credores outorgaram poderes, para liquidação em leilão, ao maior credor Almeida Chaves & Comp.; considerando que, por esse modo, ficou o requerente inteiramente impedido de commerciar, e, portanto, logicamente afastado de sua profissão, não mais lhe competindo qualquer intervenção, pois que passou a ser representado, em assumptos commerciaes, em face das disposições vigentes, pelos seus credores; e, considerando, ainda, que o leiloeiro Pedro Julio Lopes cumpriu as disposições da lei n. 10.902, de 30 de maio de 1914, art. 151: — reconsidero meus despachos anteriores para o fim de ser dada a respectiva baixa no 2º semestre de 1917. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

#### IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 32, contra Oliveira & Alves

A firma Oliveira & Alves foi autuada por ter exposto á venda cerveja de seu fabrico, sem estar estampilhada.

Na defesa apresentada allega, em resumo, que a cerveja não estava na secção de varejo, e que o auto é falho de clareza e contradictorio, quando cita o art. 77, paragrapho unico, do regulamento vigente.

A peça inicial do processo, entretanto, refere bem claramente a infracção constatada, que a informação do autuante e o parecer do Sr. superintendente da fiscalização dos impostos de consumo, mais evidencia deixam.

Em face do exposto, julgo procedente o auto, para o fim de impôr ao infractor Oliveira & Alves a multa de 300\$, grão minimo do art. 178, letra r, numero I, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Auto n. 26, contra J. Macedo & Comp.

Pelo inspector fiscal do imposto de consumo, em serviço de inspecção no estabelecimento commercial de J. Macedo & Comp., á rua Hunayá n. 103, foi lavrado o auto de fls. 3, pelo facto de terem sido encontrados sellos do imposto de consumo, para productos na-

cioneas e estrangeiros, em excesso não justificado pela necessidade de mercadorias existentes no negocio.

Na defesa apresentada, a firma em questão allega tratar-se de sobras de sellos, guardados sem má intenção, e que de nada servem ao retalhista.

O autuante, informando a respeito, chega a affirmar que as estampilhas em excesso, encontradas em poder dos retalhistas, como as da presente questão, são destinadas a fins fraudulentos.

Embora, no caso presente, provado não ficasse esse grave ponto de accusação do autuante, nem a firma autuada seja lieito emprestar tal intenção dolosa, porque é principio de direito que a má fé não se presume, a infracção subsiste, em face da regra estabelecida no art. 68 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Isto posto, e em vista do parecer do Sr. superintendente da fiscalização dos impostos de consumo, julgo procedente o auto e imponho a J. Macedo & Comp. a multa de 50\$, grão minimo do art. 178, letra i, n. 11, do decreto citado.

Intime-se.

#### Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de abril de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 370.—Ao Sr. administrador dos Correios de Minas Geraes, communicando que foi feita a remessa das collecções de leis pedidas na carta de 3 do corrente.

N. 371.—Ao Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica, declarando o preço da encomenda de que tratou o officio n. 1.680, de 27 de março ultimo.

N. 372.—Ao Sr. director geral da Repartição Geral dos Correios, declarando o preço da impressão do promptuario a que alludia o officio de 30 de março ultimo.

N. 373.—Ao Sr. Dr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção para a operaria Alice Leal.

##### Requerimentos despachados

Arlinda Paiva.—Sim, em termos.

Alice Leal.—Sim.

#### Caixa de Amortização

##### QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM FEVEREIRO DE 1918

| Quantidade de notas                                                                                                                                                                        | Valores       | Importancia      |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|--------------------|
| 5.405.910                                                                                                                                                                                  | 1\$000.....   | 5.405.910\$000   |                    |
| 3.221.333 1/2                                                                                                                                                                              | 2\$000.....   | 6.442.666\$000   |                    |
| 7.215.408                                                                                                                                                                                  | 5\$000.....   | 36.077.040\$000  |                    |
| 9.890.432 1/2                                                                                                                                                                              | 10\$000.....  | 98.904.320\$000  |                    |
| 6.893.890 1/2                                                                                                                                                                              | 20\$000.....  | 137.877.810\$000 |                    |
| 5.735.615 1/2                                                                                                                                                                              | 50\$000.....  | 286.780.773\$000 |                    |
| 1.463.986 1/2                                                                                                                                                                              | 100\$000..... | 146.398.630\$000 |                    |
| 897.167 1/2                                                                                                                                                                                | 200\$000..... | 179.433.500\$000 |                    |
| 1.061.091 1/2                                                                                                                                                                              | 500\$000..... | 530.545.250\$000 | 1.429.367.931\$000 |
| 41.787.865 1/2                                                                                                                                                                             |               |                  |                    |
| Existia em circulação em janeiro de 1918.....                                                                                                                                              |               |                  | 1.409.380.332\$000 |
| Diferença para mais.....                                                                                                                                                                   |               |                  | 19.987.629\$000    |
| Esta diferença provém:                                                                                                                                                                     |               |                  |                    |
| Importancia emitida de accordo com os decretos ns. 12.862 e 12.860, de 30 de janeiro de 1918 e de 6 de fevereiro 1918, respectivamente para occorrer ás despesas do Thesouro Nacional..... |               |                  |                    |
|                                                                                                                                                                                            |               |                  | 20.000.000\$000    |
| Importancia emprestada a bancos, em virtude do n. II do referido art. 1º.....                                                                                                              |               |                  |                    |
|                                                                                                                                                                                            |               |                  | \$                 |
|                                                                                                                                                                                            |               |                  | 20.000.000\$000    |
| Importancia resgatada, a saber:                                                                                                                                                            |               |                  |                    |
| Produto de 10 % da renda das Alfandegas do Rio de Janeiro e Santos.....                                                                                                                    |               |                  |                    |
| Troco por prata.....                                                                                                                                                                       |               | \$               |                    |
| Troco por nickel.....                                                                                                                                                                      |               | \$               |                    |
| Troco por bronze.....                                                                                                                                                                      |               | \$               |                    |
| Amortização de empréstimos a Bancos — Juros destes empréstimos:                                                                                                                            |               |                  |                    |
| Desconto apurado em notas em recolhimento..                                                                                                                                                |               | 12:368\$560      |                    |
| Moeda subsidiaria.....                                                                                                                                                                     |               | 28420            | 12:371\$060        |
|                                                                                                                                                                                            |               |                  | 19:987:629\$000    |
| Nota                                                                                                                                                                                       |               |                  |                    |
| Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....                                                                                                                                         |               |                  | 788.364:614\$500   |
| Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....                                                                                                                                        |               |                  | 188.023:894\$000   |
| Circulação em 31 de julho de 1914.....                                                                                                                                                     |               |                  | 600.340:720\$500   |
| Emitida de 26 de agosto de 1914 a 28 de fevereiro de 1918.....                                                                                                                             |               |                  | 840.000:000\$000   |
|                                                                                                                                                                                            |               |                  | 1.440.340:720\$500 |
| Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 28 de fevereiro de 1918.....                                                                                                                            |               |                  | 10.972:763\$500    |
|                                                                                                                                                                                            |               |                  | 1.429.367:957\$000 |
| Secção do Papel-Moeda, 30 de março de 1918. — O 1º escriptuario, Alfredo Lemos, e o vido de chefe — O escriptuario, Carlos de Oliveira.                                                    |               |                  |                    |

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente:

Foi exonerado o capitão de fragata Prudencio de Mendonça Suzano Brandão do cargo de commandante do cruzador *Tiradentes*, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de fragata graduado Luiz Augusto Diniz Junqueira para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador *Tiradentes*;

Arlindo Pinto da Luz para exercer, interinamente, o cargo de amanuense da delegacia da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, em S. Francisco.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.737 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso com o credito de 20:800\$, por conta da verba 8ª «Arsenales», do orçamento para 1917, «Pessoal», para pagamento de vencimentos de pessoal artistico do Arsenal de Marinha do referido Estado, relativos aos mezes de novembro e dezembro ultimos.

Na escripturação da directoria geral do Contabilização deste ministerio fez-se a competente annullação.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.734 — Tendo resolvido mandar supprir a divisão em operações de guerra de todo o fardamento atrazado quer do quadriennio, quer do semestre, afim de ser fornecido às praças, de accordo com a necessidade, assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 1.735 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada aos foguistas marinheiros de 1ª classe Raymundo Abilio da Cunha e Benjamin de Barros Leite, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. inspector de machinas:

N. 1.736 — Tendo resolvido rescindir os contractos do cabo foguista, extranumerario, Manoel de Castro Moura e foguista de 2ª classe Feliciano Antonio Delgado, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 1.730 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi adoptar as alterações que propuzestes em officio n. 518, de 16 do corrente, ao regulamento para o serviço provisorio de praticagem da barra e porto do Rio de Janeiro, aprovado pelo aviso n. 1.344, de 11 deste mez.

Junto encontrareis um exemplar do regulamento no qual foram incorporadas as referidas providencias.

— Sr. director do Depósito Naval do Rio de Janeiro:

N. 1.773 — Autorizo-vos a supprir a divisão em operações de guerra de todo o fardamento atrazado quer do quadriennio, quer do semestre, afim de ser, de accordo com a necessidade, fornecido às praças.

### Requerimentos despachados

A. Brasil Fróes. — Não convem. (Requerimento 5 de abril de 1918).

Vice-almirante graduado engenheiro machinista, reformado, Ernesto de Baracho Gomes da Silva. — Indeferido. (1.198 consultor juridico).

Cabo do Batalhão Naval Francisco Canuto Telles. — Indeferido, á vista da informação. (379 Contabilidade 2ª).

Braz da Cunha. — Indeferido. (Requerimento 4 de abril de 1918).

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Viação

#### PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de abril de 1918

Sr. director da Estrada ds Ferro Central do Brasil:

Em solução ao requerimento de Nicacio Martinez & Fernandes, sobre que informastes em officio n. 934, de 26 do mez proximo findo, referente ao contracto celebra-lo com essa estrada em 3 de julho de 1908, para a venda de ferro velho, declaro, para os fins convenientes que o referido contracto deve ser cumprido de accordo com as disposições constantes do aviso n. 258, de 21 de junho de 1916 (aviso n. 216).

Em solução ao vosso officio n. 936, de 23 do mez findo, relativamente á proposta do engenheiro Antonio Gonçalves Gravata para a construção do trocho comprehendido entre os kilometros 60 e 70, do prolongamento da bitola larga para Bello Horizonte pelo valle do Paraopeba, declaro que este ministerio não se oppõe ao ajuste, mas que este só poderá ser feito depois que for aberto o credito por onde deverão correr as despezas (aviso n. 217).

### Segunda secção

Expediente de 6 de abril de 1918

Sr. ministro da Fazenda — Para vosso conhecimento o deviloso effectos, tenho a honra de vos remetter uma das vias da acta e demais documentos do recebimento da Estrada de Ferro Centro-Oeste da Bahia pelo Governo Federal e da entrega por este da mesma estrada á Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, de accordo com o decreto n. 12.764, de 19 de fevereiro de 1917 e nas condições geraes de conservação constantes dos quadros annexos (aviso numero 10/V2).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Atendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e á vista das informações que prestastes em officio n. 182/S, de 21 de março findo, autorizo-a a construir no kilometro 117 + 453m,035 da secção sul da linha Mararé-Uruguay entre as estações de Iraty e Antonio Rebouças, um desvio com um posto telegraphico, de accordo com o projecto e orçamentos apresentados, levando-se á conta de custeio da referida linha a despeza com as ditas obras que até ao maximo de 13:910\$961 para o desvio e 6:050\$825 para o posto telegraphico, foi apurado em tomada de contas regular approvada pelo Governo.

Incluso faço devolver, devidamente rubricadas, as segundas vias do mencionado projecto e orçamentos (aviso n. 71/V2).

De accordo com as informações constantes do vosso officio n. 219/S, de 30 do março ultimo, com o qual remettestes a acta de recebimento da Estrada de Ferro Centro-Oeste da Bahia pelo Governo Federal e da entrega por este da mesma estrada á Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, em virtude do disposto no § 5º da clausula 1ª do contracto aprovado pelo decreto n. 9.029, de 11 de outubro de 1911; declaro-vos, para os devidos effectos, que a essa inspectoría cabo propor as providencias que julgar necessarias para o fim de não ser suspenso o trafego da sobredita estrada (aviso n. 72/V2).

Dia 8

Declaro-vos, para as devidos effectos, que, attendendo ao que requereu Laura Porto Moitinho, proprietaria da Estrada do Ferro do

Bananal, o á vista das informações constantes de vosso officio n. 180/S, de 21 de março ultimo, resolvo approvar o horario provisorio que teve de ser modificado afim de manter correspondencia com os trens da Estrada de Ferro Central do Brasil. Junto vos é devolvida, devidamente rubricada, a segunda via do sobre lito horario (aviso n. 73/V2).

### Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 8 de abril de 1918

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas foram enviadas as seguintes contas para serem pagas no Thesouro Nacional:

Officio n. 114, M. Lopes da Silva, 67:336\$, 33:408\$430, 13:702\$390, 98:082\$800, 72:109\$400, 24:075\$400, 49:857\$600, 33:78\$100, 13:128\$, 21:286\$800 e 47:148\$340.

Officio n. 115, Isnard & Comp., 720\$, 3:770\$, 75000 e 23\$502; Dias Garcia & Comp., 5\$700, 17\$, 41\$, 152\$400, 308, 697\$200, 1:345\$, 56\$, 6:610\$320, 33\$345 e 174\$; J. L. Costa & Comp., 34\$, 2\$500, 160\$ e 39\$900.

Officio n. 116, Hime & Comp., 99\$230 e 1:560\$930.

Officio n. 117, Hime & Comp., 8:103\$210, 3:480\$, 1:530\$240, 1:022\$500 e 3:924\$430; José da Silva & Comp. 2:914\$490; Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro 21\$603, 2\$541, 2\$965, 6\$353, 4\$659, 1\$694, 41\$511, 37\$699, 37\$275, 38\$079, 40\$560, 119\$028, 326\$164, 209\$901, 58\$879, 27\$333, 17\$790, 29\$631, 32\$948, 1:186\$332, 30\$974, 2\$117, 231\$280, 238\$994, 169\$436, 292\$534, 209\$677, 703\$159, 169\$436 e 54\$329.

### Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1918

Middleton Car Company. — Não pôlo ser attendida no que pede.

Manoel Antonio da Silva. — Apresento os documentos a quo se refero no requerimento.

Vitalino José de Mello. — Deferido, á vista das informações.

Joaquim de Moura Lima e outros, João Ribeiro Guimarães e Jacintho Silvestre Fernandes. — Não tendo sido encontrado na Estrada nenhum documento sobre o assumpto, compete aos requerentes provarem o que allegam.

Francisco Vaz de Mello e outro, Rozendo Parahyba, Antonio Teixeira Porto, Antonio Augusto Lima Junior e A. Campos Leite. — Não convem.

Luiz Joaquim de Oliveira. — Concedo 15 dias, com dois terços da diaria.

Vicente Custodio. — Concedo 20 dias, com abono integral da diaria.

Jovelino Vaz Figueira. — Concedo 30 dias, com o ordenado.

Belmiro Machado da Costa, Constantino do Mattos Cordeiro, Francisco Pereira da Silva, Joaquim de Oliveira, João José Moreira, Henrique Moreira Caldas, Manoel de Almeida, Francisco do Moraes e Aolpho Francisco do Paula. — Concedo 30 dias, com dois terços da diaria.

Francisco Soares, Manoel Antonio da Silva, Manoel Pereira, Manoel de Oliveira, Manoel Ribeiro e Eduardo José dos Santos. — Concedo 60 dias, com dois terços da diaria.

José Ovidio. — Concedo 90 dias, com abono integral da diaria.

José Bento de Cerqueira Corrêa. — Concedo 90 dias, com o ordenado.

Felippe Jorge. — Aceite-se.

### Directoria Geral de Obras Publicas

#### PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de abril de 1918

Remetteu-se ao consultor juridico do Ministerio da Viação, para dar parecer, o processo relativo á concessão para construção, uso e gozo de uma ponte metallica ou do madeira

sobre o rio Paranahyba, no porto do canal de S. Simão (officio n. 28);

A) Ministerio da Fazenda, cópia do aviso n. 21, de 23 de janeiro ultimo, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, autorizando a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul a construir, em caracter provisorio, um gradil de madeira correndo um alinhamento da fachada ocidental dos armazens de 1ª linha do caes daquelle porto (aviso n. 96).

### Directoria Geral de Contabilidade

#### PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 30 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de A. Placido Marques & Comp., na importancia total de 71\$610; de Alberto d'Almeida & Comp., na importancia de 234\$; de J. L. Costa & Comp., 460\$380; de F. Costa & Comp., 30\$300 e de Luiz de Macedo, 17\$, provenientes de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno passado.

A despesa, na importancia de 833\$290, correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Sub-directoria Technica», da verba 3ª, art. 74 da lei organamentaria do exercicio de 1917, se destina ao necessario á Sub-directoria Technica (aviso n. 1.370);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 280\$, proveniente de material adquirido para construcção de uma linha telegraphica da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno passado.

A despesa correrá por conta do credito «Eventuaes», da verba 3ª, art. 74 da lei organamentaria em exercicio de 1917 (aviso numero 1.371);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a F. Costa & Comp. a quantia de 340\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, em dezembro do anno passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — Conservação e aquisição deapparehos—verba 10ª, art. 74 da lei de orçamento do exercicio de 1917 (aviso numero 1.372).

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo a Inspectoria de Obras contra as Seccas necessidade de adquirir no estrangeiro por não existir no mercado nacional material para o serviço de perfuração e aparelhamento de poços, consulto a esse ministerio, de conformidade com o art. 419 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1917, revigorado pelo art. 74 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro do mesmo anno, si póde ser feita a encomenda do referido material, no valor approximado de 50:000\$, dispondo a referida repartição do necessario credito (aviso n. 1.373).

Em resposta ao vosso aviso n. 475, de 10 de dezembro do anno passado, tenho a honra de comunicar-vos que a despesa com a aquisição feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil, do terreno pertencente á menor Carmen, á rua Adelina, na importancia de 5:594\$807, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo, donde está classificada (aviso n. 1.374);

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que, por aviso de 23 do corrente, em obediencia á ordem recebida do Exmo. Sr. Presidente da Republica, autorizei o director da Estrada de Ferro Central do Brasil a adquirir dez locomotivas para o serviço da dita Estrada, de accordo com a solicitação constante de cartas que me foram dirigidas em 4 e 18 do mez passado e as razões de urgencia nas mesmas allegadas, de-

vendo o respectivo pagamento correr por conta de creditos abertos a esse Ministerio com fundamento no decreto legislativo numero 3.393, de 16 de novembro de 1917 (aviso n. 1.375);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Sampaio Corrêa & Comp. a quantia de 45:000\$, em que importa o incluso certificado documentado, da modificação final dos serviços executados até 31 de dezembro de 1913, no ramal de Ouro Preto a Ponte Nova, da Estrada de Ferro Central do Brasil, escripturando-se a despesa no credito aberto pelo decreto n. 11.919, de 26 de janeiro de 1916, letra g (aviso n. 1.377)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á Leopoldina Railway Company, Limited, a inclusa conta na importancia de 22\$530, proveniente de passagens concedidas, em 1916, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, conforme o processo junto.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da consignação «Material de expediente, etc.», da verba 11ª, artigo 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 1.380).

Em additamento ao aviso n. 237, de 14 de janeiro do corrente anno, passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa conta relativa aos trabalhos executados pela Société de Construction du Port de Pernambuco, durante o mez de dezembro ultimo, na importancia de frs. 411.536,18 (aviso numero 1.381).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 6:37\$350 a Villas Boas & Comp.; de 8:250\$ a Wilson, Sons & Comp.; de 1:637\$399 a Luiz Macedo; de 4:718\$800 a Rodrigo Vianna; de 464\$630 a Companhia Nacional de Electricidade; de 57:940\$472 a Amadeu Macedo & Comp., e de 22:199\$361 a Mayrink, Veiga & Comp., em que importam as inclusas contas relacionadas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno passado.

A despesa, no total de 101:249\$312, deverá ser escripturada na consignação «Para Material das seis divisões»—da verba 6ª, art. 74 da lei organamentaria do exercicio de 1917 (aviso n. 1.382).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Oscar N. Soares, na importancia de 91\$, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito das Novas Obras contra as Seccas.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.589, de 1 de agosto de 1917 (aviso n. 1.383).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessionaria do contracto para o serviço de navegação costeira, a quantia de 80:000\$, provenientes das viagens contractadas realizadas no mez de janeiro proximo passado, conforme os documentos juntos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife» verba 4ª, art. 129 da vigente lei de orçamento (aviso n. 1.385).

#### Dia 2

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, de 57\$590 a J. L. Costa & Comp.; de 2.6\$390 a Companhia Mineira de Energia Electrica; de 25\$ a Companhia Nacional de Electricidade; de 3:747\$910 a Villa Boas & Comp., e de 9:273\$500 a F. R. Moreira & Comp., em que importam as inclusas contas relacionadas, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1916.

A despesa, no total de 13:823\$700, deverá ser escripturada na consignação do credito

aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.386).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 5:007\$200, a M. Costa; de 1:321\$750, a Rodrigo Vianna; de 121\$500, a Arnaldo Braga & Comp.; de 7:250\$100, a E. Lambert, o de 1:032\$, a Mello Sampaio & Comp., em que importam as inclusas contas relacionadas, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1916.

A despesa, no total de 14:732\$830, deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.387);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 28:330\$200, a J. A. Gonçalves & Comp.; de 5:449\$360, a F. R. Moreira & Comp.; de 13:235\$, a Companhia Federal de Fundição; de 6:886\$910, a Oscar Taves & Comp. e de 37:375\$016, a José da Silva & Comp., em que importam as inclusas contas relacionadas e provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil no anno de 1916.

A despesa, no total de 91:476\$516, deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.388);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na importancia de 5:014\$400: Hime & Comp., na de 3:600\$ e Isaac Manoel Camara, na de 2:119\$500, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 60:733\$900, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo—Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Via permanente e edificios, linhas telegraphicas e telephonicas da verba 8ª art. 129, da lei n. 3.451, de 9 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.390).

### Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 60 dias, em prorrogação, com ordena-lo, a Antonio José Ursulino de Sá, conductor de 3ª classe;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Antonio Lopes da Costa, trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Mario Franco Vieira, praticante de telegraphista;

De 60 dias, com a metade da diaria, a João Lopes Rodrigues, foguista de 2ª classe da 4ª divisão;

De 30 dias, com a metade da diaria, a Joaquim Thomaz do Aquino, official operario de 3ª classe da 4ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Arthur Fonseca, official operario de 4ª classe da 4ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Joaquim Alves Gomes Barroso, official operario de 1ª classe da 4ª divisão.

#### Expediente de 8 de abril de 1918

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso n. 2, de 28 de março ultimo, que este ministerio fica sciente da nomeação do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, Oscar de Telfé von Hoonholtz, para chefe da Commissão de Consura alli creada.

— Submetten-se á consideração do Ministerio da Fazenda cópia do officio em que o chefe do escriptorio central da Commissão de

Linhas Telegraphicas Estrategicas do Matto Grosso ao Amazonas, solicita providencias acerca da demora a que está sujeito o material telegraphico que remette para Cuyabá, Estado de Matto Grosso, pelos paquetes do Lloyd Brasileiro.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que sendo a franquia postal sómente concedida em virtude de disposição legislativa, e o porteamento da correspondencia official feito mediante o respectivo sello, de conformidade com o disposto no art. 1º, titulo III, letra e, n. 50, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, que orça a receita para o exercicio de 1915, revigoradas nas posteriores, não pôde este ministerio satisfazer o pedido no officio n. 74, de 16 de março findo.

#### Directoria Geral dos Correios

##### Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1918

Odilon Tavares, praticante de 2ª classe, desta directoria geral, pedindo reconsideração do despacho de 30 de janeiro, pelo qual foi indeferido o seu pedido de 60 dias de licença, em prorrogação. — Concedo 30 dias, nos termos do informado.

Zeno de Carvalho, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, seis mezes de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo 180 dias, nos termos do informado pela Sub-Directoria do Expediente.

Francisco Ivo Cavalcanti, administrador dos Correios do Rio Grande do Norte, pede 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo 13 dias para justificação de faltas, nos termos do informado.

Rodolpho Rabello Leite, amanuense da Administração dos Correios do Estado de Sergipe, pede 35 dias de licença para justificação das faltas dadas do 11 de fevereiro a 17 de março ultimos. — Concedo nos termos do informado.

Por portaria de 6 do corrente, foi removido, a pedido, o praticante da agencia do Correio de Santa Maria da Bocca do Monte, Estado do Rio Grande do Sul, Oscar Brasil Ribas, para o cargo de praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, com os vencimentos que lhe competirem.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Agricultura

#### Primeira secção

Por portaria de 5 do corrente foram designados os seguintes funcionarios addidos, para servir, até ulterior deliberação, no Patronato Agrícola de Pinheiro:

Dr. Amancio Marsilhac da Motta, medico da extincta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no cargo de medico;

Annibal Thompson Esteves, pharmaceutico da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no cargo de pharmaceutico;

João Paulo de Oliveira Ramos, mestre de gymnastica e exercicios militares da extincta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro;

Gustavo Ramos, auxiliar do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro;

#### Expediente de 5 de abril de 1918

Sr. Dr. Mauricio Graccho Cardoso, lente cathedratico da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, incumbido da superintendencia dos serviços de instalação dos Patronatos Agrícolas.

Autorizo-vos a admitir no Patronato Agrícola, installado em Pinheiro como porteiro-contínuo Luiz Pereira do Nascimento; como economo-almoxarifado José Loureiro e como escripturario Francisco Abreu, cabendo ao escripturario e ao economo a diaria de 4\$000 e ao porteiro-contínuo o de 3\$900 (aviso numero 128).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, resolvo que passe a servir, em comissão, até ulterior deliberação, no Patronato Agrícola de Pinheiro o chefe de culturas desse serviço, agronomo Annibal Ribeiro de Mello (aviso n. 129).

Dia 8

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, de accordo com o art. 107, do regulamento annexo ao decreto n. 12.927, de 13 de março de 1918, foi, por decreto, de 1 do corrente, nomeado o lente cathedratico da 6ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Candido Firming de Mello Leitão Junior, para exercer o cargo de director da mesma escola (officio n. 637).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Sabatubá:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 4 do corrente, vos foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, na forma da lei (officio n. 638).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 4 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, na forma da lei, ao director do Aprendizado Agrícola de Sabatubá, nosse Estado, Miguel Guedes Nogueira (officio n. 639).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 479, de 23 de março proximo findo, solicitando autorização para abrir concurso para o preenchimento de duas vagas do veterinarios desse serviço, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro vos autorisa a abrir o referido concurso (officio n. 660).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito providencias no sentido de ser concedida ao Dr. Graccho Cardoso, superintendente dos Patronatos Agrícolas, uma autorização para requisitar passagens nessa estrada, em objecto de serviço publico, durante o actual exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officios ns. 661 e 662).

(662) Idêntico á Leopoldina Railway Company.

— Sr. R. P. Brasil, Estado do Pará:

Tomando conhecimento da vossa comunicação, datada de 4 de março ultimo e em resposta á nossa circular de 23 de janeiro proximo passado, collocando o rnavio de sua propriedade, Commandante Macedo, á disposição do Governo para transporte de machinas agricolas, sementes, adubos, etc., collaborando assim na acção benéfica de auxiliar a cultura dos nossos campos, o Sr. ministro manda agradecer-vos tão valioso auxilio, de interesse grande para a nossa prosperidade agricola, particularmente sensível ao Estado do Pará (officio n. 663).

### Directoria Geral de Industria e Commercio

#### Segunda secção

Por portaria de 6 deste mez, foi admittido Evandro Valente Rocha, para exercer o cargo de adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Maranhão, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 23 de outubro de 1911.

Por portaria da mesma data, foram concedidos a João Digoski, mestre da officina da mecanica da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Santa Catharina, tres mezes de licença, para tratar de seus interesses, na forma do n. 2, do art. 1º, da lei n. 2.736, de 19 de janeiro de 1913, em prorrogação da que lhe foi concedida em 18 de setembro ultimo.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 6 do corrente

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avios:

N. 105, de 16 de janeiro ultimo, pagamento de 90\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos em 1917;

N. 883, idem de março ultimo, idem de 630\$, das folhas do pessoal encarregado da conservação e reparação da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em janeiro ultimo;

N. 886, idem, idem de 1:514\$300, idem do pessoal trabalhador da Estação Geral de Experimentação, em fevereiro ultimo;

N. 892, idem, idem de 30\$300 a Dionysio Constantino, de gratificação em fevereiro ultimo;

N. 971, de 20 idem, idem de 780\$ a Luiz Zanni, de trabalhos executados em 1917;

N. 973, de 21 idem, idem de 560\$ a diversos, de diarias em fevereiro ultimo;

N. 974, idem, idem de 130\$ a Felix Armando de Moraes Frazão, idem idem.

N. 975, idem, idem de 100\$ a Alberto Ravache, idem em dezembro ultimo;

N. 976, idem, idem de 310\$ idem, idem em janeiro ultimo;

N. 978, idem, idem de 400\$ a A. M. de Oliveira & Comp., de aluguel de predio em janeiro ultimo;

N. 981, idem, idem de 59\$300 a Firmiano Fontes, de fornecimentos em 1917;

N. 982, idem, idem de 40\$ a S. Lara & Comp., idem idem;

N. 984, idem, idem de 1:933\$, da folha de diarias do pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico, em fevereiro ultimo;

N. 985, idem, idem de 168\$, idem a Bernardo Dias Ferreira, em fevereiro ultimo;

N. 986, idem, idem de 280\$ a Alberto Ravache, idem idem;

N. 987, idem idem de 616\$ a diversos, idem idem;

N. 988, idem, idem de 500\$ a D. Loloujo Vachord, pela construcção de um banheiro carrapateado;

N. 989, idem, idem, de 720\$ a Fernandes & Soares, de fornecimentos no corrente anno,

N. 990, idem, idem, de 531\$176 a diversos idem, idem;

N. 993, idem, idem, de 204\$300 ao Lloyd Brasileiro idem de passagens em 1917;

N. 996, idem, idem, de 424\$ a Luiz Macedo de fornecimentos em 1917;

N. 997, idem, idem, de 73\$ idem idem, idem;

N. 998, idem, idem de 310\$800 a diversos idem, idem;

N. 999, idem, idem de 72\$880 a Firmino Pontes idem, idem;

N. 1.000, idem, idem, de 33\$ idem, idem, idem.

#### Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega desta Capital n. 7, de 2 do corrente, pagamento de 2:575\$ da folha dos typographos em março ultimo;

Idem da Caixa de Conversão n. 311, de 8 de março ultimo idem de 100\$ ao porteiro, de aluguel de casa em fevereiro ultimo.

Requerimento de Liberato Barroso idem de 450\$ de gratificação por serviços prestados em março ultimo;

Idem de Souza Baptista & Comp. idem de 315\$ de fornecimentos no corrente anno;

Folha de pagamento de diarias de 201\$ do pessoal da 2ª Pagadoria em março ultimo.

#### Exercícios findos:

##### Pagamentos de:

8:770\$587 a José Duarte da Paula Pimentel;

1:197\$783 a Maximina Josina da Cunha Barros;

163\$920 a Carlos de Abreu Lima Carvalho;

450\$ a José Venancio de S. Thiago;

591\$ a Julio Pereira Cablas;

330\$ a Severino Pinto do Carmo;

1:810\$371 a José Maria Serra;

60\$ a João Bernardo Monteiro Junior;

292\$ a Alberto de Araújo Vianna;

969\$ a Alfredo Aurelio de Figueiredo;

822\$ a André de Seixas Lopes;

449\$650 a Candido José Machado;

145\$ a Carlos José de Azevedo;

4:566\$010 a João Ferreira Tavares.

#### — Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 239, de 18 do fevereiro ultimo, pagamento de 51:890\$300, ao Lloyd Brasileiro de transportes em 1917;

N. 428, idem, idem de 600\$ a J. Santos & Comp., de fornecimentos, idem.

#### — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.368, de 25 de março ultimo, pagamento de 16:000\$ a Costa & Santos, de serviços prestados em fevereiro ultimo;

N. 1.011, de 5 idem, idem, de 200\$ a Antonio José de Oliveira, de gratificação, por substituição em fevereiro ultimo.

#### — Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.650, de 7 de novembro ultimo, pagamento de 1:449\$610 ao Lloyd Brasileiro; de passagens em 1917;

N. 1.023, de 23 de fevereiro, idem de 300\$ a Rodolpho Julio Ferreira, de serviços prestados em janeiro ultimo;

N. 1.163, de 13 de março ultimo, idem de 300\$ a Rodolpho Julio Ferreira, idem, como conductor do automovel da Inspectoria Geral de Illuminação em fevereiro ultimo;

N. 1.396, de 3 de abril ultimo, idem de 10:682\$ da folha do pessoal empregado no serviço de aguas pluvias a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em março ultimo;

N. 1.397, idem, idem de 1:350\$ idem, ao almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, idem, idem;

N. 1.398, idem, idem de 6:815\$300, idem, ao encarregado do serviço de conservação e custeio da rede de distribuição etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, idem, idem.

N. 1.399, idem, idem de 2:093\$, idem, nos serviços de visitas domiciliarias idem, idem, idem.

N. 1.400, idem, idem de 7:841\$, idem, idem nos serviços de hydrometros idem, idem.

N. 1.401, idem, idem de 3:264\$826 idem, no almoxarifado, idem idem.

N. 1.402, idem, idem de 230\$, a Raymundo Paes Ribeiro Navarro Junior, de gratificação em março ultimo,

N. 1.403, idem idem de 71:969\$181, a diversos de fornecimento em 1917.

— Despachos do Sr. ministro presidente em 8 do corrente:

#### Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 1.046, de 23 de março ultimo, pagamento de 500\$ a Antonio de Souza Monteiro Filho, por despesas a seu cargo no corrente anno.

#### Ministerio da Fazenda:

Folha de pagamento de 4:423\$143, a diversos, de substituições em março ultimo.

Requisição do juiz de direito de Macahé, idem de 304\$210 a Antonio Comideli do Carvalho, de juros vencidos.

Requerimento da Companhia do Gaz, idem de 33\$896 de fornecimentos no corrente anno.

#### Exercícios findos:

##### Pagamentos de:

1:795\$774 a José Maglaest;

470\$ a Companhia Cantareira e Viação Fluminense;

445\$612 a Juvencio de Queiroz;

4:313\$381 a Lindolpho R. Carneiro;

693\$300 a Agostinho Dias Martins;

845\$506 a Antonio Lopes da Rocha;

181\$ a Benedicto Lino de Oliveira;

482\$500 a Francisco Augusto do Patrocínio;

680\$ a Osvaldo Guedes da Fonseca Aranjó;

2:295\$161 a Vicente Gomes de Souza Lima;

129\$ a Miguel J. Duque Estrada Meyer.

#### — Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 151, de 6 de fevereiro ultimo, pagamento de 542\$200 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes em 1917;

N. 182 idem, idem de 532\$100 idem, idem, idem;

N. 155 idem, idem de 488\$910 a S. Paulo Railway Company, Limited idem, idem;

N. 157 idem, idem de 387\$100 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande idem, idem;

N. 229, de 18 idem, idem de 772\$100 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos idem, idem;

N. 210 idem, idem de 654\$600 idem, idem, idem;

N. 370, de 8 de março ultimo, idem de 2:670\$130 a diversos idem, idem;

N. 380 idem, idem de 1:686\$ a Light and Power Company, Limited, idem, idem;

N. 502, de 3 do corrente, idem de réis 29:502\$520 a Merino & Comp., idem, idem, idem;

N. 520, de 4 idem, idem de 21:846\$300 a José Ignacio Coelho & Comp., idem, idem;

N. 521 idem, idem de 8:699\$530, idem, idem, idem.

#### — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

##### Avisos:

N. 1.361, de 16 de março ultimo, pagamento de 3:000\$ a diversos senadores federaes de ajuda de custo;

N. 1.277, de 18 idem, idem de 20\$ a Carlos Victoria Junior, de exames periciaes no corrente anno.

N. 1.325, de 21 idem, idem de 130\$ a Henrique Loide de Barros Falcão, idem idem.

#### — Ministerio da Marinha:

##### Avisos:

N. 1.462, de 21 de março ultimo, pagamento de 399\$ a Mauricio Halinold, de despesas effectuadas pelo mesmo no anno passado.

N. 1.464, idem, idem de 750\$ a Medeiros Lostono & Comp. de fornecimentos em 1917.

#### — Ministerio da Viação e Obras Publicas:

##### Avisos:

N. 909, de 16 do fevereiro ultimo, pagamento de 3.412,42 (dollares) a Durval &

Comp. de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.242, de 20 de março ultimo, idem de 1.403\$900 a Casa Lauzinger idem, idem;

N. 1.218, idem, idem de 230\$500 a diversos idem, idem;

N. 1.289, de 23 idem, idem de 8:586\$480 idem, idem;

N. 1.385, de 1 do corrente, idem de 80:000\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de viagens em janeiro ultimo;

N. 1.414, de 4 idem, idem de 10:125\$606 da folha do pessoal empregado na locomoção da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro em março ultimo;

N. 1.415, idem, idem de 14:893\$360 idem, na via permanente, idem, idem;

N. 1.416, idem, idem de 2:126\$500 idem de reparos, conservação limpeza, etc. a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, idem, idem.

N. 1.417, idem, idem de 3:255\$150 idem da revisão da rede, etc., idem, idem;

N. 1.418, idem, idem de 5.771\$068 idem das represas, aqueductos e reservatorios, etc., idem, idem;

N. 1.419, idem, idem de 4:114\$700 idem, serviços de conservação das florestas, etc., idem, idem;

N. 1.420, idem, idem de 25:538\$725 idem, de revisão da rede, novas canalizações, etc., idem, idem;

N. 1.421, idem, idem de 9:670\$101 idem, de conservação dos encanamentos conductores, idem, idem;

N. 1.422, idem, idem de 6:516\$989 idem, dos serviços de vigilancia de mananciaes, idem, idem.

#### Requerimento despachado

Compagnia Auxiliadora de Chemins de Fer, au Brésil, pedindo pagamento, por exercícios findos, da quantia de 1:973\$600. — As estampilhas appostas á conta de Rs. 14, não estão inutilizadas de accordo com o art. 19 do decreto n. 3:364, de 22 de janeiro de 1900; reverta-se a conta á Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 8 de abril de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O AMANUEENSE, JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira e Machado Guimarães

#### JULGAMENTOS

##### Appellação civil

N. 1.086 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes, Florishella G. & Comp. o José Gomes; appellado, Alberto Moreira da Silva, na qualidade de inventariante do espólio de Bernardino Barbosa Leal. — Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

Tomou parte no julgamento, o desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do desembargador Cicero Seabra.

N. 2.383 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes, Silveira Machado & Comp.; appellado, Alberto Mario Teixeira Barroso. — Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

Tomou parte no julgamento, o presidente da Camara, no impedimento occasional do Sr. desembargador Cícero Seabra.

#### PASSAGENS DE AUTOS

##### Appellação civil

N. 2.314, ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

#### EM MESA

##### Appellações civis

Ns. 2.552, 2.626, 2.416, 2.649, 2.557 e 2.299.

#### COM DIA

##### Appellações civis

Ns. 2.520, 2.615, 2.617, 2.580 e 2.651.

#### ACCORDÃO PUBLICADOS

##### Appellações civis

Ns. 1.086 e 2.383.

### Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO, CORONEL DARIO.

#### Executiva

Autora, D. Margarida Farias de Almeida; réo, João Felix de Almeida.—Cumpra-se o accordão de fls. 133.

#### Execução

Exequentes, Miranda Jordão & Comp.; executados, Senna & Comp.—Recebida a appellação em ambos os efeitos.

#### Divorcio

Autor, Manoel Cotta; ré, D. Hilda Simas Seixas Cotta.—Recebidas as constatações, em prova. Deferida a promoção de fls. 25.

#### Despejo

Autor; Bento José Barbosa; réo, Said Balunth.—Julgada por sentença a notificação e sua comminação e expeça-se o mandado do despejo.

#### Ordinaria

Autor, Serafim Fernandes; réos, M. Hinlay & Comp.—Julgada procedente a acção.

#### Execução

Exequente, Banco Nacional Ultramarino; executado, João Manoel Rodrigues dos Reis.—Julgados procedentes e providos em partes os embargos.

### EDITAES

#### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 2.520, appellantes Antonio do Almeida Pinto e outros, appellada Maria Ribeiro de Souza; n. 2.580, appellante Francisco Cindilo, appellado José Gomes da Cruz; n. 2.615, appellante o Juizo, appellados João Ambrozio do Nascimento e sua mulher D. Mariana Olympia Costa Nascimento; n. 2.617, appellante o Juizo, appellados Luiz Antonio Fernandes e sua mulher D. Carolina Conde Fernandes; n. 2.651, appellante José Pereira da Fonseca, appellados Dutra & Rodrigues, terão lugar na sessão da primeira Camara, do dia 11 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de abril de 1918.—No impedimento occasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense João Luiz Pinheiro da Silva.

### Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio da rua Ferreira Borges n. 42 (Campo Grande), avaliado em 10:000\$, pertencente ao espólio de Joaquim José da Silva Moraes, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, ás portas do edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, depois da audiencia do estylo, o immovel pertencente ao espólio de Joaquim José da Silva Moraes, descripto e avaliado pela forma seguinte: Predio da rua Ferreira Borges n. 42, Campo Grande, construido de frontal de tijolo e pilastras de tijolo, coberto de telhas francezas, em feitiço de chalet, com tres janellas de peitoril no centro, e ao lado uma porta e uma janella, tendo portas de madeira; medindo seis metros e 95 centimetros de largura por nove metros e 10 centimetros de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados. Em seguida ao referido corpo ha um puxado, tendo para o lado tres janellas e uma porta nos fundos. Mede sete metros e 75 centimetros de comprimento por tres metros e 10 centimetros de largura. Dividido em dous quartos, corredor, despensa, assoalhados e cozinha cimentada, tudo de telha-vã. Este predio está em máo estado de conservação, sendo edificadão á face da rua em terreno murado na frente e parte dos lados, medindo 18 metros e 80 centimetros de testada por 100 metros de comprimento, ao qual deram os avaliadores o valor de 10:000\$, porquanto irá a esta praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima referidos, sciente de que a arrematação se fará com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. Esta praça é feita a requerimento do inventariante e com a concordancia de todos os interessados e do Dr. 1º curador de orphãos. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de abril de 1918. Eu, Estevam José Pires Ferrão Junior, escrivão interino, o subscreevi. — Leopoldo Augusto de Lima. (Está devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão interino, Estevam José Pires Ferrão Junior.

### Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

#### De intimação de tutores e curadores de incapazes

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente virem e interessar possa que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no Diario Official, ficam intimados todos os tutores e curadores a apresentarem os balanços da receita e despesa referentes á administração annual dos bens de seus tutelados e curatelados, de conformidade com o art. 435 do Código

Civil, sob pena de, não o fazendo no prazo ora marcado, serem compellidos judicialmente a prestação de contas nos termos do art. 263 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911. Dado o passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em 26 de março de 1918. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscreevi. — Leopoldo Augusto de Lima. Está conforme. — Renato Gomes de Campos.

### Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR IRREGULARIDADES ATTRIBUIDAS A OFFICIAES DE JUSTIÇA DO JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

A commissão abaixo assignada incumbida pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Districto Federal, de apurar irregularidades de cuja pratica são accusados os officiaes de justiça do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal faz saber a quantos tenham conhecimento do presente edital, que durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, receberá nos dias uteis das 15 ás 17 horas, na casa n. 12 da rua do Hospicio (1º andar), quaesquer queixas ou reclamações relativas a faltas que os ditos officiaes hajam praticado no exercicio de suas funcções. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. Eu, Christiano de Almeida, escrivão, nomeado pela commissão, o escrevi. — Eugenio de Barros Falcão de Lacerda. — Joaquim Henrique Mafra de Laet. — Antonio Ribeiro de Souza Bandeira

### Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

#### De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte de Joaquim Maria Pereira, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da 1ª Vara Civil. Diz Joaquim Maria Pereira que em 8 de abril de 1899 casou-se com Adelaide Augusta Ramalho, conforme se verifica da certidão de casamento junta ao requerimento de separação de corpos que apresentou e foi deferido por V. Ex., existindo do casal quatro filhos, que são os seguintes: Zulmira, de 18 annos; Virgilio, de 16 annos; Joaquim, de 14 annos, e Virginia, de nove annos. Succede, porém, que desde o dia 24 de junho de 1915 a mulher do supplicante abandonou o lar, sem dar mais noticias suas ao mesmo supplicante. Em taes circumstancias, e nos termos do art. 317, n. IV do Código Civil, quer o supplicante propor a presente acção de despejo contra a referida sua mulher, e como ignore o paradeiro desta, requer a V. Ex. se digne admittil-o a justificar a ausencia da mesma, expedindo-se em seguida editaes para a sua citação, proseguindo a acção nos seus ultteriores termos até final, tudo sob pena de revelia e mais comminações de direito e com assistencia do Exmo. Sr. Dr. representante do Ministerio Publico. Nestes termos, D. E. A. esta com o documento incluso, E. R. M. Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. — O advogado, Helvecio Carlos da Silva Gusmão. Em tempo: O supplicante dá á presente, para o effecto do pagamento da taxa judiciaria, o

valor de 6:000\$000. *Erat supra.* — O advogado, Helvecio Carlos da Silva Gusmão. (Devidamente sellada.) Distribuição: D. ao senhor escrivão da 1ª Vara Cível, em 25 de março de 1918. — No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. Despacho: A. Justifique. Rio de Janeiro, 26 de março de 1918. — Alfredo Russell. E tendo o supplicante justificado com testemunhas que depuseram convenientemente sob a ausência allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Sentença: Julgo por sentença a justificação e expugnam-se editaes, com o prazo de trinta dias. Custas pelo justificante. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1918. — Alfredo de Almeida Russell. Com o teor do qual chamo, cito e hei por citada Adelaide Augusta Ramalho, para, dentro do prazo de trinta dias, que correrá da data da publicação deste, vir á primeira audiencia deste juizo, assistir a propositura da presente acção ordinaria, tudo de accordo com a petição acima transcripta, e sob as penas da lei. Outrossim o citando ficará sciende de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 12 1/2 horas, na sala das audiencias, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente edital com outro de igual teor, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de abril de 1918. Eu, Francisco Floro Leal Filho, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. (Sellado legalmente.) Rio de Janeiro, 5 de abril de 1918. — O escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio n. 226, da rua Antonio Rego, penhorado pelo Dr. Jarvelino Gonçalves de Senna a Sebastião Alves de Magalhães, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o abatimento de 10 % virem ou delle conhecimento tiverem, que, no dia 18 do corrente mez e anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, o predio e respectivo terreno, da rua Antonio Rego n. 226, avaliado por 8:000\$, e, com o abatimento de 10 %, fica a avaliação reduzida a 7:200\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio assobradado, sito á rua Antonio Rego n. 226, estação do Olaria, freguezia de Inbaúma, edificado em centro de terreno, dividido da rua, por bralames e pilastras de tijolos, com grade e portão de madeira, tendo na fachada tres mezaninos, tres janellas de peitoril, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado, com escada de cimento, varanda ladrilhada e coberta,

para onde deitam duas portas e duas janellas. Construção moderna de vez de tijolos, sobre baldrame de pedra e cal e paredes divisorias de frontal achando-se dividido em tres quartos e duas salas, forrados e assoalhados e cozinha, cimentada, seguindo, nos fundos um telheiro sobre pilastras de tijolos, com um compartimento com privada, banheiro e tanque para lavagens. O predio, mede de frente 6m,60 por nove metros. O terreno, pertencente ao predio, mede de frente 10 metros, por igual largura nos fundos e de extensão 40 metros, achando-se cercado por zinco e arame farpeado a confrontar com quem de direito. A este terreno o predio danos o valor de 8:000\$000. Rio. 1 de dezembro de 1917. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. (Estava sellado). O referido immovel vae á praça a requerimento do credor hypothecario, para solução de seu credito hypothecario, e será vendido, a quem mais e der o maior lance offerecer sobre a avaliação, que sendo de 8:000\$, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a réis 7:200\$000. Quem quizer arrematar o dito predio, compareça no logar, dia e hora designados, onde será elle vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E, para constar, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de abril de 1918. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Estava conforme. — José Candido de Barros, escrivão.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

#### Fallencia de Nasze Atab

##### AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Nasze Atab, commerciante estabelecido nesta praça, á rua D. Anna Nery n. 240, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. Osorio & Irmão, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Nasze Atab, commerciante estabelecido nesta praça, á rua D. Anna Nery n. 240, nesta cidade, por sentença deste juizo de 4 de abril de 1918, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 14 de fevereiro de 1918.

Foram nomeados syndicos os credores Vieira Cunha & Comp., residentes á rua da Quitanda n. 411, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 4 de maio de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de abril de 1918. Eu, Antonio Rêllo de Paiva Araujo, escrivão interino, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

#### Fallencia de Freitas & Duarte

##### AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartório, durante o prazo de dez dias, para os fins legais, as contas acompanhadas dos respectivos documentos dos syndicos liquidarios da dita fallencia, Barbosa de Albuquerque & Comp. Rio, 8 de março de 1918. — O escrivão interino, Rêllo.

### Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

#### Fallencia de Maceira & Dominguez

##### AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Maceira & Dominguez que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos justificativos ou outras provas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1918. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

### Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Corrêa & Sampaio, para sciencia de que se acham em cartorio á sua disposição, para serem examinadas, podendo apresentar as impugnações que entenderem, as contas prestadas pelo Banco Nacional Ultramarino, ex-syndico e liquidatario da dita fallencia de Corrêa & Sampaio, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de prestação de contas em que é supplicante o Banco Nacional Ultramarino, ex-syndico e liquidatario da fallencia de Corrêa & Sampaio, nos quaes, pelo supplicante, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Sendo essa petição deferida, se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Corrêa & Sampaio, para sciencia de que as contas prestadas pelo Banco Nacional Ultramarino, ex-syndico e liquidatario da dita fallencia, se acham em cartorio, á sua disposição, durante 10 dias, para serem examinadas, podendo apresentar as impugnações que entenderem, sob pena de, á revella, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de março de mil novecentos e dezoito. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado). Está conforme. O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

### Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal

*Comissão de inquerito para apurar faltas atribuídas ao escrívão Domingos Iorio da 2ª Vara Criminal do Districto Federal*

A comissão abaixo assignada nomeada pelo Exmo. Sr. Dr. procurador geral do Districto:

Faz saber a todos que venham a ter conhecimento do presente quo, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, receberá nos dias úteis, das 14 às 16 horas, na rua dos Invalidos n. 152, Forum, na sala do cartorio da 1ª Vara Criminal, queixas ou reclamações contra o escrívão Domingos Iorio da 2ª Vara Criminal, aceitando quaesquer documentos devidamente autenticados e depoimento de pessoas que se julguem prejudicadas por culpa do referido escrívão ou saibam de alguma irregularidade. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente devidamente assignado. Rio de Janeiro, 25 de março de 1918. Eu, Octavio Meilhac, escrívão nomeado para este fim, o escrevi. — *Luiz Pio Duarte Silva.* — *Murillo Fontainha.* — *Gallino Siqueira.*

### Juiz da Segunda Pretoria Cível

*De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para a venda e arrematação dos bens imóveis que o doutor Manoel Ribeiro da Motta Vasconcellos penhorou a Antonio Pereira Coronha, na forma abaixo*

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que este edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem que, por este juizo e cartorio do escrívão que este subscreeve se processam e correm os seus devidos termos uns autos de acção summaria em execução de sentença, em que é exequente o doutor Manoel Ribeiro da Motta Vasconcellos e executado Antonio Pereira Coronha. Por parte daquelle me foi dirigida a petição seguinte: Petição — Excellentissimo senhor doutor juiz da Segunda Pretoria Cível — O doutor Manoel Ribeiro da Motta Vasconcellos, nos autos de acção que por este juizo move a Antonio Pereira Coronha, tendo sido feita a avaliação dos bens, que lhe foram penhorados, requer seja a mesma avaliação junta aos autos respectivos, ordenando vossa excellencia a expedição de editaes de primeira praça. Neste termo pede a vossa excellencia deferimento. Rio, um de abril de mil novecentos e dezoito. Por procuração, Nelson Pinto. Estava legalmente sellado. Despacho. — Juntesse, sim, em termos. Rio, um de abril de mil novecentos e dezoito. — C. Tourinho. Em virtude do que mandei passar o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, para a venda e arrematação dos bens imóveis penhorados pelo exequente a Antonio Pereira Coronha, a quem mais dêr ou maior lance offerecer acima da avaliação, ás portas deste juizo á rua Barbosa de Alvarenga numero vinte e cinco, no dia trinta de abril do corrente anno, ás treze horas depois de finda a audiencia do estylo, e cujo bem imóvel se acha situado á travessa S. Vicente de Paula numero vinte e um e consta da avaliação junta ao auto que é a seguinte: Laudo de avaliação

— Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do excellentissimo senhor doutor juiz primeiro supplente em exercicio da segunda Pretoria Cível a requerimento do doutor Manoel Ribeiro da Motta Vasconcellos, procedemos á avaliação de um predio, que foi penhorado a Antonio Pereira Coronha, na execução de sentença que contende contra este e Alvaro Magalhães. O referido predio fica situado na travessa de S. Vicente de Paula numero vinte e um, é do feitiço de platibanda, no alinhamento da rua, tendo na fachada, uma porta e tres janellas com portas de madeira: mede seis metros e meio mais ou menos de largura e compõe-se de duas salas, dois quartos assoalhados, e forrados, cozinha e latrina e uma pequena área nos fundos, tudo dividindo com quem de direito. O citado predio e de construção de tijolos e coberto de telhas francezas, estando em regulares condições de construção pelo que o avaliamos na quantia de 4:000\$ (quatro contos de réis). Rio de Janeiro, vinte e um de janeiro de mil novecentos e dezoito. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). Importando a presente avaliação em 4:000\$000 (quatro contos de réis), preço por que vae a esta primeira praça o alludido imóvel e quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designado afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa affixados no logar do costume e, pelo respectivo official de justiça que serve de porteiro dos auditorios, e de tudo lavrará uma certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em de abril de mil novecentos e dezoito. Eu, Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Armenio Jouvin, escrívão, subscreevo. — *João Baptista de Campos Tourinho.* (Estava legalmente sellado.) Conferido. — *Malcher da Cunha.*

### Juiz da Terceira Pretoria Cível

O escrívão e official do registro civil da 3ª Pretoria Cível, officio da fregueria de Santo Antonio, affixou os editaes dos proclamas do casamento dos contrahentes Gabino Ferreira Netto e D. Emilia da Conceição Santos Ribeiro e José Fernandes Alvarez e D. Ludovina Guerra Gamotto. Quem souber de algum impedimento accuso-o, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1918. — O escrívão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

### Juiz da Quarta Pretoria Cível

Faço saber que estão se habilitando para casar perante este juiz, cartorio das freguezias de Lagôa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas: Carlos Soares de Oliveira, com D. Elza Souto Oliveira, Manoel Augusto da Silveira com Isabel Reissinger, Nourival Gonçalves Lima com Maria Araujo Coutinho, José Dias Tinoco com Antonia Garcia, Francisco da Gama Lobo com Marina Quinteiro, José Gomes com Aurora dos Santos, Alfredo Pereira da Silva com Sebastiana dos Santos, Cyrillo Moreira e

Josephia da Costa, Fernando Faria Junior e Jovita Cordeiro de Moura, José Manoel Lopes e Maria dos Anjos Gouveia Dr. Antonio Lafayette Barbosa Ruiz Pereira com Esmeralda Barbosa Ribeiro, Antonio Fernandes Pereira Sobrinho com Maria Vera Cruz de Faria. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1918. — Pelo official do Registro Civil, *Alberto D. Affonso.*

### Juiz da Sexta Pretoria Cível

#### De casamento

O escrívão da Sexta Pretoria Cível e official do Registro Civil de S. Christovão, na cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que pelo seu cartorio estão habilitando-se para casar: Oscar de Magalhães Pacheco, com Maria Sampaio. Quem souber de algum impedimento accuso-o. Rio, 8 de abril de 1918. — O escrívão, *Cleto José de Freitas.*

### Juiz da Oitava Pretoria Cível

*De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de um terreno, á rua Nogueira, canto da rua da Boa Vista, estação Quintino Bocayuva*

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 8ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, de praça, com o prazo de vinte dias, virem, que no dia primeiro de maio vindouro, ás treze horas, nesta pretoria, que funciona á estrada de Santa Cruz, trescentos e vinte e nove, o official de justiça que servir de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr, sobre o preço da avaliação o imóvel abaixo descrito, penhorado a Fernando Alves Xavier e sua mulher, no executivo por nota promissoria que lhes move João de Moraes Macedo. Laudo de avaliação: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 8ª Pretoria Cível, e a requerimento de João de Moraes Macedo, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Fernando Alves Xavier, no executivo, por nota promissoria, que lhe move o requerente. Os referidos bens constam de um terreno, sito á rua Nogueira, canto da rua da Boa Vista, na estação Quintino Bocayuva, medindo trinta e oito metros de largura, por cento e sessenta e oito, mais ou menos, de extensão, confrontando com quem de direito. Avaliamos o citado terreno na quantia de réis 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, oito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de trescentos réis.) E quem o mesmo imóvel quizer arrematar compareça no dia, hora e local acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. Do que, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão affixados e publicados na forma da lei. Eu, Orestes Magalhães, escrevente juramentado, escrevi. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrívão, o subscreevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.* — Rio, 3 de abril de 1918. — *Jorge Gonçalves de Pinho.*

# NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica desceu ontem de Petropolis, em trem da Estrada de Ferro Leopoldina, que chegou à estação de Praia Formosa às 9.50, acompanhado dos Srs. capitão de fra-cata Thiers Fleming, sub-chefe do seu Estado-Maior; 1º tenente Dr. Pedro Cavaleanti, ajudante de ordens e o major Barbosa Gonçalves, do gabinete da presidencia da Republica.

Aguardavam S. Ex. naquella estação os Srs. Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia, coronel Maggi Salomon e Dr. Raul Sá, officiaes do gabinete e capitães-tenentes Dodsworth Martins e Alvim Pessoa e capitão Carlos Eiras, ajudante de ordens.

— O Sr. Presidente da Republica, logo que chegou ao Palacio do Catete, recebeu o Sr. Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia da Capital e Dr. Amaro Cavalcanti, Prefeito do Districto Federal.

—No Palacio do Catete, conferenciaram com o Chefe do Estado os Srs. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda; Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justica e Negocios Interiores; Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação e Obras Publicas; marechal Caetano de Faria, ministro da Guerra, e Dr. Pereira Lima, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

— Na hora marcada aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Catete, os Srs. Drs. Paulo de Frontin, Gonzaga Jayme, Mendes de Almeida, Raymundo de Miranda, Ribeiro Gonçalves, Simão Leal, Osorio de Paiva, Christiano Brasil, Natalicio Camboim, Flavio da Silveira, Agapito Pereira, Souza e Silva, Costa Ribeiro e Salles Filho.

—O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. general Bento Ribeiro, chefe do Estado-Maior do Exército, que seguiu ontem para o sul, pelo seu ajudante de ordens capitão Carlos Eiras.

— Em audiencias, foram recebidos ontem à tarde pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Catete, os Srs. Dr. Vossio Brígido, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro; Dr. Alberto Alvares, director da Rede Sul Mineira; coronel Pedro Celestino, general Iha Moreira, que foi agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por occasião de seu anniversario natalicio, e o Dr. Clementino do Monte.

— O Sr. Presidente da Republica regressou a Petropolis às 20 horas e 15 minutos.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Martini.  
Official de dia à Brigada, 2º tenente Mendes.

Auxiliar do official de dia, sargento Vieira Junior.

Médico de dia, 1º tenente Dr. Abreu.  
Interno, 2º tenente honorario Toscano.  
Dia à pharmacia, 1º tenente graduado pharmaceutico Aguiar.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No quartel geral, 2º tenente Eustachio.  
No regimento do cavallaria, 2º tenente Morcira.

Rondam:

No Andarahy, 2º tenente Abreu.  
Na Saude, 1º tenente Canabarro.  
Rondam com o superior do dia, os 2ºs tenentes do 4º batalhão Palmeira e Carvalho, e do 3º batalhão, Cordeiro.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 1º tenente Quirino.  
Na Casa da Moeda, 2º tenente Cordeiro.  
Na Caixa de Amortização, 2º tenente Piquet.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, 1º tenente Jayme.  
No 2º batalhão, 2º tenente Sant'Anna.  
No 3º batalhão, 2º tenente Sylvio.  
No 4º batalhão, capitão Velloso.  
No regimento de cavallaria, 1º tenente Arthur.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Nobrega.

No quartel da Saude, 1º tenente Aristides.

Uniforme, 4º.

\*No Internato do Collegio Pedro II, serão chamados hoje às 8 horas da manhã, para inspecção medica, os seguintes candidatos à matricula:

Ataualpa Garçindo F. de Sá, Nelson de Souza, Hamilton Schol, Joaquim Domingos Figueira de Almeida, Orestes Porto, Oswaldo Soares Lopes, Alberto Soares de Meirelles, Fernando de Castro Barbosa, Nilo da Costa e Silva, Ary Norton de Mvrat Quintella, Pedro Corrêa Rodrigues, Noé Pinto Fernandes, Moacyr Carlos de Gouvea, Carlos Rodrigues Vidigal, Almiro da Silva Fontes, Gerninal Farina Romero, Francisco de Paula Costa, Gilberto Miranda Ribeiro, Ivanir Friedmann, Oduvaldo Ramos de Oliveira, Oswaldo Nascimento Motta, José Hughes de Oliveira, Renato Galvão Flores, José Augusto Fernandes, Sylvio Ribeiro Alves, João Schmidt Nunes Pereira, Joaquim Francisco de Castro, Mario Morcira, Paulo Macedo dos Santos, Francisco de Paula Maniz Freire, Hermann Carneiro Hamilton, Manoel Carlos da Fonseca, Lourival Lopes Ferreira, Joaqueres de Castro Tostes, José Soares de Queiroz Ribeiro de Castro, Luciano Americo Santa Rosa, José Carlos da Fonseca, José Nicolau Estrella, Paulo Teixeira Soares, Eurico Gonçalves Bastos, José de Carvalho Lemgruber, Aristides Paes de Almeida, Paulo de Sá Carvalho e Eduardo Oliveira.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 8º dia util, as seguintes folhas: Montepio da Fazenda, aposentados da Justica e aposentados da Marinha e Guerra.

Sepultaram-se no dia 6 de abril 42 pessoas, sendo: nacionaes, 33; estrangeiras 7; do sexo masculino, 20; do sexo feminino 22; maiores de 12 annos, 22; menores de 12 annos, 20; gratis, 41.

Sepultaram-se, no dia 7, 48 pessoas, sendo: nacionaes, 36; estrangeiras, 12; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 25; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 27; gratis, 18.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 30ª loteria do plano 346, 79ª extracção do anno de 1918, realizada em 8 de abril de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

|             |             |
|-------------|-------------|
| 62.542..... | 100\$000    |
| 60.775..... | 100\$000    |
| 43.221..... | 200\$000    |
| 21.283..... | 200\$000    |
| 73.251..... | 25.000\$000 |
| 43.....     | 100\$000    |
| 26.308..... | 200\$000    |
| 40.183..... | 1.000\$000  |
| 48.515..... | 100\$000    |
| 29.561..... | 200\$000    |
| 42.925..... | 100\$000    |
| 36.591..... | 100\$000    |
| 22.061..... | 100\$000    |
| 1.706.....  | 100\$000    |
| 56.783..... | 1.000\$000  |
| 77.571..... | 100\$000    |
| 55.612..... | 100\$000    |
| 15.405..... | 200\$000    |
| 39.231..... | 2.000\$000  |
| 11.714..... | 100\$000    |
| 7.631.....  | 200\$000    |
| 47.708..... | 1.000\$000  |
| 66.197..... | 100\$000    |
| 55.401..... | 100\$000    |
| 19.481..... | 200\$000    |
| 60.991..... | 100\$000    |
| 27.098..... | 200\$000    |
| 21.851..... | 200\$000    |
| 22.179..... | 100\$000    |
| 21.369..... | 100\$000    |
| 5.086.....  | 200\$000    |
| 28.481..... | 200\$000    |
| 67.258..... | 200\$000    |
| 39.275..... | 100\$000    |
| 21.439..... | 100\$000    |
| 5.581.....  | 100\$000    |
| 26.779..... | 200\$000    |
| 45.135..... | 100\$000    |
| 61.981..... | 100\$000    |
| 13.525..... | 200\$000    |
| 620.....    | 200\$000    |
| 72.681..... | 100\$000    |
| 48.377..... | 200\$000    |
| 8.856.....  | 100\$000    |
| 47.925..... | 200\$000    |
| 40.163..... | 100\$000    |
| 11.347..... | 100\$000    |
| 14.508..... | 100\$000    |
| 44.792..... | 100\$000    |
| 50.363..... | 100\$000    |
| 70.218..... | 200\$000    |
| 952.....    | 200\$000    |
| 61.439..... | 100\$000    |
| 15.812..... | 100\$000    |

Aproximações

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 73.230 e 73.232..... | 200\$000 |
| 39.233 e 39.235..... | 200\$000 |

Dezenas

|                      |            |
|----------------------|------------|
| 73.231 a 73.260..... | 7.400\$000 |
| 39.231 a 39.240..... | 200\$000   |

Centenas

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 73.201 a 73.300..... | 224\$000 |
| 39.201 a 39.300..... | 85\$000  |

Todos os numeros terminados em 51 teem 43 e os terminados em 1 teem 25, exceptuando-se os terminados em 51.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olynto dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino do Cantuaria.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 7 de abril de 1918.

Zona Norte — Não nos é possível fazer a synopse desta zona, por causa da habitual deficiência do serviço telegraphico, relativo a esta região. Zona Centro — O tempo está em geral bom nesta zona. Foram registradas algumas trovoadas no Estado de Minas; choveu hontem em Aquidauana e Bella Vista; chuveiçou em Rezende. Zona Sul — O tempo está bom no norte e centro de S. Paulo e incerto e máu no resto da zona; choveu esta manhã em S. Paulo dos Agudos, Paranaguá e Porto Alegre; no Estado de S. Paulo foram observadas muitas chuvas acompanhadas de trovoadas. A temperatura apresentou um franco declínio. Nota — Na zona centro a temperatura teve uma pequena ascensão. A maior temperatura de hontem, 34.0, em Bella Vista; a menor, 8.0, em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal. Tempo, bom (2); maior nebulosidade (2). Temperatura, estavel ou ligeiro declínio (2). Ventos, normaes, predominando os do quadrante sul (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico soffrivel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 7 de abril de 1918 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

| Estações                | Observações do dia             |                      |                              |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |              |                                             |
|-------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|--------------|---------------------------------------------|
|                         | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                              | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomeuos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva<br>m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                         |                                | Observa-<br>ção      | Differen-<br>ça em<br>24 hs. | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |              |                                             |
| S. Luiz do Maranhão (X) |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Barra do Corda (X)...   |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Fortaleza (X).....      |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Quixeramobim (X)....    |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Natal (X).....          |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Parahyba (X).....       |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Recife (X).....         |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Pão de Assucar.....     | 760.3                          | 27.0                 | 0.0                          | SE       | 3     | 4                | ☐                | B.                                             | 32.0                 | 23.0   | 0.5          |                                             |
| Aracajú.....            | 61.3                           | 26.9                 | 2.7                          | Calma    | 0     | 4                | —                | B. (c. manhã).                                 | 27.9                 | 22.0   | 19.2         |                                             |
| Bahia (X).....          |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Cacitê.....             | 59.5                           | 22.0                 | 1.0                          | SE       | 2     | 8                | —                | I.                                             | 27.0                 | 18.0   |              |                                             |
| Januária (X).....       |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Bello Horizonte.....    | 60.7                           | 21.0                 | 0.0                          | NE       | 1     | 2                | —                | B.                                             | 27.0                 | 17.0   |              |                                             |
| Theophilo Otoni.....    | 61.8                           | 23.0                 | 0.0                          | SE       | 1     | 7                | —                | I. (n. manhã).                                 | 29.0                 | 20.0   | —            | Ns. am. pm.]                                |
| Uberaba.....            | 58.8                           | 24.0                 | 0.0                          | E        | 3     | 5                | —                | B. (n. manhã).                                 | 30.0                 | 18.0   | —            | T. r. pm.]                                  |
| Caxambu (X).....        |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Goyaz (X).....          |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Santa Luzia.....        | 57.7                           | 23.0                 | 1.0                          | E        | 1     | 2                | —                | B.                                             | 29.0                 | 14.0   |              |                                             |
| Coyabá.....             | 56.0                           | 24.8                 | -1.6                         | NW       | 1     | 10               | —                | I.                                             | 28.2                 | 24.0   | —            | T. pm.]                                     |
| Corumbá (X).....        |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Victoria.....           | 61.2                           | 27.0                 | 0.0                          | NNE      | 2     | 2                | Tranquillo.      | B.                                             | 28.5                 | 21.0   |              |                                             |
| Capital Federal.....    | 59.5                           | 25.4                 | 1.8                          | NW       | 2     | 6                | Chão.            | B.                                             | 28.9                 | 23.0   |              |                                             |
| Câmpos.....             | 61.6                           | 26.0                 | 0.0                          | N        | 3     | 5                | —                | B. (o. manhã).                                 | 32.0                 | 19.0   |              |                                             |
| Friburgo.....           | 59.7                           | 22.0                 | 3.0                          | Calma    | 0     | 6                | —                | —                                              | 27.0                 | 15.0   |              |                                             |
| Petropolis.....         | 59.8                           | 22.0                 | 0.5                          | NNE      | 2     | 8                | —                | N. o. manhã.                                   | 25.0                 | 16.5   |              |                                             |
| Rezende.....            | 60.1                           | 21.0                 | -2.0                         | Calma    | 0     | 2                | —                | C. (n.o. manhã).                               | 29.0                 | 20.0   | 0.1          |                                             |
| Cabo Frio.....          | 59.6                           | 26.0                 | 1.0                          | NNE      | 2     | 1                | Chão.            | B.                                             | 29.0                 | 21.0   | —            | O.                                          |
| Theropolis.....         | 59.8                           | 22.0                 | 2.0                          | N        | 2     | 7                | —                | I. (o. manhã).                                 | 25.0                 | 15.0   |              |                                             |
| S. Paulo.....           | 60.1                           | 19.0                 | -2.5                         | NE       | 1     | 10               | —                | I. (ch. manhã).                                | 29.0                 | 16.5   | 1.5          | C. t. pm.]                                  |
| Santos.....             | 60.0                           | 25.0                 | -1.0                         | SW       | 3     | 10               | Vagas.           | I.                                             | 30.0                 | 20.0   | 8.1          | C. t. pm.]                                  |
| Paranaguá.....          | 60.0                           | 23.3                 | -2.0                         | SW       | 1     | 10               | Tranquillo.      | M. ch. (c. m.)                                 | 28.0                 | 17.0   | 7.8          |                                             |
| Curityba (X).....       |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Florianopolis.....      | 57.2                           | 23.0                 | 0.0                          | S        | 2     | 7                | —                | I.                                             | 26.0                 | 21.0   | 2.0          | T. pm.]                                     |
| Lages.....              | —                              | 14.0                 | -2.0                         | Calma    | 0     | 10               | —                | I.                                             | 24.5                 | 8.0    | 3.0          | Ch. pm.]                                    |
| Porto Alegre.....       | 59.5                           | 18.0                 | -3.0                         | Calma    | 0     | 10               | —                | I. (c. manhã).                                 | 26.5                 | 19.3   | 16.7         | C. r. pm.]                                  |
| Uruguayana (X).....     |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Montevideo (X).....     |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Buenos Aires (X).....   |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |

Estado do céo : em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 7 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 horas

| Postos                        | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                            | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                               |                             | Maxima                   | Minima |                                   |                             | Maxima                   | Minima |
| Pedregulho.....               | 0.0                         | 31.0                     | 21.0   | Flamengo.....                     |                             |                          |        |
| Engenho de Dentro.....        | 0.0                         | 31.9                     | 20.2   | Pão de Assucar (alto).....        |                             |                          |        |
| Penha.....                    | 0.0                         | 29.1                     | 20.4   | Copacabana (forte).....           |                             |                          |        |
| Horto Florestal.....          |                             |                          |        | São Januario.....                 | 0.0                         | 31.1                     | 21.2   |
| Lagôa Rodrigo de Freitas..... | 0.0                         | 28.9                     | 21.2   | Morro da Urca.....                | —                           | 26.0                     | 20.4   |
| Jacarépagua.....              |                             |                          |        | Cascadura (H. N. S. das Doras)... | 0.0                         | 30.2                     | 20.1   |
| Itapirú.....                  |                             |                          |        | Bangu.....                        |                             |                          |        |
|                               |                             |                          |        | Tijuca (muita).....               |                             |                          |        |

Nota (X) Não veio telegramma.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de abril de 1918.

Zona norte — No littoral da Bahia, em Recife e Pão de Assucar o tempo conserva-se incerto sendo bom no Ceará onde chueu hontem. Dos demais pontos não recebemos os nossos despachos. Zona centro — Exceptuando-se algumas estações do territorio mineiro, o tempo é bom em todas as regiões da zona. Registraram-se hontem á tarde chuvas fracas em Ouro Fino, Catalão e no Estado de Matto Grosso. A temperatura pouco variou. Zona sul — Reina tempo incerto e máu nos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina; nestas regiões choveu regularmente do hontem para hoje, tendo-se observado em alguns pontos fortes trovoadas. A temperatura desceu ligeiramente em S. Paulo. A maior temperatura do hontem 34°.0 em Pão de Assucar; a menor 9.0 em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo — Pertubar-se-ha no correr das 12 horas seguintes; instavel e máu durante o dia (1); trovoadas (3). Temperatura em declínio (1). Ventos — Predominarão os do quadrante sul (1).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia de 8 abril de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

| Estações                | Observações do dia             |                      |                              |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |           |                                             |
|-------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                         | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                              | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                         |                                | Observa-<br>ção      | Differen-<br>ça em 24<br>hs. | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |           |                                             |
| S. Luiz do Maranhão (X) |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Barra do Corda (X)...   |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Fortaleza.....          | 57.9                           | 27.0                 | 2.0                          | SE       | 2     | 5                | —                | B.                                             | 31.0                 | 21.0   | 0.3       | Chs. am.                                    |
| Quixeramobim.....       | 59.3                           | 26.0                 | 0.0                          | E        | 3     | 6                | —                | B. (c manhã)                                   | 30.0                 | 24.0   | 5.6       |                                             |
| Natal (X).....          |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Parahyba (X).....       |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Recife.....             | 59.2                           | 30.0                 | 1.0                          | E        | 3     | 6                | Vagas.           | L. (c. manhã.)                                 | 32.0                 | 24.0   | 2.8       | C. am.                                      |
| Pão de Assucar.....     | 61.3                           | 27.0                 | 0.0                          | SE       | 3     | 6                | —                | —                                              | 34.0                 | 22.0   | —         | Ch. r. pm.                                  |
| Aracaju (X).....        |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Bahia (X).....          |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Caculé.....             | 59.5                           | 21.0                 | -1.0                         | SE       | 1     | 10               | —                | L.                                             | 28.0                 | 19.0   | —         | R. pm.                                      |
| Januaria.....           | 58.1                           | 27.1                 | 0.1                          | E        | 2     | 6                | —                | B.                                             | 33.0                 | 17.0   |           |                                             |
| Bello Horizonte.....    | 60.7                           | 23.0                 | 2.0                          | NE       | 1     | 3                | —                | B.                                             | 29.0                 | 16.0   |           |                                             |
| Theophilo Ottoni.....   | 60.9                           | 24.0                 | -1.0                         | S        | 1     | 10               | —                | N.                                             | 23.0                 | 19.0   |           |                                             |
| Uberaba.....            | 59.7                           | 22.0                 | 2.0                          | NNE      | 2     | 10               | —                | L. (chs. man.)                                 | 29.0                 | 17.0   |           |                                             |
| Caxambu.....            | 60.7                           | 21.0                 | 1.0                          | —        | —     | 5                | —                | B.                                             | 28.0                 | 15.0   |           |                                             |
| Goyaz (X).....          |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Santa Luzia.....        | 58.3                           | 21.0                 | -2.0                         | W        | 2     | 3                | —                | B.                                             | 28.0                 | 19.0   |           |                                             |
| Cuyabá.....             | 57.3                           | 24.2                 | -0.6                         | SE       | 2     | 10               | —                | L. (chs. man.)                                 | 27.3                 | 23.4   | 2.2       | C. pm.                                      |
| Corumbá.....            | 58.0                           | 20.8                 | 0.2                          | S        | 1     | 10               | —                | —                                              | 23.2                 | 19.0   |           |                                             |
| Victoria.....           | 60.8                           | 28.0                 | 1.0                          | NNE      | 2     | 4                | Tranquillo.      | B.                                             | 29.0                 | 24.0   |           |                                             |
| Capital Federal.....    | 58.9                           | 25.3                 | -0.1                         | Calma    | 0     | 7                | Chão.            | B. (n. manhã).                                 | 27.1                 | 22.8   |           |                                             |
| Campos.....             | 60.6                           | 27.0                 | 1.0                          | N        | 3     | 7                | —                | B.                                             | 32.0                 | 20.0   |           |                                             |
| Piriburgo.....          | 59.7                           | 22.0                 | 0.0                          | NW       | 4     | 9                | —                | —                                              | 30.0                 | 15.0   |           |                                             |
| Petropolis.....         | 59.7                           | 22.0                 | 0.0                          | NE       | 3     | 4                | —                | B.                                             | 28.5                 | 16.5   |           |                                             |
| Rezende.....            | 59.5                           | 22.0                 | 1.0                          | Calma    | 0     | 8                | —                | B.                                             | 31.0                 | 18.0   |           |                                             |
| Cabo Frio.....          | 59.6                           | 26.0                 | 0.0                          | NE       | 3     | 2                | Chão.            | B. (v. manhã).                                 | 29.0                 | 21.0   | —         | V. p. m.                                    |
| Theresopolis.....       | 59.5                           | 21.0                 | -1.0                         | N        | 4     | 8                | —                | B.                                             | 27.0                 | 15.0   | —         | R. pm.                                      |
| São Paulo.....          | 59.8                           | 19.0                 | -1.5                         | NW       | 2     | 10               | —                | L. (c. esta man.)                              | 28.0                 | 17.0   | 18.5      | C. t. p. m.                                 |
| Santos.....             | 59.0                           | 23.0                 | 0.0                          | W        | 1     | 10               | Peqs. vagas.     | L.                                             | 27.0                 | 22.0   | —         | Chs. pm.                                    |
| Paranaguá.....          | 58.1                           | 23.0                 | 0.0                          | S        | 1     | 10               | Tranquillo.      | L. (c. esta mau.)                              | 26.0                 | 17.0   | 7.2       | C. am. pm.                                  |
| Curitiba (X).....       |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Florianopolis.....      | 59.7                           | 21.0                 | -2.0                         | S        | 3     | 10               | —                | L. (c. esta man.)                              | 23.0                 | 21.0   | 5.0       | C. pm.                                      |
| Lages.....              | —                              | 15.0                 | 1.0                          | Calma    | 0     | 10               | —                | M. (está chuv.)                                | 26.0                 | 9.0    | 24.0      | C. pm.                                      |
| Porto Alegre.....       | 61.0                           | 19.0                 | 1.0                          | Calma    | 0     | 10               | —                | L.                                             | 20.0                 | 16.3   | 22.8      | C. am. pm.                                  |
| Uruguayana.....         | 63.5                           | 15.0                 | -4.0                         | S        | 3     | 0                | —                | B.                                             | 24.0                 | 17.4   |           |                                             |
| Montevideo.....         | 65.8                           | 16.0                 | —                            | E        | 2     | —                | —                | —                                              | 22.0                 | 13.0   |           |                                             |
| Buenos Aires (X).....   |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 7° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 8 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 7 ás 21 hs.

| Posto                    | Chuva em<br>24 horas m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Posto                          | Chuva em<br>24 horas m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------|--------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------|
|                          |                          | Maxima                   | Minima |                                |                          | Maxima                   | Minima |
| Podregulho               | 0.0                      | 32.2                     | 21.8   | Flamengo (X)                   |                          |                          |        |
| Eugenho de Dentre        | 0.0                      | 33.2                     | 20.9   | Pão de Assucar (Alto) (X)      |                          |                          |        |
| Penha                    | 0.0                      | 31.2                     | 22.0   | Copacabana (Forte) (X)         |                          |                          |        |
| Horto Florestal (X)      |                          |                          |        | S. Januario (X)                |                          |                          |        |
| Lagôa Rodrigo de Freitas | 0.0                      | 29.6                     | 22.0   | Morro da Urca (X)              |                          |                          |        |
| Jacarapaguá (X)          |                          |                          |        | Cascatuba (H. N. S. das Dôres) | 0.0                      | 32.0                     | 20.8   |
| Itapirú (X)              |                          |                          |        | Bangu (X)                      |                          |                          |        |
|                          |                          |                          |        | Tijuca (Muda) (X)              |                          |                          |        |

Nota — (X) Não veio telegramma.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 6 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.309; estrangeiros, 620; total, 1.929; entraram: nacionais, 34; estrangeiros, 24; total, 58; saíram: nacionais, 27; estrangeiros, 13; total, 40; faleceram: nacionais, 3; estrangeiro, 0; total, 3; existem: nacionais, 1.314; estrangeiros, 634; total, 1.935.

O movimento na sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 361 consultantes, para os quaes se aviaram 386 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 7 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.304; estrangeiros, 631; total, 1.935; entraram: nacionais, 44; estrangeiros, 15; total, 59; saíram: nacionais, 45; estrangeiros, 24; total, 69; faleceram: nacionais, 10; estrangeiros, 2; total, 12; existem: nacionais, 1.293; estrangeiros, 620; total, 1.913.

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi no mesmo dia de 2.337 consultantes, para os quaes se aviaram 2.398 receitas.

Fizeram-se 108 extracções de dentes, 5 obturações e 347 curativos e pequenas operações.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical

#### CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

|                                                             | 90 d/v   | A' vista |
|-------------------------------------------------------------|----------|----------|
| Sobre Londres.....                                          | 13 1/16  | 12 15/16 |
| Sobre Paris.....                                            | 679      | \$689    |
| Sobre Hamburgo.....                                         | —        | —        |
| Sobre Italia.....                                           | —        | \$452    |
| Sobre Portugal.....                                         | —        | 23270    |
| Sobre Nova York.....                                        | —        | 35925    |
| Lib. esterlina em moeda                                     | —        | 228100   |
| Sobre Buenos Aires (peso papel)...                          | —        | 15773    |
| Sobre Hespanha (peseta).....                                | —        | 15012    |
| Sobre Hollanda (florim).....                                | —        | —        |
| Apolices geraes miudas:.....                                | 850\$000 | —        |
| Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...                          | 870\$000 | —        |
| Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....          | 860\$300 | —        |
| Apolices Estradas de Ferro.....                             | 865\$000 | —        |
| Apolices Compromisso do The-souro, 1:000\$, 5 %, nom.....   | 865\$000 | —        |
| Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, port..... | 860\$000 | —        |
| Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....         | 330\$000 | —        |
| Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....         | 183\$500 | —        |
| Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....         | 185\$000 | —        |
| Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....               | 850\$000 | —        |
| Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....              | 95\$500  | —        |
| Banco do Brasil.....                                        | 225\$000 | —        |
| Companhia Terras e Colonização..                            | 12\$000  | —        |
| Companhia Estrada de Ferro No-roeste do Brasil.....         | 30\$000  | —        |
| Companhia E. F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....      | 57\$250  | —        |
| Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo.....                 | 78\$750  | —        |

|                                                                            |          |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|
| Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/30 %.....                  | 925030   |
| Companhia Progresso Industrial do Brasil.....                              | 170\$000 |
| Companhia Tecidos Alliança.....                                            | 197\$100 |
| Companhia Docas de Santos, port. Debentures da Companhia Luz Stearica..... | 436\$000 |
| Debentures da Companhia Mercado Municipal.....                             | 202\$300 |
|                                                                            | 208\$500 |

#### Vendas a prazo

|                                                                             |         |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------|
| 500 Companhia E. de F. Noroeste do Brasil, v/c. 30 dias.....                | 30\$500 |
| 500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira), v/c. 30 dias..... | 50\$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1918.— A. Simonsen, syndico.

## JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 1 de abril de 1913

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Almeida, Magalhães, suplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o deputado Diniz, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

#### Expediente

Cópia do edital do Juizo de Direito da Quarta Vara Civil sobre a fallencia dos commerciantes Maceira & Dominguez, estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 262.— Archive-se o annote-se.

#### Requerimentos

De Adriano Ramos Pinto & Irmão, Portugal, para o registro da marca «Quinado Ramos Pinto» em rotulo com dizeres, que distingue o vinho do Porto quinado, de sua fabricação.— Deferido.

De Barbosa Filho & Comp. e The American Chemical Works, Inc. S. Paulo, para o archivamento de um exemplar do *Diário Official* em que sahiu publicada a certidão do deposito feito nesta junta, de suas marcas registradas nas juntas da Parahyba sob n. 119 e de São Paulo sob n. 3.441, respectivamente.— Deferido.

De José R. Santos, para o archivamento de um exemplar do *Diário Official* em que sahiu publicadas as certidões do deposito feito nesta junta, das marcas registradas na de São Paulo sob ns. 3.374 a 3.376, 3.378 a 3.382, 3.384 a 3.387, 3.392 e 3.393 e as das transferencias das marcas ns. 3.017 e 3.017, daquelle mesmo Estado.— Deferido.

De Crivellaro & Defini, para o deposito de suas marcas «Tres cordas» em rotulo com dizeres, que distingue vinho, aguardente e guarapa; monogramma das letras «C D» em rotulo com circumferencias concentricas, que distingue vinho e figura de uma «ancora» que distingue banha, feijão e farinha de mandioca, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 3.383 a 3.385.— Deferido.

De José Soares de Faria para o deposito de sua marca de preparado veterinario «Cur-sinol» registrada na Junta Commercial do Minas Geraes sob o n. 323.—Deferido.

De Alcides de Lima e Silva para o deposito de sua marca de preparado pharmaceutico «Pós absorventes» em rotulos com dizeres, registrada na Junta Commercial do Minas Geraes sob o n. 324.—Deferido.

De Fernandes Nunes & Comp., para o deposito de sua marca de calçado «Casa Fernandes Nunes» em rotulo com dizeres e a figura de um leão, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob o n. 1.139.—Deferido.

De Gonçalves Pereira & Comp., para o deposito de suas marcas «Primoroso» para vinho de fructas, «Cognac extra» em rotulo com dizeres e a palavra «Cruz» sob uma cruz, «Cognac Baviera» em rotulos com dizeres, «Vinho fino de fructas» em rotulo com dizeres e medalhas de exposição, «União» para aguardente em rotulos com dizeres e as figuras de um homem e uma mulher de mãos apertadas, registradas na Junta Commercial de Pernambuco sob os ns. 1.140 e 1.141.—Deferidos.

De Elpidio Alves Paranhos, para o deposito de sua marca de fazendas «Loja Mathews», em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 5.—Deferido.

De Annibal Duarte de Oliveira, para o deposito de sua marca de oleo «Radium», registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 6.—Deferido.

De Heitor Souza, para o deposito de sua marca de brilbantina «Camelia», em tres rotulos com dizeres e o desenho dessa flor, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 7.—Deferido.

De Tranquilino Vergne de Abreu, para o deposito de sua marca de preparado pharmaceutico «Hemorrhoicida», em dous rotulos com dizeres, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 8.—Deferido.

De J. Figliola, para o deposito de sua marca de preparado pharmaceutico «Saudol», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 3.422.—Deferido.

De Elias Demetrio, para o deposito de sua marca de fazendas, armario, etc. «Bazar Avenida», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 3.424.—Deferido.

De G. Sarracino, para o deposito de sua marca de photographias «Photographia G. Sarracino», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 3.425.—Deferido.

De J. Calkas & Comp., para o deposito de suas marcas de anil «Indiano» em rotulo com dizeres e a figura de uma indiana e de pasta para polir metaes «Mundial» em rotulo com dizeres e a figura de um globo, registradas na Junta Commercial do S. Paulo sob numero 3.426 e 3.429.—Deferido.

De Souriani, Tacla & Comp., para o deposito de sua marca de fazendas e armario «Casa Pharol» em rotulo com dizeres e o desenho de um pharol, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 3.427.—Deferido.

De J. Coimbra, para o deposito de sua marca de ferragens, louças, tintas, objectos de fantasia, etc. «Casa Coimbra», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 3.428.—Deferido.

Drossman, Diamante & Felberg, para o deposito de sua marca de moveis «Casa Confiança», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 3.430.—Deferido.

De R. Feio & Comp., para o deposito de sua marca de cigarros «Alerta, Brasileiros», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 3.431.—Deferido.

De Diogo Alberto Donoso, para o deposito de sua marca de productos agricolas e gado, Feira Agricola do S. Paulo, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 3.432.—Deferido.

De Octaviano Anacleto, para o deposito de sua marca de correias para machinas «Americana» registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 3.433.—Deferido.

De A. Lima Netto para o deposito de sua marca de creme «Celeste» em rotulo de fantasia com dizeres, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 3.434.—Deferido.

De Afonso Natacci para o depósito de sua marca «Garage Bristol» registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.453.—Deferido.

De Cafali & Scaciota, para o depósito da sua marca de presunto e bacon Rio Branco, em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.456.—Deferido.

De Englis & Pinton, para o depósito de sua marca de artigos para polir metaes, limpar moveis, pedras e outros artigos para polir, etc. Pyramid Quality, em rotulo com o desenho de uma pyramide, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.458.—Deferido.

De J. Herrero Vargas, para o depósito de sua marca de tinta para escrever Ypiranga 1822, em rotulos com dizeres e a reprodução do quadro historico do grito do Ypiranga, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.462.—Deferido.

Da Companhia Brasileira de Lacteinios, Dornival José da Silva Nunes, Gaio, Martins & Comp., Companhia Industrial de Pelles, Companhia Fabril de S. Antonio, J. F. Vianna & Comp., J. D. Silva & Comp., J. Cerqueira, Antonio Pinto & Comp., J. Montinho & Comp. e Almeida Cardoso & Comp., para o depósito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 12.863, 12.868, 12.867, 12.869, 12.870, 12.872, 12.920, 12.925, 12.942, 12.966, 12.979, 12.980 a 12.993.—Deferidos.

Da Sociedade Anonyma Mineração de Hajuri, para o archívamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição.—Deferido.

Da Companhia Auto Viação Centro de Minas, para o archívamento da acta da assembleia geral de reforma de seus estatutos e eleição de directoria.—Deferido.

Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, para o archívamento da acta da assembleia geral de apresentação de relatório, balanço, etc.—Deferido.

Da Fabrica de Papel Pernambucana Aktieselskap (The Pernambuco Paper Mills, Limited), para o archívamento de seus estatutos e demais documentos.—Indefido por falta do pagamento do sello e depósito de 10% do capital como exige o art. 79 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

De Abel Morgado & Comp., Queiroz & Corrêa, Gomes de Castro & Comp., A. Barrada & Comp., J. Alves Guimarães & Comp., Reis & Mendes, Lourenço & Pestana, Trancoso & Mendes, Araujo Freitas & Comp., J. P. Castro & Irmão, M. Senin & Comp., Jonathas de Carvalho & Comp., Costa Martins & Comp. e Gomes, Silva & Costa, para o archívamento de seus estatutos.—Deferidos.

De J. Miguez & Comp., M. C. Ribeiro & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De A. Lima & Comp. e Passos & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais.—Existindo firma idêntica registrada, regularizem e voltem.

De Almeida & Durval, para o archívamento de seu contracto social.—Indefido de accordo com o parecer.

De Manoel Ribeiro & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Requerida a necessaria annotação, deferido.

De R. L. Millington & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Apresentando o novo socio o registro complementar da firma, como requerem.

Teixeira da Motta & Comp., V. Soares & Comp., Leitão Marques, Fernandes & Comp., Araujo Freitas & Comp., Lopes & Pereira, A. F. Fonseca & Comp., Brasil Gomes & Comp., Gomes de Castro & Comp. e Santos & Ribeiro, para o archívamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Antonio Hedefonso de Araujo & Comp., para o archívamento de seu distracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Portugal, Guimarães & Comp., Manoel José da Silva, J. M. de Oliveira & Comp., Figueira & Comp., Vicente Joaquim Alves, Leonidio Gomes, Soares & Tjomé, Soares & Caminha, V. Migliora & Comp., Mario Imperial & Comp., Reis, Alves & Comp., José Marques Dias, Amador Afonso & Comp., J. A. Miranda, Sampaio Fernandes & Comp., Carlos Theodoro Dannemann, Manoel de Medeiros Raposo, Cruz & Irmão, Adriano André, Elias, Nunes & Comp., Sobral Barcellos & Comp., J. C. Mendes & Comp., Walfredo Falco & Comp., Julio Cesar de Suckow, J. M. Cardoso & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Jacob & Ferreira para o registro de sua firma.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De José Augusto Bento para o registro de sua firma.—Existindo firma idêntica registrada, regularize e volte.

De Carlos V. Bandeira para o registro de sua firma.—Indefido de accordo com o parecer.

No expediente o Sr. director declarou que havendo esta junta em sessão de 7 de março proximo passado mandado passar carta de agente de leilões a Antonio Pimenta Guimarães, pondera que este ainda não prestou a respectiva fiança pelo que requer que seja elle intimado a presta-la com 40.000\$ em dinheiro ou apolices, passando-se depois disso a necessaria carta como é de lei.—A Junta approvou o requerimento.

A Junta Commercial em sessão de hoje mandou archivar as marcas e demais documentos constantes nas notificações ns. 1.032 a 1.034 do Bureau International de la Propriété Industrielle em Berna, e que acompanharam o officio n. 44 de 29 de setembro ultimo, do director geral da Directoria de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber 67 marcas ns. 18.553 a 18.563, 18.565 a 18.604, e 18.606 a 18.621, seis transferencias das marcas ns. 1.198, 1.263, 17.593, 18.033, 18.056 e 18.057. Deixou de mandar archivar por não poderem gozar de protecção no Brasil, as marcas ns. 18, por imitar a de n. 2.743 registrada em S. Paulo por Saul Gagy & Comp., estabelecidos á rua de S. Bento n. 39, e depositada aqui em 24 de abril de 1916, e 1.605 por imitar a de n. 6.381 registrada em 11 de março de 1910 por Germano Boettcher estabelecido nesta Capital á rua da Quitanda n. 183.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 8 de abril de 1918.—Mário Soares Pinto, 2º official.

*Retenção dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 4 de abril de 1918.*

#### Contractos:

De M. Senin & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Senin Ferre e Olympio Vieira de Mello, para o commercio de charutos e plantação de fumos, com o capital de 120.000\$000.

De Abel Morgado & Comp., firma composta dos socios solidarios Abel Morgado e Gilberto Morgado, para o commercio de botequim e fructas, á rua da Carioca n. 16, com o capital de 50.000\$000.

De Reis & Mendes, firma composta dos socios solidarios Arthur Reis e Antonio de Campos Mendes, para o commercio de armario e ferragens, á rua Visconde de Inhauma n. 193, com o capital de 100.000\$000.

De Araujo Freitas & Comp., firma composta dos socios solidarios Joel de Carvalho, Henrique Pereira de Araujo Freitas, Manoel Pereira de Araujo e dos commanditarios Antonio Pereira de Araujo Freitas e José Augusto Pennafor, para o commercio de drogas e productos chimicos, á rua dos Ourives n. 88, com o capital de 1.000.000\$000, sendo o capital do socio commanditario Araujo Freitas de 500.000\$, e do commanditario Pennafor de 100.000\$000.

De Queiroz & Corrêa, firma composta dos socios solidarios José Luiz Queiroz e Antonio Corrêa, para o commercio de leiteria, á rua Sapucahy 353, com o capital de 6.000\$000.

De J. P. Castro & Comp., firma composta dos socios solidarios João Pereira de Castro e Seraphim Pereira de Castro, para o commercio de tinturaria, á rua Senador Euzébio numero 234, com o capital de 3.000\$000.

De M. G. Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Ernest Isnard e Dr. Ferdinando Labouriau e Dr. Mario de Gouvêa Ribeiro, para o commercio de roupas brancas, á rua de S. Christovão n. 32, com o capital de 150.000\$000.

De A. Barrada & Comp., firma composta dos socios solidarios Dr. Adolpho Barrada de Medina e dos socios de industria Francisco Caetano de Jesus, para o commercio de pharmacia, á rua do Catete n. 104, com o capital de 5.000\$000.

De Trancoso & Mendes, firma composta dos socios solidarios Antonio Luiz Trancoso e Antonio Mendes, para o commercio de padaria, á rua Senador Euzébio n. 125, com o capital de 18.000\$000.

De Costa Martins & Comp., firma composta dos socios solidarios Salustiano Antonio da Costa Martins e do commanditario Rufino Dias Almeida, para o commercio de molhados, cereaes, etc., á rua Acre n. 62, com o capital de 100.000\$000.

De Gomes de Castro & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Gomes de Castro, Bento Bartholomeu de Carvalho, Alberto Amorim Soares de Azevedo e Raymundo Vieira de Pontes Corrêa, para o commercio de ferragens e armario, com o capital de 600.000\$000.

De Gomes Silva & Costa, firma composta dos socios solidarios Seraphim Tiburcio da Costa, José Gomes do Cabo e Arnaldo da Silva Trillo, para o commercio de exploração de mineraes, á rua Visconde de Pirassununga numero 83, com o capital de 260.000\$000.

De J. Miguez & Comp., firma composta do socio Joaquim Miguez e do commanditario Victor Fernandes Allonso, para o commercio de botequim e de café moído, á rua dos Ourives n. 50, com o capital de 32.000\$, sendo o do commanditario de 16.000\$000.

De Jonathas de Carvalho & Comp., firma composta do socio solidario Jonathas Carlos do Carvalho e de um commanditario, para o commercio de annuncios photographicos, á rua Sete de Setembro n. 44, com o capital de 10.000\$, sendo 5.000\$ do commanditario.

De J. Alves Guimarães & Comp., firma composta do socio solidario Joaquim Alves Rodrigues Guimarães e do socio de industria Antonio Belham, para o commercio de pharmacia á rua Mariz e Barros n. 344, com o capital de 10.000\$000.

De Lourenço & Pestana, firma composta dos socios solidarios Adriano Rodrigues Lourenço e Joaquim Antonio Pestana, para o commercio e fabrico de bebidas á rua Visconde de Sapucahy n. 209, com o capital de 10.000\$000.

#### Alterações:

De Manoel Ribeiro & Comp., pela retirada do socio de industria Abilio da Costa, nada recebendo, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De R. L. Millington & Comp., alterando os arts. 1º, 2º, 6º e 8º, do seu contracto social.

**Distractos:**

De Santos & Ribeiro, que dissolve-se pela sahida dos socios, nada recebendo, não havendo activo nem passivo.

De Araujo Freitas & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio Antonio Pereira de Araujo Freitas recebendo 200:000\$, José Augusto Pennafort 50:000\$, Joel de Carvalho 50:000\$ e Henrique Pereira de Araujo réis 50:000\$000.

De Leitão Marques Feraudes & Comp., que dissolve-se pela sahida dos socios Manoel Marques Ferreira e Daniel Fernandes recebendo cada um a quantia de 10:277\$500; ficam com o activo e passivo os socios Manoel e Joaquim Soares Leitão sendo seus haveres de 26:530\$000.

De Lopes & Pereira, que dissolve-se pela sahida do socio Joaquim Lopes, recebendo a quantia de 10:000\$; fica com o activo e passivo o socio Barnabé Pereira de Souza, sendo seus haveres de 10:000\$000.

De V. Soares & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio de industria recebendo 650\$; fica com o activo e passivo o socio Antonio Alves Vieira Soares, sendo seus haveres de 9:000\$000.

De Teixeira Motta & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio commanditario Manoel Tavares Pereira, recebendo seus herdeiros a quantia de 14:926\$206, ficando o socio restante na importancia de 7:000\$000.

De A. Fonseca & Comp., que se dissolve pela sahida do socio de industria Antonio Beilhan nada recebendo, pela venda do estabelecimento commercial pela quantia de 10:000\$000.

De Antonio Ildefonso de Araujo & Comp., que se dissolve pela sahida do socio commanditario Francisco Gonçalves, recebendo 20:000\$; fica com o activo e passivo o socio Antonio Ildefonso de Araujo na importancia de 23:000\$000.

De Gomes de Castro & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Joaquim Gomes de Castro, sendo seus haveres de 838:213\$590, de Bento Bartholomeu de Carvalho, sendo seus haveres de 291:234\$, e de Alberto do Amorim Soares de Azevedo, sendo seus haveres de 124:000\$; fica o activo e passivo com a sociedade constituída com a mesma razão.

De Brasil Gomes & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Francisco Caetano de Jesus, nada recebendo e venda do estabelecimento pela quantia de 3:000\$000, que recebe a socia D. Olinda Brazil.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de abril de 1918. — O 3º official, G. Barbedo.

*Relação dos capitães das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivadas na Junta Commercial durante o mez de março findo*

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| Pring Bastos & Comp.            | 400:000\$000 |
| João Antonio de Almeida & Comp. | 20:000\$000  |
| Migallides & Comp.              | 5:000\$000   |
| Hachich, Zaidan & Comp.         | 70:000\$000  |
| J. Mesquita & Comp.             | 20:000\$000  |
| Alfredo & Henrique              | 200:000\$000 |
| Souza & Silva                   | 30:000\$000  |
| J. Roriz & Neves                | 11:000\$000  |
| Assniss & Comp.                 | 15:000\$000  |
| Albino Mesquita & Comp.         | 25:000\$000  |
| A. Mello & Comp.                | 4:000\$000   |
| Amaral Sá & Comp.               | 8:000\$000   |
| Campos & Pinto                  | 5:000\$000   |
| D. Marques Oliveira & Comp.     | 20:000\$000  |
| Luiz Scarone & Comp.            | 14:600\$000  |
| Ribeiro & Moura                 | 12:000\$000  |
| Vianna Silva & Comp.            | 300:000\$000 |
| Camillo Mourão & Comp.          | 350:000\$000 |
| Figueira & Comp.                | 20:000\$000  |
| A. Nunes & Irmão                | 6:000\$000   |
| Pereira Fernandes & Comp.       | 600:000\$000 |
| V. Migliora & Comp.             | 30:000\$000  |

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| Brito & Almeida                 | 20:000\$000  |
| De Bevilacqua & Comp.           | 10:000\$000  |
| Brandão Mendes & Comp.          | 75:000\$000  |
| Castro & Prata                  | 100:000\$000 |
| Cruz & Irmão                    | 30:000\$000  |
| Coelho Teixeira & Comp.         | 20:000\$000  |
| Carlos Segura & Comp.           | 21:000\$000  |
| D. Soares & Comp.               | 6:000\$000   |
| David Bastos & Comp.            | 40:000\$000  |
| Esteves Simões & Comp.          | 6:000\$000   |
| Figueiredo Lima & Comp.         | 23:000\$000  |
| Garcia Paes Leme & Comp.        | 103:000\$000 |
| M. de Oliveira & Comp.          | 16:000\$000  |
| J. S. Mendes & Comp.            | 50:000\$000  |
| José Alves & Comp.              | 2:000\$000   |
| Loubet, Cherenq & Comp.         | 200:000\$000 |
| Magalhães & Braga               | 20:000\$000  |
| P. Lopes Rodrigues & Comp.      | 12:000\$000  |
| Pinto Bastos & Comp.            | 200:000\$000 |
| Silveira Caldeira & Comp.       | 2:000\$000   |
| Maia Costa & Comp.              | 200:000\$000 |
| A. Ribeiro & Comp.              | 12:000\$000  |
| Drummond & Comp.                | 100:000\$000 |
| Angelo & Benitez                | 25:000\$000  |
| A. Pinheiro & Comp.             | 60:000\$000  |
| Aragão & Comp.                  | 25:000\$000  |
| De Christim & Lauria            | 4:000\$000   |
| J. Martins & Ramos              | 32:000\$000  |
| Magalhães Freire & Comp.        | 400:000\$000 |
| Ribeiro & Dias                  | 16:000\$000  |
| Ribeiro & Alvaro                | 5:400\$000   |
| Salim & Comp.                   | 40:000\$000  |
| Soares & Thomé                  | 20:000\$000  |
| Soares & Caminha                | 16:000\$000  |
| Thomaz Irmão & Comp.            | 21:000\$000  |
| Vasco & Guimarães               | 6:000\$000   |
| Sobral Barcellos & Comp.        | 7:000\$000   |
| M. Gomes & Ribeiro              | 80:000\$000  |
| Robello Lourenço & Comp.        | 120:000\$000 |
| Dias & Leite                    | 6:000\$000   |
| João Basile & Comp.             | 9:000\$000   |
| Hardman & Comp.                 | 150:000\$000 |
| Guimarães Menezes & Comp.       | 21:000\$000  |
| Vieira Souza & Ribeiro          | 15:000\$000  |
| Machado & Nelson                | 20:000\$000  |
| J. P. de Magalhães & Comp.      | 50:000\$000  |
| Gaspar Loureiro & Comp.         | 40:000\$000  |
| Gaspar Loureiro & Comp.         | 40:000\$000  |
| Reis, Alves & Comp.             | 200:000\$000 |
| Brites & Comp.                  | 12:000\$000  |
| Fernandes Gil & Comp.           | 23:000\$000  |
| Queiroz Leal & Comp.            | 20:000\$000  |
| Pereira Garcia & Comp.          | 160:000\$000 |
| Walfredo Falco & Comp.          | 4:200\$000   |
| M. F. dos Santos & Comp.        | 20:000\$000  |
| Jacques Amar & Comp.            | 6:000\$000   |
| C. Ferreira & Almeida           | 150:000\$000 |
| G. Rodrigues & Comp.            | 25:000\$000  |
| Clemente Serra & Comp.          | 10:000\$000  |
| Francisco & Braz Lauria         | 8:000\$000   |
| Salinas & Pereira               | 20:000\$000  |
| J. P. Bastos & Comp.            | 6:000\$000   |
| M. Soares da Silva & Comp.      | 17:000\$000  |
| Sampaio Fernandes & Comp.       | 30:000\$000  |
| União Beneficente dos Militares | 50:000\$000  |
| Antonio Braga & Comp.           | 300:000\$000 |
| Constantino & Assumpção         | 1:500\$000   |
| Clito Thimaz & Comp.            | 4:000\$000   |
| Carlos Machado & Comp.          | 3:000\$000   |
| Coelho Novaes & Comp.           | 200:000\$000 |
| Lima Paim & Comp.               | 15:000\$000  |
| David Ferreira & Comp.          | 5:500\$000   |
| J. M. Cardoso & Comp.           | 30:000\$000  |
| Loureiro & Martins              | 6:000\$000   |
| Mauricio Franca & Comp.         | 10:000\$000  |
| Pereira Lima & Comp.            | 100:000\$000 |
| Pelajo & Simões                 | 5:000\$000   |

Somma total..... 6.104:200\$000  
Durante o mez do março findo foram archivados na Junta Commercial contractos sociaes de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça no valor de 6.104:200\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de abril de 1918. — G. Barbedo, 3º official.

**RENDAS PUBLICAS****Recebedoria do Districto Federal**

|                                                 |                |
|-------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 6 de abril de 1918..... | 1.340:103\$001 |
| Renda arrecadada em 8 de abril de 1918.....     | 211:039\$200   |
|                                                 | 1.560:163\$161 |
| Em igual periodo de 1917...                     | 767:936\$073   |

**Alfandega do Rio de Janeiro****MEZ DE ABRIL****Renda arrecadada em 8:**

|               |              |
|---------------|--------------|
| Em ouro.....  | 92:761\$116  |
| Em papel..... | 97:639\$843  |
| Total.....    | 190:400\$959 |

|                                            |                |
|--------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente..... | 1.656:903\$814 |
| Em igual periodo de 1917...                | 614:753\$086   |

Diferença a maior em 1918. 1.042:149\$728

**MARCAS REGISTRADAS****N. 13.009**

João Severino Rodrigues da Cunha, pharmaceutico, domiciliado no largo da Lapa apresenta a marca supra que consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, lendo-se na parte superior sob um traço a denominação característica «Frieiricida», acompanhada de diversos dizeres e o modo de applicação. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir um preparado pharmaceutico para cura de frieira do gado, de seu fabrico. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1918. — Por procuração de João Severino Rodrigues da Cunha, Oscar Cesar Mattos, sob 600 réis em estampilha.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 33 minutos do dia 7 de março de 1918.

Registrada sob o n. 13.009 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sollo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1918. — Isidoro Campos, director.

**N. 13.041**

Antonio Sá & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 143, com o commercio de tinturaria, apresentam a marca acima que consiste em um cartão, vendo-se a figura de um bello pavão, sobre uma columna, e acompanhado da denominação característica «Tinturaria Pluminense Pavão» e diversos dizeres e sobre uma faixa a firma Antonio Sá & Comp. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será usada nas fazendas, roupas, etiquetas, notas, facturas, cartões, recibos, etc., ficando assim considerada marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 18 de março de 1918. — Antonio Sá & Comp. (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 53

minutos do dia 19 de março de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.044 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de março de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria Geral de Saude Publica

##### NONA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 9º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o art. 263 do regulamento sanitario de 1914, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do predio n. 130 da rua Iguaçu Goulart e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte, de accordo com a intimação n. 156, expedida em 18 de fevereiro do corrente anno: «Limpeza geral de todo o predio (pintura e forração) e raspagem do assoalho. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou passar o presente edital, que será afixado no predio acima referido e publicado no *Diario Official*. Outrosim, convidando-o a tomar conhecimento do termo de intimação acima mencionado, na sede desta delegacia. Delegacia de Saude do 9º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918. Visto.—*Alvaro Graça*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *Telles de Menezes*.

#### Directoria Geral de Saude Publica

##### NONA DELEGACIA DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 9º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o art. 140 do regulamento sanitario de 1914, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do predio n. 70 da rua Fabio Luz, o Sr. Maximo, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 40 dias, o seguinte, determinado pela intimação n. 357, expedida em 11 de março de 1918: «Pinturas, caiadura e forração g-racos; reparar emboços, rebocos, cimentações, soalho, roda-pés, etc». E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será afixado no local acima referido e publicado no *Diario Official*. Outrosim, convida-se ao interessado para tomar sciencia da referida intimação na sede da delegacia do 9º districto. Delegacia de Saude do 9º districto sanitario do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918.— Visto, *Alvaro Graça*, delegado de saude.— O inspector sanitario, Dr. *Servulo Lima*.

#### Directoria Geral de Saude Publica

##### NONA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 9º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com os arts. 112 e 110 do regulamento sanitario em vigor, fica por este

instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal do estabulo á rua do Rocha n. 78, o Sr. Medeiros, residente na cidade de Petropolis e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a executar o seguinte, exigido em intimação n. 159, de 13 de março do corrente anno:

Reparar a cimentação de toda área coberta; substituir o zinco por telha de barro; construir deposito para favello; concretar o tanque que serve de deposito para o estrume; collocar uma tampa de embutir no mesmo; remoção diaria do estrume.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será afixado no estabulo acima referido e publicado no *Diario Official*, convidando o proprietario a tomar conhecimento na intimação na sede desta delegacia.

Delegacia de Saude do 9º districto sanitario do Rio de Janeiro, 2 de abril 1918.— O inspector sanitario, Dr. *Telles de Menezes*.

Visto.— *Alvaro Graça*, delegado de saude.

### Ministerio da Fazenda

#### CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. Dr. presidente faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, ás 10 1/2 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes de francez do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

##### Turma effectiva

Cicero Affonso Ponte.  
Domingos C. Ormond.  
Edgard Valença da Camara.  
Eduardo Dias de Mattos Leite.  
Isolino Alonso.  
James Garfield de Souza Botafogo.  
Jaymo da Cruz Guimarães.  
José da Rocha Baptista.  
José Carlos da Silva Rocha.  
José Antonio Peixoto Fortuna.

##### Turma suplementar

José de Vasconcellos.  
Luiz Gonzaga do Nascimento.  
Luiz Lamcira Ramos.  
Luiz Sobral Pinto.  
Mario Cavalcante B. de Almeida e Albuquerque.

Sala do concurso, 9 de abril de 1918.—  
*João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

##### Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro de 5%, papel, do valor nominal de 1:000\$, n. 347.403, pertencente a Jayme dos Santos Hafield, advogado, solteiro, brasileiro, vae ser expedido novo titulo se, dentro no prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de abril de 1918.—  
O inspector, *João Lindolpho da Camara*.

### Ministerio da Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral dos Correios

##### SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

##### Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém va-lo

res, cahidas em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1916), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

#### Numero do registrado—Procedencia—Destinatarios—Remetentes—Destino

169. Rua da Passagem—Virginia Maria da Conceição; Ludovina do Nascimento; S. Fidelis.  
77. Marangá—Sebastião Marcolino do Abreu; Justino Marcolino do Abreu; Minas.  
43.435. 7ª secção—Leonado J. Avila; J. Amcirm; Natal.  
45.738. 7ª secção—Almir Madeira; Alberto Affonso Pontes; Estado do Rio.  
17.341. 7ª secção—Ubaldo da Silva; Chetete; Minas.  
27.014. 7ª secção—Maria do Carmo; Dori-nha; Recife.  
25.293. 7ª secção—José Joaquim da Silva Pereira; Zequinha; Parahyba do Norte.  
21.921. 7ª secção—João Dias de Campos; Maria das Dôres; Rio de Janeiro.  
28.613. Ignorado—Aureliana A. Santos; Ignorado; Sergipe.  
1.194. Ignorado—Francisco Mendes da Rocha; Ignorado; Sergipe.  
436. Bordo do Bahia—Adelaide Pinto da Veiga; ignorado; Natal.  
314. Districto Federal—Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.  
1.499 B Avenida Central—Sociedade Mutua de Dote; Anna Bilhar; S. Paulo.  
1.098. Districto Federal—Olyntho de Lima Costa; Antonio Silveira; S. Paulo.  
661. Districto Federal—Januario Pomilio da Silva; Magnolia Maria da Silva; Bahia.  
632. Districto Federal—Arthur Tobias; Reis; Mario Henrique da Silva s Juiz de Fora.  
2.403. Districto Federal—Joanna Duarte Sebastião Duarte; Recife.  
83. Districto Federal—Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.  
5.632. Frei Caneca—Antonio Martins do Almeida; Maria Luiza Jesus; Santa Barbara (Minas).  
198.631. Ignorado—Kanni Giuseppe; Candida Puizi; Varese (Italia).  
643. Ignorado—Magalhães & Comp.; Nelson Damasceno; Rio de Janeiro.  
6.594. Ignorado—Lino Jacintho da Costa; Ignorado; Rio de Janeiro.  
Carta. Botafogo—Carlos Pereira; Patrocinia d'Almeida e Silva; S. Paulo de Muriaé.  
Carta. Cascadura—Rita Eugenia de Novas; ignorado; Cidade de Minas.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, em 25 de abril de 1917.— Servindo do secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

#### Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de receberem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Antonio Joaquim Pereira, ex-estafeta da ilha do Governador, multado pela portaria n. 247/3, de 3 de março de 1909, 75 (sete mil réis); Camillo Daniel de Souza, ex-servente de 2ª classe, responsabilizado pelas de ns. 932, 981, 983 e 980, todas de 15 de

agosto de 1912, respectivamente em 50\$, 100\$, 400\$ e 204\$, total 454\$ (quatrocentos e cincoenta e quatro mil réis); Francisco José dos Santos Werneck, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas de ns. 783, 1.507 e 1.006, de 17 de maio e 3 de outubro de 1913 e 13 de junho de 1915, respectivamente em 200\$, 30\$ e 36\$350, total 266\$350 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e cincoenta réis); Sylvio de Mattos, ex-praticante de 2ª classe, responsabilizado pela de n. 1.121, de 20 de setembro de 1912, 10\$ (dez mil réis); Augusto Theodorico Teixeira, ex-praticante, responsabilizado pela de n. 1.092, de 11 de setembro de 1912, 20\$700 (vinte mil e setecentos réis); Heraldo Pimenta Bueno, ex-praticante, responsabilizado pela de n. 1.171, de 3 de outubro de 1912, 20\$130 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta réis) e Oldemar Barbosa Oliveira, ex-estafeta, multado pela de numero 320, de 23 de abril de 1913, em 23\$ (vinte e cinco mil réis).

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

#### Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer à 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante de 2ª classe desta repartição, Affonso Augusto do Nascimento, afim de recolher aos cofres desta directoria a importância de frs. 1.450 (mil cento e cinquenta francos), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 884, do Sr. director geral, de 3 de junho de 1913, como culpado pelo extravio das cartas com valor declarado, ns. 7.639, 8.027, 8.055 e 7.589, todas procedentes da Republica Argentina, sendo as tres primeiras dirigidas a S. Paulo e a ultima ao Rio Grande do Sul.

Sub-directoria de Contabilidade Geral dos Correios, 27 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

#### Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer à 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta repartição Paulo Accioly, afim de recolher aos cofres da thesauraria desta directoria geral a importância de 10\$300 (dez mil e trezentos réis), por que foi responsabilizado pela portaria n. 180, de 27 de janeiro de 1917, do Sr. director geral, como um dos responsáveis pelo extravio do registrado n. 382, procedente da succursal de Villa Isabel, para Petronilha Monteiro, em Jacarehy.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 14 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

#### Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer à 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Candido Francisco das Chagas, 3º official, aposentado, responsabilizado pela portaria n. 1.006, de 16 de junho de 1914, 7\$325 (sete mil quinhentos e vinte e cinco réis); Amílcar Teixeira Pinto, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas de ns. 978, de 19 de junho de 1913, 1.039/1, de 1 de julho do mesmo anno, 931 e 1.549, de 6 de junho e 13 de outubro, ainda do mesmo anno, respectivamente, pelas importancias de 5\$, 30\$100, 10\$ e 30\$, total 75\$100 (setenta e cinco mil e cem réis) e Francisco Marcoudes

Homem de Mello, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas de ns. 746/2 e 1.421, de 9 de maio e 13 de setembro de 1913, respectivamente pelas importancias de 121\$600 e 10\$, total de 131\$600 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos réis). Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios 1 de abril de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

#### Directoria Geral dos Correios SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

##### — SEGUNDA SECÇÃO —

De accordo com o § 1º do art. 493 do Regulamento postal vigente, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o praticante de 1ª classe desta directoria Octavio de Sá Neves da Rocha justificar sua ausencia da repartição, visto estar incurso no art. 435, n. 8, do citado regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918. — O sub-director, *Ernesto Lyrio de Siqueira*.

#### Directoria Geral dos Correios

EMIÇÃO DE NOVAS CINTAS DE \$020 E \$040 E BILHETES POSTAES SIMPLES DE \$050

Faço publico que, no prazo de trinta dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas cintas de \$020 e \$040 e os bilhetes postaes simples de \$050, fabricados na Casa da Moeda, com os seguintes caracteristicos: as cintas da taxa de \$020 medem de comprimento 0",37 por 0",13 de largura e são feitas de uma faixa de papel amarello-ciano, encorpado, cortado superiormente em angulo obtuso, tendo estampado á direita o respectivo selo em um medalhão, parte a secco e parte a tinta. Ao centro do selo se destaca a effigie da Republica, impressa em relevo, dentro da moldura circular que completa o selo em cor verde escuro. Acima da effigie lê-se em letras brancas as palavras «Brasil» e «Correio», separadas por uma pequena vinheta, e na parte inferior da moldura, acha-se o valor «20», em letras verdes sobre fundo branco, e na parte inferior a palavra «Réis» em letras brancas sobre fundo verde escuro.

As cintas da taxa de \$040 tem os mesmos caracteristicos e são impressas em cor alaranjada.

Os bilhetes postaes simples de \$050 medem de comprimento 0",14 por 0",09 de largura, são impressos em cor verde, tendo á direita o selo representado pela effigie da Republica, rodeada pelos dizeres «Republica dos Estados Unidos do Brasil», em uma faixa circular, em cuja parte inferior existe uma outra em forma de arco com a palavra «Correio», sendo todos os dizeres em letras brancas.

No alto do cartão lê-se «Republica dos Estados Unidos do Brasil» em caracteres grandes e, um pouco abaixo, em uma faixa cercada de vinhetas, estão as palavras «Bilhete Postal» em letras brancas, separadas por uma outra faixa menor, onde se acham os algarismos do valor de «50», acima da palavra «Réis».

Abaixo da mencionada faixa, lê-se a indicação «Neste lado só o endereço». Uma vinheta entrelaçada fecha todo o rectangulo do cartão, encerrando os desenhos já descriptos.

As fórmulas actuaes continuam em circulação conjuntamente com as novas, até que seja determinado o seu recolhimento, no prazo regulamentar.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 5 de abril de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

#### Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer à 1ª secção da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria, Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolher a importância de frs. 50.00, por que foi responsabilizado pela portaria n. 1.665, de 13 de setembro de 1917, como culpado pelo extravio do registrado n. 37.270, procedente dos Estados Unidos da America do Norte e que se destinava a Minas Geraes.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 6 de abril de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de maio na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

##### Aros de aço sem rebordo

- 40 diametro interno 61 3/4", externo 68 1/4", largura 6 1/2", preço maximo de um \$ 190.00.
- 36 diametro interno 55 3/4", externo 62 1/4", largura 6 1/2", preço maximo de um \$ 170.00.
- 16 diametro interno 46 3/4", externo 53 1/4", largura 6 1/2", preço maximo de um \$ 145.00.
- 36 diametro interno 43 3/4", externo 50 3/4", de largura 6 1/2", preço maximo de um \$ 140.00.
- 8 diametro interno 37 3/4", externo 44 1/4", largura 6 1/2", preço maximo de um \$ 120.00.

##### Aros de aço com rebordo

- 93 diametro interno 61 3/4", externo 68 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 175.00.
- 20 diametro interno 60 3/4", externo 67 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 170.00.
- 72 diametro interno 55 3/4", externo 62 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 150.00.
- 4 diametro interno 47 3/4", externo 54 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 140.00.
- 50 diametro interno 46 3/4", externo 53 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 130.00.

##### Aros de aço com rebordo, bitola de 1", 60

- 120 diametro interno 43 3/4", externo 50 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 125.00.
- 43 diametro interno 37 3/4", externo 44 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 110.00.
- 46 diametro interno 35 1/2", externo 42 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 105.00.
- 350 diametro interno 32 1/4", externo 38 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 100.00.
- 80 diametro interno 29 7/8", externo 36 1/2", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 90.00.
- 140 diametro interno 26 1/2", externo 33 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 90.00.
- 110 diametro interno 23 1/4", externo 30 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 80.00.

50 diametro interno 21 1/2", externo 27 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 70.00.

*Aros de aço sem rebordo, bitola de 1<sup>m</sup>, 00*

20 diametro interno 41 3/4", externo 48 1/4", largura 6 1/8", preço maximo de um, \$ 130.00.

10 diametro interno 39 3/4", externo 46 1/5", largura 6 1/8", preço maximo de um, \$ 125.00.

20 diametro interno 38 1/2", externo 45 1/4", largura 6 1/8", preço maximo de um, \$ 120.00.

36 diametro interno 35 1/2", externo 42 3/4", largura 6 1/8", preço maximo de um, \$ 105.00.

12 diametro interno 33 1/2", externo 40 1/2", largura 6 1/2", preço maximo de um, \$ 100.00.

4 diametro interno 32 1/2", externo 39", largura 6 1/2", preço maximo de um, \$ 100.00.

140 diametro interno 31 3/4", externo 37 1/4", largura 6 1/2", preço maximo de um, \$ 100.00.

*Aros de aço com rebordo bitola de 1<sup>m</sup>, 00*

10 diametro interno 43 3/4", externo 50 1/4", largura 5 1/4", preço maximo de um \$ 135.00.

40 diametro interno 41 3/4", externo 48 1/4", largura 5 3/8", preço maximo de um \$ 120.00.

10 diametro interno 40 3/4", externo 47 1/4", largura 5 5/8", preço maximo de um \$ 115.00.

8 diametro interno 39 3/4", externo 46 1/4", largura 5 3/8", preço maximo de um \$ 110.00.

12 diametro interno 38 1/2", externo 45 1/4", largura 5 1/8", preço maximo de um \$ 100.00.

36 diametro interno 35 1/2", externo 42 3/4", largura 5 3/8", preço maximo de um \$ 100.00.

20 diametro interno 34 3/4", externo 41 1/2", largura 5 1/8", preço maximo de um \$ 100.00.

10 diametro interno 35 1/4", externo 42", largura 5 3/8", preço maximo de um \$ 100.00.

20 diametro interno 33 1/2", externo 40 1/2", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 95.00.

8 diametro interno 32 1/2", externo 39", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 95.00.

150 diametro interno 31 3/4", externo 37 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 95.00.

40 diametro interno 24 1/2", externo 30 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 75.00.

10 diametro interno 24", externo 30 1/4", largura 5 1/8", preço maximo de um \$ 75.00.

36 diametro interno 23 1/2", externo 30 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 70.00.

40 diametro interno 23 1/4", externo 28 1/4", largura 5", preço maximo de um \$ 70.00.

80 diametro interno 23", externo 28 3/4", largura 5", preço maximo de um \$ 70.00.

10 diametro interno 22 3/4", externo 28 1/4", largura 5", preço maximo de um \$ 65.00.

40 diametro interno 22 4/2", externo 28 1/4", largura 5", preço maximo de um \$ 65.00.

20 diametro interno 22", externo 28 1/2", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 65.00.

16 diametro interno 21 3/4", externo 28 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 60.00.

24 diametro interno 21", externo 27 1/4", largura 5 1/4", preço maximo de um \$ 60.00.

16 diametro interno 20 3/4", externo 27 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 60.00.

20 diametro interno 20", externo 26 1/4", largura 5 1/8", preço maximo de um \$ 55.00.

40 diametro interno 19 3/4", externo 27", largura 5 1/4", preço maximo de um \$ 55.00.

36 diametro interno 18 7/8", externo 25 1/4", largura 5", preço maximo de um \$ 55.00.

40 diametro interno 19", externo 25 3/4", largura 5 3/8", preço maximo de um \$ 55.00.

150 diametro interno 18 3/4", externo 25 1/4", largura 5 1/4", preço maximo de um \$ 55.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, entregues no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de seis mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente scolladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000 previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS PARA ESCRITORIO**

(Alteração do edital de 4 de abril de 1918)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 do corrente mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

111.700 grammas de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, preço maximo de kilo 16\$500.

7 aparelhos de brochiar com alfinetes (alicate), preço maximo de um 16\$000.

14 almofadas de camurça para carimbo de 0<sup>m</sup>,12×0<sup>m</sup>,16, com caixa de 0<sup>m</sup>,20×0<sup>m</sup>,30, preço maximo de uma 8\$500.

4 almofadas de panno para carimbo de 0<sup>m</sup>,15×0<sup>m</sup>,10, preço maximo de uma 3\$200.

30 almofadas de camurça para carimbo de 0<sup>m</sup>,12×0<sup>m</sup>,16, preço maximo de uma 3\$800.

20 almofadas de camurça para carimbo de 0<sup>m</sup>,16×0<sup>m</sup>,24, preço maximo de uma 4\$800.

3 almofadas de camurça para carimbo de 0<sup>m</sup>,09×0<sup>m</sup>,12, com caixa de 0<sup>m</sup>,14×0<sup>m</sup>,20, preço maximo de uma 7\$000.

4 almofadas para carimbo de 0<sup>m</sup>,15×0<sup>m</sup>,08, preço maximo de uma 3\$200.

2 almofadas para carimbo de 0<sup>m</sup>,16×0<sup>m</sup>,12, preço maximo de uma 3\$800.

2 almofadas de camurça Excelsior com caixa e tinta, preço maximo de uma 5\$500.

15 almofadillas pequenas para machinas de escrever, preço maximo de uma 2\$000.

2 alicates para ilhoz, preço maximo de um 19\$100.

5 almanaks Laemmert para 1918, preço maximo de um 58\$000.

9 borrachas Ruby 224 Eberhard Faber, preço maximo de uma 1\$100.

2 borrachas Mongol em caixa, preço maximo de caixa 1\$900.

6 borracha Ruby 104 Eberhard Faber, preço maximo de uma \$700.

96 borrachas com escova «Eberhard Faber Comet», preço maximo de uma 1\$400.

15 borracha circular Eraser, preço maximo de uma \$800.

48 borrachas E. Faber n. 210, preço maximo de uma 1\$700.

3 borrachas para tinta n. 102 Eberhard Faber (grandes), em caixas, preço maximo de borracha \$700.

28 buvard de madeira de 0<sup>m</sup>,10×0<sup>m</sup>,18, preço maximo de um 4\$200.

30 buvard de metal nickelado, preço maximo de um 4\$300.

10 buvard de madeira n. 2.000, preço maximo de um 3\$900.

- 6 buvard de madeira de 0<sup>m</sup>,07×0<sup>m</sup>,14, preço maximo de um \$5900.
- 24 borrachas Ruby n. 112 Faber, preço maximo de uma \$700.
- 48 borrachas para desenho miolo de pao, preço maximo de uma \$5900.
- 60 block-note pautado de 0<sup>m</sup>,11×0<sup>m</sup>,33, preço maximo de um \$500.
- 20 block-note quadriculado, igual ao modelo A, preço maximo de um \$500.
- 50 canetas de borracha, preço maximo de uma \$900.
- 1.500 canetas de madeira Perry, preço maximo de uma \$260.
- 408 canetas Eagle Pencil & Comp. n. 1, preço maximo de uma \$360.
- 436 canetas Eagle Pencil & Comp. n. 2, preço maximo de uma \$430.
- 212 canetas Eagle Pencil & Comp. n. 3, preço maximo de uma \$450.
- 42 canetas Eagle Pencil & Comp. n. 4, preço maximo de uma \$550.
- 52 canetas com penna de vidro, preço maximo de uma \$500.
- 12 canetas de diversas cores Faber numero 275, preço maximo de uma 370 réis.
- 12 canetas n. 1.340, preço maximo de uma 370 réis.
- 12 canetas n. 7.010, Faber, preço maximo de uma 370 réis.
- 12 canetas n. 90, Faber, U. S. R., preço maximo de uma 370 réis.
- 12 canetas n. 7.060, preço maximo de uma 370 réis.
- 24 canetas para desenho, preço maximo de uma 300 réis.
- 3 canetas Faber n. 1, preço maximo de uma 370 réis.
- 53 caixas de colchetes Gem, grandes, preço maximo de caixa \$5600.
- 18 caixas de colchetes Gem, pequenos, preço maximo de caixa \$500.
- 24 caixas de colchetes de metal O K, preço maximo de caixa \$5700.
- 344 caixas com 72 colchetes para papel The Self Piercing Fastener ns. 40, 42, 44 e 46 (partes iguais) preço maximo de caixa \$5200.
- 213 caixas com 72 colchetes para papel (binder), preço maximo de caixa \$500.
- 310.000 colchetes para ferias (cachet crampon), preço maximo de milheiro \$5800.
- 2.400 cadernetas de 100 folhas pautadas de 0<sup>m</sup>,16×0<sup>m</sup>,23, meia encadernação, preço maximo de uma \$5200.
- 30 cadernetas de 100 folhas quadriculadas de 0<sup>m</sup>,16×0<sup>m</sup>,23 capa de panno, preço maximo de uma \$5800.
- 336 cadernetas de 100 folhas pautadas de 0<sup>m</sup>,16×0<sup>m</sup>,23 capa de panno, preço maximo de uma \$5600.
- 60 cadernetas de 100 folhas pautadas de 0<sup>m</sup>,13×0<sup>m</sup>,16 capa de panno, preço maximo de uma \$5600.
- 500 cadernetas em 8° para machinista, preço maximo de uma \$5600.
- 50 cadernetas de 25 folhas para serviço de campo com quadriculas de 0<sup>m</sup>,005 de 0<sup>m</sup>,12×0<sup>m</sup>,20 capa de carneira, preço maximo de uma \$5400.
- 50 cadernetas de 50 folhas para serviço de campo com quadriculas de 0<sup>m</sup>,003 de 0<sup>m</sup>,12×0<sup>m</sup>,20 capa de carneira, preço maximo de uma \$5400.
- 54 copiadores de 500 folhas sem indice 0<sup>m</sup>,25×0<sup>m</sup>,35, preço maximo de um \$5800.
- 205 copiadores de 500 folhas sem indice 0<sup>m</sup>,25×0<sup>m</sup>,40, preço maximo de um \$5800.
- 901 copiadores de 500 folhas sem indice 0<sup>m</sup>,25×0<sup>m</sup>,50, preço maximo de um \$6000.
- 2 copiadores de 500 folhas sem indice 0<sup>m</sup>,28×0<sup>m</sup>,35, preço maximo de um \$5800.
- 5 copiadores. 500 folhas sem indice 0<sup>m</sup>,22×0<sup>m</sup>,36, preço maximo, um \$5800.
- 29 copiadores, 500 folhas sem indice 0<sup>m</sup>,25×0<sup>m</sup>,35, papel japonéz, preço maximo de um \$5500.
- 150 copiadores, 500 folhas sem indice 0<sup>m</sup>,23×0<sup>m</sup>,28, preço maximo, um \$5830.
- 6 copiadores, 500 folhas com indice 0<sup>m</sup>,25×0<sup>m</sup>,38, preço maximo, um \$5500.
- 3 copiadores, 500 folhas sem indice 0<sup>m</sup>,25×0<sup>m</sup>,38, preço maximo, um \$5800.
- 67 cestas de vime nacional para papel, preço maximo de uma \$5700.
- 6 cestas de vime para dinheiro de 0<sup>m</sup>,60×0<sup>m</sup>,40×0<sup>m</sup>,35 de altura, preço maximo de uma \$5800.
- 11 carimbos de borracha fixo para caderneta kilometrica, preço maximo \$5000.
- 39 canivetes de uma folha larga J. Rodgers & Sons, preço maximo de um \$5000.
- 12 canivetes de duas folhas cabo de marfim de 0<sup>m</sup>,07 J. Rodgers & Sons, preço maximo de um \$5600.
- 6 canivetes de duas folhas, cabo de madroperola de 0<sup>m</sup>,07 J. Rodgers & Sons, preço maximo de um \$5500.
- 50 folhas de cartolina de 0<sup>m</sup>,55×0<sup>m</sup>,72, 65 kilos, preço maximo, folha \$520.
- 3 compondores para machina de imprimir bilhetes, systema G. Geber, composição simples, preço maximo de um \$5000.
- 3 compondores para machina de imprimir bilhetes, systema G. Geber, de ida e volta, preço maximo de um \$5000.
- 2 cintel de Kern n. 5.102, preço maximo de um \$6000.
- 6 copos para aquarella, pequenos, preço maximo de um \$5100.
- 6 copos para aquarella, grandes, preço maximo de um \$5500.
- 60 descanso para seis canetas, preço maximo de um \$5800.
- 15 duplo decimetro de marfim, preço maximo de um \$5500.
- 6 escovas para limpar machinas de escrever, preço maximo de uma \$5400.
- 6 esquadros de Kemfel & Esser Co., em jogo, preço maximo de esquadro \$5000.
- 4 esquadros T de madeira de 1<sup>m</sup>,20, preço maximo de um \$5000.
- 3.700 enveloppes brancos T Mill Diplomata, marcados, preço maximo cento \$5500.
- 1.400 enveloppes brancos T Mill Diplomata, sem marca, preço maximo cento \$5500.
- 200 enveloppes para carta T Mill Diplomata, marcados, preço maximo cento \$5500.
- 300 envelopes do linho «Crane & Co», n. 21 marcados, preço maximo cento \$5800.
- 300 enveloppes do linho «Crane & Co», n. 21 sem marca, preço maximo cento \$5900.
- 24 esponjas de borracha para molhador 0<sup>m</sup>,09×0<sup>m</sup>,06×0<sup>m</sup>,03, preço maximo de uma \$5800.
- 31 kilos de fio de algodão de seis pernas, preço maximo de kilo \$5200.
- 126 kilos de fio de linho grosso pardo nacional, preço maximo de kilo \$5500.
- 83.300 grammas de fio de linho fino de cores nacional, preço maximo de kilo \$5100.
- 10 kilos de fio de linho grosso de cores nacional, preço maximo de kilo \$5200.
- 80 kilos de fio de algodão de 10 pernas, preço maximo de kilo \$5200.
- 143 fitas para machina de escrever (de copia), preço maximo de uma \$5200.
- 25 fitas para machina de escrever color, preço maximo de uma \$5200.
- 1 kilo de fio de linho fino, pardo, nacional, preço maximo \$5900.
- 29 furadores de aço cabo de buxo para papel, preço maximo de um \$5200.
- 6 facas para cortar papel, preço maximo de uma \$5000.
- 24 vidros de 250 grammas, gomma arabica nacional S. Pinto, preço maximo de vidro \$5100.
- 24 vidros de 250 grammas, gomma arabica ingleza «Stickplast», preço maximo de vidro \$5000.
- 165 vidros gomma arabica liquida «G. Toiray n. 26, preço maximo de vidro \$5300.
- 638 vidros gomma arabica liquida Sardinha n. 1, preço maximo de vidro \$5400.
- 20 vidros de 500 grammas, gomma arabica ingleza em pó, preço maximo de vidro \$5500.
- 121 vidros gomma arabica liquida A. Maurin, n. 420, preço maximo, vidro, \$5800.
- 36 vidros, 500 grammas gomma arabica pó franceza, preço maximo de vidro, \$5300.
- 1.164 lapis de giz branco, preço maximo de grossa, \$5500.
- 720 giz encarnado para marcar estacas, preço maximo de grossa, \$5500.
- 1.000 grampos para machina de brochear «Hotchkiss» n. 1, preço maximo milheiro, \$5500.
- 24 vidros de 250 grammas de gomma «Stickplast» nacional, preço maximo de vidro, \$5300.
- 42 godet de porcellana 0<sup>m</sup>,05, preço maximo de um, \$5400.
- 12 godet porcellana 0<sup>m</sup>,10, preço maximo de um, \$5500.
- 12 godet porcellana 0<sup>m</sup>,075, preço maximo de um, \$5900.
- 12 indices de 100 folhas de 0<sup>m</sup>,17×0<sup>m</sup>,34, capa de panno, preço maximo de um, \$5000.
- 24 indices de 100 folhas de 0<sup>m</sup>,17×0<sup>m</sup>,34, capa de papel couro, preço maximo, \$5800.
- 18 indices de 100 folhas de 0<sup>m</sup>,22×0<sup>m</sup>,33, capa de papel couro, preço maximo, um, \$5400.
- 18 indices de 200 folhas de 0<sup>m</sup>,23×0<sup>m</sup>,40, preço maximo de um \$4500.
- 36 indices de 100 folhas de 0<sup>m</sup>,20×0<sup>m</sup>,30, preço de um, \$5400.
- 36 indices de 100 folhas de 0<sup>m</sup>,25×0<sup>m</sup>,33, capa de carneira, preço maximo de um, \$5100.
- 500 ilhozes para alicate, preço maximo de cento, \$5500.
- 6.204 lapis tinta roxa, preço maximo de um, \$5800.
- 3.594 lapis preto inscripção dourada n. 3, preço maximo de um, \$515.
- 24 lapis preto Eberhard Faber n. 1.433, preço maximo de um, \$515.
- 492 lapis bicolor, preço maximo de um, \$700.

- 972 lapis bicolor n. 7.038, preço máximo de um, \$900.
- 486 lapis verde n. 7.039, preço máximo de um, \$900.
- 24 lapis graphite n. 1, preço máximo de um, \$620.
- 48 lapis graphite n. 3, preço máximo de um, \$620.
- 1.538 lapis de borracha dois usos, preço máximo de um, \$930.
- 180 lapis preto inscrição dourada n. 1, preço máximo de um, \$215.
- 6.862 lapis preto inscrição dourada n. 2, preço máximo de um, \$215.
- 6 lapis verde Faber n. 8.827, preço máximo de um, \$750.
- 72 lapis tinta «W. Faber Castel» numero 9.117, preço máximo de um, \$680.
- 444 lapis azues n. 7.036, preço máximo de um, \$900.
- 684 lapis encarnados n. 7.037, preço máximo de um, \$900.
- 240 lapis graphite Faber HHHH, preço máximo de um, \$620.
- 240 lapis tinta Indolible Eberhard Faber n. 745, preço máximo de um, \$680.
- 72 lapis pretos n. 2, Eberhard Faber n. 242, preço máximo de um, \$215.
- 300 lapis bicolores W. Faber n. 2.401, preço máximo de um, \$700.
- 36 lapis azues A. W. n. 2.328, preço máximo de um, \$750.
- 86 lapis encarnados n. 2.327, preço máximo de um, \$750.
- 252 lapis graphite Faber n. 2 H B, preço máximo de um, \$620.
- 432 lapis graphite Faber n. 3 B, preço máximo de um, \$620.
- 84 lapis graphite Faber n. 4 F, preço máximo de um, \$620.
- 96 lapis graphite Faber n. 3 F, preço máximo de um, \$620.
- 60 lapis graphite A. W. Faber Castel HB, preço máximo de um, \$620.
- 6 lapis bicolores Johann Faber, n. 717, preço máximo de um, \$700.
- 54 lapis tinta Venus Hard n. 162, preço máximo de um, \$680.
- 700 kilos de lacre encarnado, nacional n. 8, preço máximo de kilo, \$4750.
- 1 kilo de lacre A. Maurin n. 5, preço máximo de kilo, \$4500.
- 6 livros com 100 folhas de 0<sup>m</sup>,22×0<sup>m</sup>,33, com indice, preço máximo de um, \$5100.
- 2 livros com 200 folhas de 0<sup>m</sup>,36×0<sup>m</sup>,23, preço máximo de um, \$4500.
- 2 livros com 300 folhas de 0<sup>m</sup>,40×0<sup>m</sup>,20, preço máximo de um, \$4500.
- 2.200 livros com 100 folhas, 1/2 encadernação 0<sup>m</sup>,22×0<sup>m</sup>,33, preço máximo de um, \$5900.
- 350 livros com 200 folhas, 1/2 encadernação 0<sup>m</sup>,22×0<sup>m</sup>,33, preço máximo de um, \$5000.
- 618 livros com 100 folhas, capa de pano, de 0<sup>m</sup>,22×0<sup>m</sup>,33, preço máximo de um \$5100.
- 286 livros com 200 folhas, capa de pano 0<sup>m</sup>,22×0<sup>m</sup>,33, preço máximo de um, \$5200.
- 62 livros com 200 folhas, capa de pano, 0<sup>m</sup>,28×0<sup>m</sup>,40, preço máximo de um, \$4500.
- 2 livros de papel quadriculado 0<sup>m</sup>,23×0<sup>m</sup>,23, preço máximo de um, \$5900.
- 42 kilos de lacre encarnado A. Maurin n. 8, preço máximo de kilo, \$3500.
- 23 limpa-pennas de porcellana com escova, preço máximo de um, \$2500.
- 2 molhadores automaticos com pincel, preço máximo de um, \$5500.
- 61 molhadores de porcellana, com esponja, de 0<sup>m</sup>,07, preço máximo de um, \$5500.
- 13 molhadores rotativos de crystal para estampilha, preço máximo de um, \$5800.
- 42 molhadores de vidro com esponja de 0<sup>m</sup>,07, preço máximo de um, \$5900.
- 6 molhadores de porcellana com esponja de 0<sup>m</sup>,09, preço máximo de um, \$5500.
- 5 molhadores de louça para copiador, preço máximo de um, \$4800.
- 6 machinas de numerar, marca G, cinco rodas, preço máximo de uma, \$45000.
- 21 páos nankin marca dois dragões de 0<sup>m</sup>,024×0<sup>m</sup>,096, preço máximo de páo, \$15000.
- 29 vidros nankin liquido Pelican, preço máximo de vidro, \$2500.
- 30 vidros de oleo para machina de escrever, preço máximo de vidro, \$5200.
- 4 caixas Johnn Heaths n. 808, preço máximo de caixa, \$5500.
- 57 caixas de 100 pennas Perry n. 420, preço máximo de caixa, \$4300.
- 2 caixas de 100 pennas Perry n. 2.301, preço máximo de caixa, \$4300.
- 20 caixas de 100 pennas D. Leonardt & C<sup>o</sup>, n. 508, preço máximo de caixa, \$5800.
- 495 caixas de 100 pennas D. Leonardt & C<sup>o</sup>, n. 516, preço máximo de caixa, \$5800.
- 2 caixas de 100 pennas D. Leonardt & C<sup>o</sup>, n. 503, preço máximo de caixa, \$5800.
- 44 caixas de 100 pennas D. Leonardt & C<sup>o</sup>, n. 516 EF, douradas, preço máximo de caixa, \$5800.
- 24 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 14, preço máximo de caixa, \$5500.
- 327 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 10, preço máximo de caixa, \$5610.
- 4.205 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 12, preço máximo de caixa, \$5610.
- 33 caixas de 100 pennas p. carbono Hinks Wolls C<sup>o</sup>, 2.230, preço máximo de uma, \$5400.
- 6 caixas de 100 pennas Falcon Pen, n. 048, preço máximo de uma caixa, \$5800.
- 6 caixas de 100 pennas Perry, n.1.174, preço máximo de uma caixa, \$4300.
- 3 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 22, preço máximo de caixa \$5000.
- 1 carta de 12 pennas Joseph Gillets n. 550, preço máximo da carta, \$4700.
- 39 caixas 100 folhas papel carbono roxo Derby, preço máximo de caixa, \$17500.
- 760 caixas 100 folhas papel carbono duas faces F. S. Webster & Comp., 10 1/2" × 15", preço máximo de caixa, \$17500.
- 3 caixas 100 folhas papel carbono duas faces F. S. Webster & Comp., 13 1/2" × 8 3/4", preço máximo de caixa, \$17500.
- 39 caixas 100 folhas papel carbono azul Derby, preço máximo de caixa, \$16500.
- 817 folhas papel impermeavel A. Maurin, de 0<sup>m</sup>,51 × 0<sup>m</sup>,62, preço máximo folha, \$5300.
- 9.194 folhas papel matta-borrão, grosso, 120 libras, preço máximo de folha, \$150.
- 102 resmas 400 folhas papel almas-o, 33 linhas, marcado, sete kilos, preço máximo de resma, \$18500.
- 1 resma 400 folhas papel almasso liso marcado, quatro kilos, preço máximo, \$11500.
- 70 caixas de 500 folhas papel para machina escrever Typewriter Berskire de 8 1/2" × 14", preço máximo de caixa, \$15800.
- 400 folhas papel de linho Berskire em 1/2 folha para cópia, preço máximo, \$3300.
- 1 caixa papel margem lisa Berskire de 215 m/m × 335 m/m, preço máximo de resma, \$27500.
- 100 folhas papel japoniez para cópia, preço máximo de folha, \$110.
- 2.800 folhas papel para carta T. Mill Diplomata, marcada, 0<sup>m</sup>,20 × 0<sup>m</sup>,23, preço máximo de cento, \$45000.
- 54 resmas 400 folhas papel pardo cartão para embrulho de 0<sup>m</sup>,60 × 4<sup>m</sup>,00, preço máximo de resma, \$45000.
- 100 folhas papel pardo cartão para embrulho 1<sup>m</sup>,30 × 0<sup>m</sup>,93, preço máximo de resma de 400 folhas, \$45000.
- 110 folhas papel pardo cartão para embrulho 1<sup>m</sup>,00 × 0<sup>m</sup>,66, preço máximo de resma de 400 folhas, \$45000.
- 8 resmas 400 folhas papel almasso liso sem marca sete kilos, preço máximo de resma, \$18500.
- 471 resmas 400 folhas papel almasso 33 linhas marcado seis kilos, preço máximo de resma, \$4500.
- 1 resma 400 folhas papel almasso 33 linhas sem marca 7 kilos, preço máximo de resma, \$18500.
- 3 resmas 400 folhas papel quadriculado 0<sup>m</sup>,24×0<sup>m</sup>,38, preço máximo, uma, \$47500.
- 4 resmas 400 folhas papel quadriculado 0<sup>m</sup>,45×0<sup>m</sup>,68, preço máximo, uma, \$78000.
- 54 folhas papel impermeavel A. Maurin 0<sup>m</sup>,31×0<sup>m</sup>,51, preço máximo de uma, 700 réis.
- 50 folhas papel para capa duas faces, preço máximo de folha, 390 réis.
- 4.200 folhas papel riscado e pautado 0<sup>m</sup>,94×0<sup>m</sup>,33, para estatística, preço máximo de cento, \$65000.
- 1.800 folhas papel para carta T. Mill Diplomata, 0<sup>m</sup>,18×0<sup>m</sup>,23, sem marca, preço máximo de cento \$25000.
- 42 resmas papel liso para officio Lineum Post Schleicher & Schull, preço máximo de resma, \$45000.
- 18 resmas 400 1/2 folhas papel linho para officio, pautado, 0<sup>m</sup>,22×0<sup>m</sup>,33, preço máximo de resma, \$265000.
- 6 resmas 400 folhas papel quadriculado 0<sup>m</sup>,24×0<sup>m</sup>,48, preço máximo de uma \$75000.
- 40 resmas papel linho para certidão, cguar a amostra, preço máximo de resma, \$275000.
- 1.200 folhas papel para carta T. Mill Diplomata 0<sup>m</sup>,18×0<sup>m</sup>,23, marcado, preço máximo de cento \$35000.
- 550 folhas papel matta-borrão, fino de 50 libras, preço máximo de folha, 310 réis.
- 15 resmas 400 folhas papel almasso, liso, 6 kilos, marcado, preço máximo de resma \$16500.
- 5 resmas 400 folhas papel almasso, liso, 6 kilos, sem marca, preço máximo de resma \$16500.
- 1 caixa 100 folhas papel carbono, roxo, «Carbonum», preço máximo de \$17500.

- 50 rolos papel ferro prussiato 1<sup>m</sup>,00×  
×10<sup>m</sup>,0, Norton & Gregorio, pho-  
tographico, preço maximo de rolo,  
23\$800.
- 27 rolos papel para desenho Schleicher  
Schull n. 103, quadriculado, de  
0<sup>m</sup>,75×10<sup>m</sup>,0, preço maximo de  
rolo 18\$000.
- 100 folhas papel Canson marca Cavallinho,  
n. 144, de 1<sup>m</sup>,02×0<sup>m</sup>,72, preço  
maximo de folha, 3\$200.
- 300 folhas papel Canson para desenho  
Schleicher & Schull n. 144, preço  
maximo de folha, 3\$200.
- 4 rolos papel photographico francez  
ferro prussiato AM (em mono-  
gramma) n. 523, 0<sup>m</sup>,75×10<sup>m</sup>,00,  
preço maximo de rolo, 19\$000.
- 42 rolos papel para desenho Schleicher  
& Schull n. 112, pergaminho,  
0<sup>m</sup>,96×10<sup>m</sup>,0, preço maximo de  
rolo, 22\$000.
- 10 rolos papel para desenho Schleicher  
& Schull n. 114, quadriculado,  
com forro de 0<sup>m</sup>,75×10<sup>m</sup>,00, preço  
maximo de rolo, 44\$000.
- 15 rolos papel para desenho Tracing  
Cloth imperial de 1<sup>m</sup>,00×20<sup>m</sup>,00,  
preço maximo de rolo, 52\$000.
- 10.000 folhas papel para mimio-grapho igual  
à amostra n. 4, preço maximo de  
milheiro, 19\$000.
- 12 caixas papel para mimio-grapho Sten-  
cil Elams Duplicator, B 19 n. 3,  
preço maximo de milheiro de  
folha, 19\$000.
- 3 resmas papel para cópia machina  
escrever igual à amostra n. 2,  
preço maximo de cento, 3\$300.
- 1 resma papel para officio sem pauta,  
igual à amostra n. 6, preço ma-  
ximo de resma, 27\$000.
- 1 resma 400 folhas papel Hollanda n.2,  
preço maximo de resma, 29\$000.
- 26 resma 400 1/2 folhas papel para offi-  
cio de linho liso de 0<sup>m</sup>,22×0<sup>m</sup>,33,  
preço maximo de resma, 27\$000.
- 300 folhas papel para carta de linho  
Crane & Comp., n. 21, marcado,  
preço maximo de cento, 10\$300.
- 400 folhas papel para carta linho Crane  
& Comp. n. 21, sem marca, preço  
maximo de cento, 9\$300.
- 4 rolos papel photographico francez  
ferro prussiato A M n. 515, 1<sup>m</sup>,00×  
×10<sup>m</sup>,00, preço maximo de rolo,  
24\$000.
- 1 rolo papel photographico francez  
ferro prussiato A M n. 516, tela,  
preço maximo de rolo, 34\$000.
- 202 pacotes de 1.000 folhas papel hy-  
gienico, preço maximo do pacote,  
\$860.
- 8 resmas 400 folhas inteiras papel Roy-  
al Vellum de 13 kilos, preço ma-  
ximo de resma, 74\$000.
- 9 resmas 400 folhas papel Wisconsin  
Bond M. M. C. preço maximo do  
resma, 47\$000.
- 7 resmas 400 1/2 folhas papel de linho  
para officio, pautado 0<sup>m</sup>,21×0<sup>m</sup>,28,  
preço maximo de resma, 23\$000.
- 100 folhas papel carbono de 0<sup>m</sup>,46×0<sup>m</sup>,57,  
preço maximo de folha, \$390.
- 200 percevejos (punais) de aço n. 3,  
preço maximo de cento, 2\$600.
- 24 caixas percevejos Thum Tack's n. 13,  
preço maximo de caixa, 7\$400.
- 12 caixas percevejos Draying Pins, preço  
maximo de grossa de percevejo,  
18\$000.
- 3 caixas percevejos de metal com alça  
n. 1.420, preço maximo de caixa,  
7\$400.
- 4 caixas percevejos de metal n. 301,  
preço maximo de caixa, 7\$100.
- 4 grossas percevejos Punase grandes,  
Drawing Pins, preço maximo do  
grossa, 18\$000.
- 21 pastas de oleado n. 106, preço ma-  
ximo de uma, 7\$300.
- 21 pastas de oleado n. 101, preço ma-  
ximo de uma, 5\$500.
- 21 pastas madeira com mola de nickel  
0<sup>m</sup>,22×0<sup>m</sup>,40, preço maximo de  
uma, 6\$400.
- 4 pastas imitação Seennecken n. 431,  
preço maximo de uma, 14\$000.
- 11 pastas madeira com mola de nickel  
0<sup>m</sup>,22×0<sup>m</sup>,25, preço maximo de  
uma, 5\$100.
- 6 pastas Perry & Comp., preço maximo  
de uma, 14\$000.
- 40 pastas papelão com cadarço, 0<sup>m</sup>,26×  
×0<sup>m</sup>,35, preço maximo de uma,  
4\$500.
- 10 pastas papelão com cadarço 0<sup>m</sup>,30×  
×0<sup>m</sup>,40, preço maximo de uma  
5\$300.
- 26 pinceis de 3" para coprador, preço  
maximo de um, 3\$800.
- 1 pincel para chapa, preço maximo de  
um 1\$300.
- 10 pinceis de pello para desenho, fio dou-  
rado n. 0 a 5, preço maximo um,  
2\$100.
- 10 pinceis de pello para desenho, fio dou-  
rado, ns. 6 a 11, preço maximo  
um 2\$400.
- 10 pinceis de pello, para desenho, fio  
dourado, ns. 12 a 17, preço ma-  
ximo um, 2\$900.
- 10 pinceis de pello para desenho, fio  
dourado, ns. 18 a 24, preço ma-  
ximo um, 3\$200.
- 128 peso de vidro 400 grammas para pa-  
pel, preço maximo de um, 5\$900.
- 16 pegadores de metal para papel, preço  
maximo de uma, 3\$800.
- 2 pannos para mimio-grapho Elams,  
preço maximo de duzia, 8\$000.
- 21 perforating Silk, seda para mimio-  
grapho Elams em folha, preço ma-  
ximo de folha 2\$ 00.
- 12 pinceis sortidos para desenho, cabo  
de madeira,, preço maximo de um,  
3\$300.
- 4 caixas de prisões (cantoneiras) para  
papel de 0<sup>m</sup>,018, preço maximo de  
caixa, com 100 prisões, 1\$800.
- 73 reguas de borracha 0<sup>m</sup>,50, preço ma-  
ximo de uma, 3\$500.
- 12 reguas de borracha de 0<sup>m</sup>,40, preço  
maximo de uma, 3\$900.
- 3 reguas de aço com escala de 0<sup>m</sup>,50,  
preço maximo de uma, 7\$300.
- 12 reguas de borracha de 0<sup>m</sup>,60, preço  
maximo de uma, 4\$000.
- 10 reguas de aço com escala, de 1<sup>m</sup>,00,  
preço maximo de uma, 27\$000.
- 12 reguas de borracha, de 0<sup>m</sup>,80, preço  
maximo de uma, 6\$900.
- 11 raspadeiras canivete, J. Rodgers &  
Sons, cabo de osso, preço maximo  
de uma, 4\$500.
- 481 raspadeiras-canivete, J. Rodgers &  
Sons, cabo de ebano, preço maximo  
de uma, 3\$100.
- 3 paus de tinta marca Dragão Newtal  
Dranchtsment's Manufactured by  
Wincer & Newton Lit. London,  
preço maximo de pau, 4\$500.
- 3 paus de tinta marca Dragão Chrome  
Jellow Dranchtsment's Manufactu-  
red by Wincer & Newton Lit. Lon-  
don, preço maximo de pau 4\$500.
- 3 paus de tinta Dragão Bleu da Prussia  
Dranchtsment's Manufactured by  
Wincer & Newton Limited London,  
preço maximo de pau, 4\$500.
- 3 paus de tinta para desenho Lefranc  
carmin, preço maximo do pau,  
2\$800.
- 21 paus de tintas para desenho Lafranc  
outras cores, preço maximo de pau  
2\$600.
- 10 vidros de tinta para marcar volumes,  
preço maximo de vidro 2\$300.
- 15 litros de tinta azul de escrever Car-  
ters, preço maximo de litro 6\$800.
- 41 litros de tinta azul de escrever Ste-  
phens, preço maximo de litro réis  
7\$100.
- 431 vidros de 4 onças tinta escarlate Ste-  
phens, preço maximo de vidro  
1\$700.
- 1.683 litros de tinta preta de escrever,  
Sardinha, preço maximo de litro  
2\$950.
- 1.390 vidros de 4 onças do tinta escarlate  
nacional, preço maximo de vidro  
4\$250.
- 380 litros de tinta cópia, Monteiro,  
preço maximo de litro 3\$000.
- 1.449 vidros de tinta para carimbo A. Mau-  
rin, azul, encarnada, preta e roxa,  
preço maximo de vidro 1\$300.
- 61 litros de tinta de cópia Stephens,  
preço maximo de litro 8\$500.
- 3 vidros de tinta para carimbo do  
metal, preço maximo de vidro  
4\$300.
- 96 litros de tinta de cópia, violeta N.  
Antoine, preço maximo de litro  
6\$800.
- 6 litros de tinta azul de escrever, com-  
mercial, preço maximo de litro  
7\$900.
- 120 litros de tinta preta de escrever,  
Monteiro, preço maximo de litro  
2\$900.
- 60 litros de tinta preta de escrever, Staf-  
ferd's, preço maximo de litro 7\$000.
- 80 kilos de tinta para impressão Ch.  
Lerilleux, preço maximo de kilo  
27\$000.
- 6 litros de tinta azul de escrever, Mon-  
teiro, preço maximo de litro 2\$900.
- 30 vidros de tinta azul para carimbo  
J. Guimarães, preço maximo de  
vidro 2\$000.
- 24 vidros de tinta Waterman's para  
caneta tinteiro Ideal Ink, preço  
maximo de vidro 2\$900.
- 24 bisnagas para mimio-grapho Elams  
B- 19 Ink, preço maximo de bisna-  
ga, 3\$000.
- 24 bisnagas de tinta aquarella «Le Franc»  
carmin, preço maximo de bisnaga,  
3\$000.
- 216 bisnagas de tinta aquarella «Le Franc»  
outras cores, preço maximo de bisna-  
ga, 3\$000.
- 1 pão de tinta de desenho carmin Wil-  
son Newton, preço maximo de pão,  
9\$500.
- 1 pão de tinta para desenho nankin,  
«Wilson Newton», preço maximo do  
pão, 4\$500.
- 53 tinteiros de vidro, tampo de vidro  
0<sup>m</sup>,055, preço maximo de um, 3\$200.
- 113 tinteiros de crystal, tampo de metal,  
0<sup>m</sup>,055, preço maximo de um, 5\$000.
- 20 tinteiros «Seennecken» para tres tin-  
tas, preço maximo de um, 27\$000.
- 9 tinteiros de crystal, tampo de metal,  
0<sup>m</sup>,065, preço maximo de um  
6\$000.
- 2 tira linhas de «Kern» n. 5.031 com  
caixa, preço maximo de um, 15\$000.
- 6 tira linhas de «Kern» n. 5.031, com  
caixa, fixos, preço maximo de um,  
15\$000.
- 6 tira linhas de «Kern» n. 5.051 com  
caixa, moveis, preço maximo de um,  
15\$000.
- 6 thesouras «R. Rodgers & Sons» de  
0<sup>m</sup>,25, preço maximo de uma, 6\$400.
- 5 tympanos com corda para cima de,  
mesa, maximo de um, 12\$000.

- 5 transferidores de cellulóide de 0<sup>m</sup>,20 do 180°, preço máximo de um, 8\$000.  
 5 transferidores de cellulóide 0<sup>m</sup>,15 de 360°, preço máximo de um, 9\$000.  
 2 triples decímetros de marfim, preço máximo de um, 3\$300.  
 3 litros de tinta de cópia «Sardinha», preço máximo de litro, 3\$300.  
 24 bobinas de papel para machina de sommar «Borraugh», preço máximo de bobina, 2\$200.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estabelecidas das quantidades pedidas, entregues na intendência, dentro de 30 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para as cadernetas e livros o espaço de tempo da entrega será de 60 dias.

A estrada recusará as propostas cujo preço sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA VENDA DE ESTOPA SUJA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de estopa suja, durante o anno corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogrammo de estopa suja, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços para o kilogrammo sejam inferiores a 160 réis.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogrammo de estopa suja.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1<sup>a</sup>, o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2<sup>a</sup>, a Intendencia providenciará o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria, quando tiver estopa suja a entregar.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o

respectivo recibo a Intendencia, receberá a estopa na secção Carga e Descarga, na Maritima.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso;

3<sup>a</sup>, fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria;

4<sup>a</sup>, a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, e quando se verificar a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL BARRICAS DE CIMENTO, PARA O ALARGAMENTO DA BITOLA DE BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 do proximo mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de dez mil barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, de accordo com o caderno de encargos que se acha na mesma intendência á disposição dos concurrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada barrica de cimento estrangeiro, entregue no caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores a 32\$000 por barrica.

Para comparação dos preços e do máximo estabelecido servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas assignadas e com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

7 O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretenderem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado, por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na intendencia desta estrada, na estação Central, até o dia marcado para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, da aceitação da qualidade do cimento, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, por barrica de cimento, que o proponente offerecer, nas condições acima citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918. — secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DA ESCORIA DAS ESCORIAS DE CARVÃO, GAZOLINA E PIXE RETIRADOS DA UZINA DE GAZ PINTSCH, EM S. DIOGO

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para a compra das escorias de carvão, gazolina e pixe, retirados da uzina de gaz Pintsch, em S. Diogo, durante o corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, que para as escorias será a tonelada metrica, para a gazolina a lata de 20 litros e para o pixe a quartola de

200 litros, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Os mais altos preços serão julgados em detalhe e não em globo.

As propostas que devem estar devidamente selladas, assigna-las, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de cem mil réis (Rs. 100\$000), previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1ª — As notas dos pesos das escorias e numero de litros de gazolina e pixe diariamente retirados, serão fornecidos pelo encarregado da uzina. Essas notas serão enviadas ao sub-director da divisão que, nos primeiros dias de cada mez remetterá ao sub-director da 6ª divisão a nota da quantidade e respectiva importancia relativa ao mez vencido, para que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante na Thesouraria até o dia 5 do mez seguinte.

2ª — O peso médio de cada metro cubico de escoria de que trata o presente contracto, é de 562 kilogrammas.

3ª — O vasilhame para a retirada da gazolina e do pixe será fornecido pelo contractante.

4ª — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de duzentos mil réis, que será revertida em favor dos cofres da mesma estrada no caso de rescisão ou reincidência de falta de

cumprimento de alguma das clausulas deste contracto.

5ª — E' facultada á estrada o direito de utilizar-se do material contractado quando necessitar para o seu serviço.

6ª — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia em despacho da directoria da estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

7ª — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto, sujeita o contractante a uma multa de 100\$ e, em reincidência, á perda da caução feita para a garantia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO E AUMENTO DE UMA PLATAFORMA EM DEODORO E CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZEM EM ENTRE RIOS.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para:

Construção de uma estação e augmento de uma plataforma, com nova cobertura, em Deodoro, conforme desenhos numerados 71 - 916 e 72 - 916, sendo o preço maximo para a construção e o augmento 19:800\$000;

Construção de um armazem na estação de Entre Rios, conforme desenho n. 138 - 917, sendo o preço maximo 16:500\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço para construção da estação e augmento da plataforma em Deodoro e sobre o preço para a construção do armazem em Entre-Rios, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter seno uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o prego nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Bases para o contracto:

#### I

As construcções serão executadas de accordo com os desenhos e as especificações constantes neste edital.

#### II

Qualquer augmento ou modificação será feito de accordo com a tabella de preços publicada no *Diario Official* de 10 de maio de 1908.

#### III

Todo o material necessario será por conta do construtor.

#### IV

As construcções serão fiscalizadas pelo engenheiro residente.

#### V

As construcções deverão estar terminadas dentro de um prazo de 180 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

#### VI

Os pagamentos serão effectuados em duas prestações: a primeira, quando estiverem collocados os madeiramentos e a segunda, quando estiverem concluidas as obras.

Especificações para a construcção da estação em Deodoro:

Fundações de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 2:3.

Muros para plataforma de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 2:3.

Enchimento de terra socada:

Paredes de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia 2:3.

Paredes internas de alvenaria de tijolo de cutello com argamassa de cal e areia 2:3.

Calçamento de pedra e chapa de argamassa de cimento e areia 1:3, para revestimento do solo nos commodos seguintes: agencia, bilheteria e telegrapho.

Concreto com argamassa de cimento e areia 1:3 nos commodos seguintes: saguão, sala para senhoras, gabinetes, cozinha e botiquim.

Chapa de argamassa de cimento e areia 2:3 para capeamento dos muros da plataforma.

Rejuntamento desses muros com argamassa de cimento e areia 2:3.

Emboço e reboco interno e externo com argamassa de cal e areia 2:3.

Calção interna e externa das paredes a 3 de mão.

Azulejos brancos nacionaes nas paredes do saguão, gabinete, sala para senhoras, botiquim e cozinha.

Ladrilhamento do chão com ladrilhos nacionaes de duas cores, nos compartimentos mencionados acima.

Soalho de macho e fema com taboas de 10 centímetros, de madeira de lei nos demais compartimentos.

Rodapés com ladrilhos nacionaes.

Tesouras, cumieira, terças, frechaes, caibros e abas de telhado de madeira de lei.

Ripamento de pinho de Riga.

Cobertura com telhas planas nacionaes, modelo francez.

Ferro completo de saia e camisa de pinho do Paraná.

Hombreira, vergas e peitoris de madeira de lei.

Janellas de par envidraçadas, com postigos, incluindo bandeiras, de madeira de lei.

Janellas de par com venezianas, de madeira de lei.

Portas externas de par, com almofadas, bandeiras, rectangulares e semi-circulares, para as mesmas, de madeira de lei.

Portas internas, de par, de calha, de madeira de lei.

Biombo envernizado e envidraçado, com portas, de madeira de lei.

Pintura de portas, janellas, bandeiras, hombreiras, vergas, peitoris, forros e madeiramento das abas do telhado, a oleo, com tres de mão.

Grades internas e externas pintadas a oleo, de madeira de lei.

Degrãos externos de cantaria.

*Especificações para o augmento de plataforma de Deodoro e nova cobertura*

Muros de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 2:3.

Fundações das columnas com argamassa de cimento e areia 1:3.

Enchimento de terra socada.

Rejuntamento do muro com argamassa de cimento e areia 2:3.

Chapa de argamassa de cimento e areia 2:3 para o capeamento do muro, Tesoura, cumieira, terça, frechaes, e columnas, mãos francezas e caibros de madeira de lei.

Ripamento de pinho de Riga.

Cobertura de telhas nacionaes, modelo francez.

Pintura das columnas e madeiramento da cobertura, a oleo, a tres de mão.

*Especificações para construcção do armazem em Entre Rios*

Fundações e baldrame do edificio e muros da plataforma, de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 2:3.

Enchimento de terra socada.

Paredes de tijolo com argamassa de cal e areia 2:3.

Tesouras, cumieira, terças, frechaes e caibros de madeira de lei.

Ripamento de pinho de Riga.

Cobertura com telhas planas nacionaes, modelo francez.

Revestimento do solo com calçamento de parallelipipedos de pedra sobre lastro de macadam, e areia.

Emboço e reboco interno e externo com argamassa de cal e areia 2:3.

Calção interna e externa a tres de mão.

Caixões para portaes e mezzaninos, de madeira de lei.

Portões de madeira de lei.

Grades de ferro para mezzaninos.

Pintura a oleo dos caixões, portões, grades e madeiramento, a tres de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918. -- O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO VEGETAL, ALCOOL, VERNIZ COM-TAR E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faco publico que ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 13.700 kilos de carvão vegetal, maximo do kilo, 330 réis;

634 litros de alcool de 40°, maximo do litro, 950 réis;

768 litros de alcool de 36°, maximo do litro, 850 réis;

3.400 kilos de verniz coallar, maximo do kilo, 550 réis;

2.730 kilos de carbureto em pedra, maximo do kilo, 850 réis;

1.270 litros de oleo para dynamo, maximo do litro, 950 réis;

1.160 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, maximo do kilo, 28800;

165 kilos de acido nitrico, maximo do kilo, 28700.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contado da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente oferecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo d'Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, às 12 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.040 kilos de oleo de linhaça crú, puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 1\$748.
- 1.900 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, preço maximo de litro, 1\$575.
- 145 kilos de oleo de linhaça fervido puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 2\$000.
- 400 litros do oleo para machina XX, preço maximo de litro, 880.
- 326 litros de oleo para cylindro «Cruzeiro» n. 640, preço maximo de litro, 840.
- 2 latas de 18 litros de oleo para motor «Safety Machinery», preço maximo de lata, 16\$000.
- 326 latas de 18 litros de gasolina, preço maximo de lata, 11\$150.
- 210 latas de 5 kilos de «Formicida Capane-nema», preço maximo de lata, 9\$500.
- 360 kilos de agua-raz estrangeira, preço maximo de kilo, 1\$600.
- 170 kilos de zarcão, preço maximo de kilo, 1\$950.
- 9.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo de metro, 3320.
- 12 rodinhos para trolly, bitola estreita, preço maximo de um, 66\$900.
- 12 rodinhos para trolly, bitola larga, preço maximo de um, 85\$000.
- 31 mancaes de ferro fundido para rodinho, bitola estreita, preço maximo de mancal, 33909.

- 1.000 kilos de vermelhao de sapateiro nacional, preço maximo de kilo, 204 réis.
- 20 bocaes para grizetas, preço maximo de um, 1\$800.
- 852 pares de dobradiças de ferro de junta de 4", preço maximo de par, 600 réis.
- 492 pares de dobradiças de ferro de junta de 2 1/2", preço maximo de par, 300 réis.
- 60 fechaduras de ferro com pertence de trinco e maçaneta de metal, preço maximo de fechadura, 4\$000.
- 51 fechaduras de ferro com pertence de caixão, preço maximo de uma, 1\$800.
- 172 fechos de ferro, botão de virar de 0", 07, preço maximo de decimetro, 700 réis.
- 30 fechos cremone com castanha de 2", 50, preço maximo de um, 5\$000.
- 33 fechos cremone com castanha de 2", preço maximo de um, 3\$300.
- 85 fechos de ferro pedrezos com castanha de 0", 70, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 85 fechos de ferro pedrezos com castanha de 0", 30, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 24 roldanas para portão, preço maximo de uma, 6\$500.
- 16 vidros brancos de 0", 36 x 0", 67 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 42 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 42 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 33 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 8 vidros brancos de 0", 17 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 27 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 27 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 18 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 18 vidros brancos de 0", 32 x 0", 72 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 52 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 52 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 42 x 0", 70 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 70 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

- 20 vidros brancos de 0", 37 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 40 vidros brancos de 0", 23 x 0", 72 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 120 vidros brancos de 0", 37 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 40 vidros brancos de 0", 37 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 40 vidros brancos de 0", 22 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 4 vidros brancos de 0", 45 x 0", 31 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 45 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 54 x 0", 36 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 52 x 0", 22 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 9 vidros brancos de 0", 62 x 0", 31 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 8 vidros brancos de 0", 52 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 42 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 34 x 0", 23 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 44 x 0", 28 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 36 x 0", 33 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 7 vidros brancos de 0", 37 x 0", 35 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 43 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 16 vidros brancos de 0", 37 x 0", 35 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 43 x 0", 39 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 368 vidros brancos de 0", 52 x 0", 20 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 216 vidros brancos de 0", 54 x 0", 23 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 26 vidros brancos de 0", 49 x 0", 23 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de 0", 52 x 0", 20 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de 0", 49 x 0", 29 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 20 vidros brancos de 0", 52 x 0", 37 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 20 vidros brancos de 0", 36 x 0", 29 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

60 vidros brancos de  $0^m,56 \times 0^m,53 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

4 vidros brancos de  $0^m,77 \times 0^m,40 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

14 vidros brancos de  $0^m,38 \times 0^m,37 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

9 vidros brancos de  $0^m,42 \times 0^m,31 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

9 vidros brancos de  $0^m,44 \times 0^m,51 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,80 \times 0^m,27 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

10 vidros brancos de  $0^m,46 \times 0^m,26 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

2 vidros brancos de  $0^m,67 \times 0^m,37 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,60 \times 0^m,25 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,50 \times 0^m,25 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,58 \times 0^m,25 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

24 vidros brancos de  $0^m,36 \times 0^m,32 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

12 vidros brancos de  $0^m,36 \times 0^m,16 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

16 vidros brancos de  $0^m,34 \times 0^m,365 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

8 vidros brancos de  $0^m,54 \times 0^m,29 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

6 vidros brancos de  $0^m,345 \times 0^m,31 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

4 vidros brancos de  $0^m,61 \times 0^m,36 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

2 vidros brancos de  $0^m,61 \times 0^m,37 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

2 vidros brancos de  $0^m,62 \times 0^m,29 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

2 vidros brancos de  $0^m,62 \times 0^m,45 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,61 \times 0^m,46 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,66 \times 0^m,46 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,44 \times 0^m,40 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,74 \times 0^m,625 \times 0^m,004$ , preço máximo de decímetro quadrado 325 réis.

6 vidros verdes de  $0^m,30 \times 0^m,20 \times 0^m,002$ , preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

3 vidros encarnados de  $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,002$ , preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros verdes de  $0^m,11 \times 0^m,08 \times 0^m,002$ , preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros encarnados de  $0^m,10 \times 0^m,14 \times 0^m,002$ , preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

2 vidros verdes de  $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

2 vidros encarnados de  $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos, entregues na Intendência, dentro de um prazo de tempo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para as quantidades que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO EXTRA-DOCE E FERRO PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do próximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

#### Aço extra-doce:

2.000 kilos em vergalhões redondos de  $3/8"$ ;

5.000 kilos em vergalhões redondos de  $1/2"$ ;

5.000 kilos em vergalhões redondos de  $5/8"$ ;

6.000 kilos em vergalhões redondos de  $3/4"$ ;

10.000 kilos em vergalhões redondos de  $7/8"$ ;

15.000 kilos em vergalhões redondos de  $1"$ .

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será \$500.

#### Ferro em barra:

500 kilos de  $1" \times 1/8"$ ;

1.000 kilos de  $1 1/4 \times 1/4"$ ;

3.000 kilos de  $2" \times 1/2"$ ;

10.000 kilos de  $3" \times 1"$ .

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será \$300.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Esse prazo poderá ser augmentado, a juizo do director, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturos fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos

proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE FERRO COM PORCAS, PARAFUSOS DE ROSCA SOBERBA E PORCAS PARA A 4ª DIVISÃO

Alteração do edital de 13 de março de 1918)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do corrente mez de abril na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com cabeça e porca sextavadas

200 kilos de 20" x 1 1/4"  
200 kilos de 16" x 1 1/4"  
200 kilos de 23" x 1 1/8"  
200 kilos de 18" x 1 1/8"  
400 kilos de 2" x 1/2"  
300 kilos de 2" x 5/8"  
200 kilos de 2" x 3/4"  
400 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"  
300 kilos de 2 1/2" x 5/8"  
200 kilos de 2 1/2" x 3/8"  
200 kilos de 3" x 5/8"  
200 kilos de 3" x 3/4"  
200 kilos de 14" x 7/8"  
200 kilos de 16" x 7/8"  
200 kilos de 20" x 7/8"  
200 kilos de 14" x 1"  
200 kilos de 16" x 1"  
200 kilos de 20" x 1"  
200 kilos de 24" x 1"  
200 kilos de 15" x 1 1/8"  
200 kilos de 25" x 1 1/4"  
200 kilos de 24" x 1 1/4"  
100 kilos de 1 1/2" x 1 1/2"  
100 kilos de 1 1/2" x 3/8"  
100 kilos de 1" x 3/8"  
100 kilos de 2" x 3/8"  
100 kilos de 4" x 1/2"  
20 kilos de 1" x 1/4"  
100 kilos de 2" x 1/2"  
100 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"  
100 kilos de 2" x 5/8"  
100 kilos de 2" x 3/4"  
100 kilos de 2 3/4" x 3/4"  
350 kilos de 16 1/2" x 3/4"  
600 kilos de 15" x 5/8"  
600 kilos de 15 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 17" x 5/8"  
600 kilos de 17 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 18" x 5/8"

600 kilos de 18 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 1 3/4" x 3/8"  
600 kilos de 2" x 3/8"  
600 kilos de 2 1/2" x 3/8"  
600 kilos de 3" x 3/8"  
600 kilos de 3 1/2" x 3/8"  
600 kilos de 4" x 3/8"  
600 kilos de 4 1/2" x 3/8"  
600 kilos de 5" x 3/8"  
600 kilos de 5 1/2" x 3/8"  
600 kilos de 6" x 3/8"  
600 kilos de 2" x 1/2"  
600 kilos de 2 1/2" x 1/2"  
600 kilos de 3" x 1/2"  
600 kilos de 3 1/2" x 1/2"  
600 kilos de 5 1/4" x 1/2"  
600 kilos de 5 1/2" x 1/2"  
600 kilos de 6" x 1/2"  
600 kilos de 6 1/2" x 1/2"  
600 kilos de 7" x 1/2"  
600 kilos de 7 1/2" x 1/2"  
600 kilos de 8" x 1/2"  
600 kilos de 8 1/2" x 1/2"  
600 kilos de 2" x 5/8"  
600 kilos de 2 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 3" x 5/8"  
600 kilos de 3 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 4" x 5/8"  
600 kilos de 4 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 5" x 5/8"  
600 kilos de 5 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 5" x 3/4"  
600 kilos de 5 1/2" x 3/4"  
600 kilos de 6" x 3/4"  
600 kilos de 6 1/2" x 3/4"  
600 kilos de 7" x 3/4"  
600 kilos de 7 1/2" x 3/4"  
600 kilos de 8" x 3/4"  
600 kilos de 8 1/2" x 3/4"  
600 kilos de 9" x 5/8"  
600 kilos de 9 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 6" x 5/8"  
600 kilos de 6 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 7" x 5/8"  
600 kilos de 7 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 8" x 5/8"  
600 kilos de 8 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 9" x 1/2"  
700 kilos de 9 1/2" x 1/2"  
700 kilos de 7 1/2" x 3/8"  
350 kilos de 10" x 1/2"  
350 kilos de 10 1/2" x 1/2"  
350 kilos de 11" x 1/2"  
350 kilos de 11 1/2" x 1/2"  
350 kilos de 12" x 1/2"  
350 kilos de 12 1/2" x 1/2"  
350 kilos de 13" x 1/2"  
350 kilos de 13 1/2" x 1/2"  
350 kilos de 14" x 3/4"  
350 kilos de 14 1/2" x 3/4"  
350 kilos de 15" x 3/4"  
350 kilos de 15 1/2" x 3/4"  
350 kilos de 16" x 3/4"

O preço será medio, para o kilo do parafuso de ferro com cabeça e porca sextavada, comprehendendo esse preço quaesquer das dimensões citadas.

O preço maximo para o kilo será de 2\$600. Parafusos de ferro rosca soberba cabeça quadrada:

250 kilos de 1" x 1/2"  
250 kilos de 1 1/2" x 1/2"  
250 kilos de 1 3/8" x 1/2"  
400 kilos de 2 1/2" x 1/2"  
500 kilos de 3" x 1/2"  
500 kilos de 3 1/2" x 1/2"  
150 kilos de 4" x 1/2"  
300 kilos de 4" x 5/8"  
150 kilos de 4 1/2" x 1/2"  
300 kilos de 4 1/2" x 5/8"  
150 kilos de 3" x 5/8"  
150 kilos de 3 1/2" x 5/8"  
300 kilos de 2 1/2" x 5/8"  
150 kilos de 6" x 5/8"  
150 kilos de 6 1/2" x 5/8"  
150 kilos de 5" x 1/2"  
150 kilos de 6 1/2" x 1/2"

150 kilos de 2" x 1/2"  
350 kilos de 1 1/2" x 3/8"  
350 kilos de 2" x 3/8"  
350 kilos de 2 1/2" x 3/8"  
350 kilos de 3" x 3/8"  
350 kilos de 3 1/2" x 3/8"  
350 kilos de 4" x 3/8"

O preço será medio, para o kilo de parafuso de ferro rosca soberba cabeça quadrada, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 2\$700.

Porcas de ferro com rosca, sextavadas:

200 kilos de 3/8"  
2.300 kilos de 1/2"  
1.600 kilos de 5/8"  
2.300 kilos de 3/4"  
4.500 kilos de 7/8"  
4.500 kilos de 1"  
1.400 kilos de 1 1/4"  
600 kilos de 1 1/8"  
900 kilos de 1 1/2"  
200 kilos de 1 5/8"  
500 kilos de 1 3/4"  
200 kilos de 2"  
200 kilos de 2 1/2"

O preço será medio, para o kilo de porcas de ferro com rosca, sextavadas, comprehendendo em preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 2\$700.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega dos artigos na Intendencia, dentro de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido para os artigos que o proponente offerecer, entregue nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as proostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o director do decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que conste nas instruções para o serviço de concurrencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS ESTRELLADOS, COM RAMAGENS E ESPELHOS, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros amarelllos estrellados:

10 de 0m,545×0m,17×0m,004, preço maximo de decimetro quadrado, \$300.

Vidros amarelllos estrellados:

20 de 0m,915×0m,605 × 0m,005.  
20 de 0m,56×0m,495 × 0m,005.  
20 de 0m,495×0m,28 × 0m,005.  
10 de 0m,845×0m,275 × 0m,005.  
10 de 0m,42×0m,345 × 0m,005.  
10 de 0m,345×0m,27 × 0m,005.  
10 de 0m,845×0m,215×0m,005.  
20 de 0m,915×0m,61 × 0m,005.  
10 de 0m,565×0m,50 × 0m,005.  
10 de 0m,50×0m,28 × 0m,005.  
10 de 0m,87×0m,275×0m,005.  
10 de 0m,87×0m,215 × 0m,005.  
10 de 0m,64×0m,25 × 0m,005.  
10 de 0m,49×0m,39 × 0m,005.  
10 de 0m,39×0m,28 × 0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado de 0m,005, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

10 de 0m,60×0m,17 × 0m,004.  
10 de 0m,375×0m,17 × 0m,004.  
10 de 0m,47×0m,17 × 0m,004.  
10 de 0m,245×0m,17 × 0m,004.  
10 de 0m,455×0m,17 × 0m,004.  
10 de 0m,36×0m,17 × 0m,004.  
10 de 0m,565×0m,17 × 0m,004.  
10 de 0m,48×0m,17 × 0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado canto redondo de 0m,004, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

10 de 0m,94×0m,35×0m,005.  
10 de 0m,525×0m,17×0m,005.  
10 de 0m,405×0m,17×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado canto redondo de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o

preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros azues estrellados:

48 de 0m,62×0m,17×0m,003.

48 de 0m,62×0m,15×0m,003.

Vidros azul-claro estrellados:

20 de 0m,15×0m,95×0m,003.

30 de 0m,46×0m,95×0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro azul ou azul-claro, estrellado de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,715×0m,165×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,845×0m,17×0m,004.

20 de 0m,32×0m,17×0m,004.

20 de 0m,19×0m,17×0m,004.

20 de 0m,695×0m,22×0m,004.

20 de 0m,825×0m,17×001.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado de 400 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,445×0m,17×0m,005.

20 de 0m,685×0m,30×0m,005.

20 de 1m,00×0m,22×0m,005.

36 de 0m,895×0m,20×0m,005.

20 de 0m,64×0m,14×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 700 réis.

Vidros coloridos, com ramagens, canto redondo:

20 de 0m,95×0m,20×0m,004.

12 de 0m,72×0m,295×0m,004.

10 de 0m,64×0m,14×0m,004.

10 de 0m,685×0m,295×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro colorido com ramagens, canto redondo de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros diversos:

150 brancos ambar de 0m,66×0m,32×0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 300 réis.

20 amarelllos lisos de 0m,62×0m,13×0m,004, preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

10 amarelllos crespos 0m,40×0m,16×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

20 amarelllos ambar 0m,195×0m,14×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

48 roxo-claro estrellados 0m,62×0m,22×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

120 em reguas, cantos boleados de 11"×2 1/2"×1/4", preço maximo do decimetro quadrado, 2\$000.

Espehos communs:

18 de 0m,46×0m,42×0m,003.

10 de 0m,63×0m,10×0m,003.

10 de 0m,63×0m,60×0m,003.

10 de 0m,55×0m,39×0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commum, de 0m,003 de espessura, comprehendendo

esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

Espehos communs:

10 de 0m,38×0m,38×0m,004.

10 de 0m,28×0m,23×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commum de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$400.

Espehos communs:

10 de 0m,64×0m,55×0m,005.

10 de 0m,97×0m,53×0m,005.

10 de 0m,66×0m,52×0m,005.

10 de 0m,62×0m,54×0m,005.

10 de 0m,90×0m,51×0m,005.

10 de 0m,62×0m,515×0m,005.

10 de 0m,68×0m,50×0m,005.

10 de 0m,97×0m,56×0m,005.

10 de 0m,62×0m,44×0m,005.

10 de 0m,97×0m,38×0m,005.

10 de 0m,73×0m,555×0m,005.

10 de 0m,62×0m,60×0m,005.

10 de 0m,65×0m,64×0m,005.

10 de 0m,70×0m,42×0m,005.

10 de 0m,88×0m,425×0m,005.

10 de 0m,82×0m,47×0m,005.

10 de 0m,77×0m,30×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commum de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$400.

Espehos communs:

10 de 0m,88×0m,365×0m,006.

10 de 0m,70×0m,365×0m,006.

10 de 0m,88×0m,32×0m,006.

10 de 0m,895×0m,38×0m,006.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commum de 0m,006 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$500.

Espehos lisos para quadros:

24 de 0m,76×0m,40×0m,003.

24 de 0m,92×0m,42×0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho liso para quadro de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na intendencia, dentro de um prazo de tempo de quatro mezes, a contar do registro do contrato no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Esse espaço de tempo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, com

prohendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E PAPEL HYGIENICO PARA A TERCEIRA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de abril na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 500 abat-jours para lampada incandescente, maximo de um, 1\$200;
- 500 aranhas de metal para abat-jour ou tulipa, maximo de uma, 220 réis;
- 4.000 metros de fio duplo, flexivel, maximo do metro, 250 réis;
- 1.000 isoladores em forma de roldana do 0,030 e 0,020 (parte iguaes) preço maximo de um, 200 réis;
- 1.000 litros de oleo para transformador, maximo do litro, 940 réis;
- 1.000 rosaceas para jorro e para cileto (parte iguaes), maximo de uma, 500 réis;

500 sockets com chave e bucha, numero 9.386, G. E. C., maximo de um, 1\$400;

200 interruptores rotativos de uma direcção, maximo de um, 1\$200;

100 kilos de arame francez, cores variadas, maximo do kilo, 12\$000;

5.000 carvões agglomerados de 0,120 X 0,45 X 0,020, para pilhas Leclanché, maximo de um carvão, 1\$400;

2.500 vasos porosos para pilha Leclanché de 170 m/m, maximo de um, 2\$200;

3.000 isoladores Capanema n. 2, maximo de um, 1\$500;

500 pilhas Leclanché de 0,160 completas com sacco, maximo de uma, 10\$000;

6.000 pacotes de papel hygienico (pacotes de 1.000 folhas), maximo de um, 900 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades dos oleos pedidas, entregues na Intendencia, dentro de tres mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas, neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam, sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS PARA CALDEIRAS E GRELHAS TUBULARES, PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- Tubos de ferro sem costura, para caldeiras:
- 500 tubos de 18" X 2";
- 1.000 tubos de 20" e 3" X 2";
- 500 tubos de 15" X 2";
- 800 tubos de 14" e 4" X 2 1/4".

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo, 0,70 do dollar.

Grelhas tubulares de ferro batido, sem costura:

- 2.000 kilos de 12" X 2 1/4";
- 1.500 kilos de 12" X 2 1/8";
- 1.500 kilos de 12" X 1 7/8";
- 2.000 kilos de 12" X 2";
- 500 kilos de 12" X 3".

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo 0,70 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000 kilos de arame zincado, liso, de 0m,004, preço maximo do kilo, 1\$200;
- 1.500 pares de dobradiças de ferro da junta de 3" preço maximo do par, 500 réis;
- 1.500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3" 1/2, preço maximo do par, 500 réis;
- 50.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo do metro, 300 réis;
- 500 latas de gasolina, em latas de 18 litros, preço maximo da lata, 12\$000;
- 500 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, preço maximo da caixa, 19\$000;
- 350 fechos cremones de 3m,00 de comprimento, preço maximo de um, 4\$500.

60 latrinas de louça, patente, com syphão, e tampos respectivos de madeira envernizada, duplos, com os batentes de borraça, preço maximo de uma, 52\$000;

50 lavatorios de louça marmorizada, para parede com as respectivas torneiras de metal, valvulas de sabida e correntes de metal, tudo nickelado, preço maximo de um, 60\$000.

2.000 kilos de zarcão em barricas de 100 kilos, preço maximo do kilo, 2\$2000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades de cada uma das quantidades pedidas. entregues na intendencia dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACIDO SULPHURICO PURO PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

1.000 kilos de acido sulphurico puro, para accumulador, sendo o preço maximo para kilo, 2\$450.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo, sendo a entrega na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 15 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CADINHOS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 40 tampas para cadinhos de 20 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 30 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 50 kilos.

##### Cadinhos Morgan:

- 6 cadinhos n. 60;
- 6 cadinhos n. 10;
- 24 cadinhos n. 150;
- 20 cadinhos n. 150
- 12 cadinhos n. 180;
- 36 cadinhos n. 100;
- 12 cadinhos n. 75;
- 24 cadinhos n. 50;
- 12 cadinhos n. 25;
- 24 cadinhos n. 80;
- 6 cadinhos especiais, para forno de bronze, de 0,23 X 0,55;
- 10 cadinhos especiais para 500 kilos;
- 50 cadinhos de 50 kilos;
- 50 cadinhos de 30 kilos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a totalidade de cada uma das quantidades dos pedidos, sendo o preço maximo do numero para as tampas 2\$, e para o numero dos cadinhos 18800, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na Intendencia, dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signa uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido para as quantidades que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARAME FARPADO E ESCAPOLAS PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 do proximo mez de abril na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.200 róis de arame farpado, para cerca com dois fios e quatro farpas, diametro do fio 0,0028 e distancia entre farpas 0,08 a 0,10, devendo o rôlo regular 360 metros, sendo indicado pelo proponente o peso liquido de cada rôlo, sendo o preço maximo do rôlo, dollar 7,77;
- 480 kilos de escapolas para arame farpado, para poste de ferro, sendo o preço maximo do kilo, 0,16 do dollar;
- 2.090 kilos de escapolas para arame farpado, para poste de madeira, sendo o preço maximo do kilo 0,16 do dollar;

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, entregues no Cais do Porto, dentro dos

vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos marcados.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signa uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já fóra estabelecido para os artigos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**  
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE  
UM GRUPO MOTOR-GERADOR, PARA A  
QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de: Um grupo motor-gerador, 300 HP—200 KW. da General Electric Co. (Schenectady).

**Especificação do motor**

300 HP triphasio 6.000 volts, 500 rotações por minuto, 12 pólos (rotor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de oleo, disjuntor para falta de corrente e sobre carga, voltemetro, ampermetro com inversor para as tres phases, medidor de factor de potencia.

**Especificação do gerador**

200 KW corrente directa 220—250 volts, 500 rotações por minuto, seis pólos, painel contendo: resistencia de campo, chave com faca equilibrada, disjuntor automatico para sobrecarga, voltemetro e ampermetro.

A concorrência versará sobre o preço em dollars, ouro americano, para o grupo pedido, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre elle e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 13.160 dollars.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicados.

A estrada reserva-se o direito de an-

nullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração, quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918; — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**  
CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL DE EMBRULHO PARA O PREPARO DE ENVELOPPES.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de maio, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

107 resmas de 400 folhas de papel para embrulho, de 0m,76x1, 24, conforme a amostra que se encontra na intendência, sendo o preço maximo da resma 71\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a resma de 400 folhas, entregues na intendência, dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**  
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUDOS CHAVETADOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 19 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Tubos chavetados:  
600 tubos de cinco metros, com espigão e chaveta, conforme desenho, sendo o preço maximo de um \$6.60.

900 tubos de quatro metros, com espigão e chaveta, conforme desenho, sendo o preço maximo de um, \$5.30.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 do dezembro do corrente anno.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

ção que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO BB EM CHAPA E FERRO LOWMOOR PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de abril, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

##### Ferro BB em chapa :

- 5.000 kilos de 8' x 4' x 1/4".
- 800 kilos de 8' x 6' x 1/4".
- 1.000 kilos de 8' x 4' x 3/8".
- 5.000 kilos de 8' x 4' x 1/2".
- 3.000 kilos de 10' x 4' x 1/4".
- 1.000 kilos de 10' x 5' x 1/2".
- 1.500 kilos de 10' x 5' x 3/8".
- 800 kilos de 10' x 5' x 5/8".
- 1.000 kilos de 10' x 5' x 3/16".
- 1.000 kilos de 14' x 5' x 1/16".
- 800 kilos de 8' x 4' x 1/8".
- 1.000 kilos de 15' x 4' x 3/16".
- 1.500 kilos de 10' x 5' x 1/4".
- 1.500 kilos de 8' x 6' x 1/8".
- 1.500 kilos de 8' x 6' x 3/16".
- 1.000 kilos de 8' x 4' x 1/16".
- 500 kilos de 8' x 4' x 3/16".
- 300 kilos de 8' x 4' x 3/32".

O preço médio, para o kilo de ferro BB em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo

##### Ferro Lowmoor em barra :

- 500 kilos de 2" x 2".
- 400 kilos de 7" x 2".
- 250 kilos de 5' x 2 1/4".
- 800 kilos de 6" x 3 1/2".
- 800 kilos de 7" x 3".

##### Ferro Lowmoor em vergalhão redondo :

- 1.500 kilos de 1 3/8".
- 1.500 kilos de 1 1/2".
- 2.000 kilos de 1 3/4".
- 2.000 kilos de 2".
- 2.500 kilos de 2 1/4".
- 3.000 kilos de 2 1/2".
- 4.000 kilos de 3".
- 4.000 kilos de 3 1/2".
- 2.500 kilos de 4".
- 3.000 kilos de 4 1/2".
- 2.000 kilos de 5".
- 2.000 kilos de 5 1/2".
- 3.000 kilos de 6".
- 2.000 kilos de 6 1/2".
- 2.000 kilos de 7".
- 1.000 kilos de 7 1/8".
- 800 kilos de 3/4".
- 1.000 kilos de 1".
- 2.000 kilos de 1 1/4".
- 1.500 kilos de 1 1/8".
- 1.000 kilos de 2 3/4".

##### Ferro Lowmoor em vergalhão quadrado :

- 1.500 kilos de 3".
- 1.500 kilos de 3 1/2".
- 2.000 kilos de 4".
- 2.500 kilos de 4 1/2".
- 2.500 kilos de 5".
- 2.500 kilos de 5 1/2".
- 2.000 kilos de 6".
- 2.500 kilos de 6 1/2".
- 2.500 kilos de 7".

O preço será medio para o kilo de ferro Lowmoor, comprehendendo esse preço o ferro Lowmoor de qualquer formato e dimensão acima constante, sendo o preço maximo par o kilo 0,49 do dollar.

##### Ferro Lowmoor em chapa :

- 800 kilos de 6' x 3' x 1/2".
- 200 kilos de 10' x 3' x 5/16".
- 800 kilos de 12' x 6' x 1/2".
- 400 kilos de 14' x 3' x 3/8".

##### Ferro Lowmoor em cantoneira :

- 300 kilos em L de 1" x 1" x 1/8".
- 200 kilos em L de 1" x 1" x 3/16".
- 300 kilos em L de 2" x 2" x 3/8".
- 500 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
- 200 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 200 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
- 500 kilos em L de 2" x 2" x 1/4".
- 200 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
- 200 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
- 200 kilos em L de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
- 200 kilos em L de 4" x 4" x 1/2".
- 500 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
- 500 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 500 kilos em L de 2" x 2" x 3/16".
- 200 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
- 100 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
- 800 kilos em L de 3" x 3" x 3/8".
- 800 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
- 200 kilos em T de 1" x 1" x 3/16".
- 200 kilos em T de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
- 200 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 400 kilos em T de 2" x 2" x 3/16".
- 200 kilos em T de 3" x 3" x 3/8".
- 200 kilos em T de 3 1/4" x 3 1/4" x 1/2".
- 300 kilos em T de 3" x 2" x 1/4".
- 200 kilos em duplo T de 5" x 3" x 3/8".
- 200 kilos em duplo T de 8 1/4" x 4" x 3/8".
- 000 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 5/8".
- 400 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 1/2".
- 500 kilos em U de 8 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
- 500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 1/2".
- 800 kilos em U de 12" x 3" x 1/2".
- 500 kilos em U de 15" x 4" x 3/8".

- 1.000 kilos em U de 8" x 3" x 7/16".
- 500 kilos em U de 4" x 2 1/2" x 3/8".
- 300 kilos em U de 3" x 2" x 3/8".
- 1.500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 3/8".
- 2.000 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 3/8".
- 1.500 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo de ferro Lowmoor em chapa ou cantoneira, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0,54 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, conforme já ficou estabelecido, para os artigos entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretário, *José Ricardo de Albuquerque*.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COBRE EM CHAPAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de Cobre em chapas:

|              |                |
|--------------|----------------|
| 500 kilos de | 106"×48"×1/8"  |
| 400 " "      | 106"×48"×3/16" |
| 400 " "      | 106"×48"×5/16" |
| 500 " "      | 106"×48"×1/32" |
| 400 " "      | 8"×4"×1/4"     |
| 5.000 " "    | 8"×4"×1/2"     |
| 800 " "      | 6"×6"×7/8"     |
| 400 " "      | 6"×6"×5/8"     |
| 800 " "      | 6"×6"×3/8"     |

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de cada uma das quantidades pedidas, entregues na intendencia dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem para o kilo um preço superior a 6\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretário, *José Ricardo de Albuquerque*.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas, do dia 15 do proximo mez de abril na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

#### Ferro B. B. em barra :

|                |               |
|----------------|---------------|
| 1.000 kilos de | 1"×1/4"       |
| 1.000 kilos de | 1"×3/8"       |
| 1.000 kilos de | 1 1/4"×1/4"   |
| 1.000 kilos de | 1 1/2"×1/4"   |
| 300 kilos de   | 1 3/4"×1/4"   |
| 2.000 kilos de | 1 1/4"×3/8"   |
| 2.000 kilos de | 1 1/2"×3/8"   |
| 1.500 kilos de | 2"×3/8"       |
| 1.500 kilos de | 2 1/2"×3/8"   |
| 1.000 kilos de | 3"×3/8"       |
| 200 kilos de   | 7"×3/8"       |
| 1.000 kilos de | 1 1/2"×1/2"   |
| 2.500 kilos de | 2"×1/2"       |
| 2.000 kilos de | 2 1/2"×1/2"   |
| 1.500 kilos de | 3"×1/2"       |
| 1.000 kilos de | 3 1/2"×1/2"   |
| 800 kilos de   | 4"×1/2"       |
| 1.000 kilos de | 1 1/2"×3/4"   |
| 1.000 kilos de | 3"×3/4"       |
| 500 kilos de   | 6"×3/4"       |
| 800 kilos de   | 3"×1"         |
| 800 kilos de   | 3 1/2"×1"     |
| 3.500 kilos de | 4"×1"         |
| 2.500 kilos de | 5"×1"         |
| 1.500 kilos de | 6"×1"         |
| 1.500 kilos de | 10"×1"        |
| 3.500 kilos de | 3 1/2"×1 1/4" |
| 500 kilos de   | 3"×1 1/2"     |
| 500 kilos de   | 3 1/2"×1 1/2" |
| 2.500 kilos de | 4"×1 1/2"     |
| 1.000 kilos de | 4"×2"         |
| 800 kilos de   | 2 1/2"×5/8"   |
| 1.500 kilos de | 3"×5/8"       |
| 300 kilos de   | 3 1/4"×3/4"   |
| 300 kilos de   | 3 3/4"×1 1/4" |
| 500 kilos de   | 4"×1 1/4"     |
| 500 kilos de   | 5 1/2"×1 1/4" |
| 1.500 kilos de | 6"×1 1/4"     |
| 1.000 kilos de | 6"×1 1/2"     |
| 1.000 kilos de | 7"×1"         |
| 1.000 kilos de | 2"×3/4"       |
| 4.000 kilos de | 4"×1 3/8"     |
| 500 kilos de   | 5 1/2"×1"     |
| 500 kilos de   | 5 1/2"×2"     |
| 500 kilos de   | 4"×1 1/4"     |
| 500 kilos de   | 2"×5/8"       |
| 1.000 kilos de | 2"×1 1/4"     |

|                |               |
|----------------|---------------|
| 1.000 kilos de | 1"×1/2"       |
| 500 kilos de   | 4"×3"         |
| 1.000 kilos de | 5"×1 1/2"     |
| 2.000 kilos de | 6"×2"         |
| 500 kilos de   | 7"×3/4"       |
| 500 kilos de   | 3/4"×1 1/4"   |
| 500 kilos de   | 2 1/2"×3/4"   |
| 500 kilos de   | 3 1/2"×5/8"   |
| 500 kilos de   | 3 1/2"×3/4"   |
| 1.500 kilos de | 4"×1 1/4"     |
| 1.500 kilos de | 4 1/2"×1 1/4" |
| 1.500 kilos de | 4 1/2"×1 1/2" |
| 500 kilos de   | 5"×1 1/4"     |
| 800 kilos de   | 5"×2"         |
| 800 kilos de   | 6"×1 1/2"     |
| 2.000 kilos de | 6"×3"         |
| 500 kilos de   | 7"×1/2"       |
| 800 kilos de   | 7"×5/8"       |
| 800 kilos de   | 8"×1/2"       |
| 1.000 kilos de | 8"×1"         |
| 2.000 kilos de | 10"×1 1/2"    |
| 1.000 kilos de | 12"×1"        |
| 1.000 kilos de | 12"×1 1/4"    |
| 4.000 kilos de | 8"×3/4"       |
| 2.500 kilos de | 8"×1/2"       |
| 800 kilos de   | 6"×7/8"       |
| 3.000 kilos de | 7"×3/4"       |
| 4.000 kilos de | 4"×1 1/2"     |
| 1.200 kilos de | 2 1/2"×1 1/2" |
| 800 kilos de   | 2"×3/16"      |
| 800 kilos de   | 2"×1/4"       |
| 1.200 kilos de | 1 3/4"×3/8"   |
| 800 kilos de   | 1 1/2"×3/8"   |
| 400 kilos de   | 1 1/2"×3/16"  |
| 100 kilos de   | 1/2"×1/8"     |
| 50 kilos de    | 5/8"×1/8"     |
| 300 kilos de   | 3/4"×1/4"     |
| 50 kilos de    | 7/8"×1/16"    |
| 200 kilos de   | 1"×1/4"       |
| 200 kilos de   | 1 1/4"×1"     |
| 35 kilos de    | 1 1/4"×1/16"  |
| 50 kilos de    | 1 1/4"×5/16"  |
| 400 kilos de   | 3"×5/8"       |
| 100 kilos de   | 3/4"×3/8"     |
| 800 kilos de   | 2 1/2"×5/8"   |
| 800 kilos de   | 2 1/2"×3/4"   |
| 400 kilos de   | 2"×3/8"       |
| 400 kilos de   | 2 1/4"×3/4"   |
| 200 kilos de   | 2 1/2"×3/8"   |
| 300 kilos de   | 1 3/4"×3/16"  |
| 300 kilos de   | 7/8"×1/8"     |
| 250 kilos de   | 1"×3/8"       |
| 50 kilos de    | 1"×1/8"       |
| 300 kilos de   | 1 1/2"×1/2"   |
| 400 kilos de   | 1 1/2"×1/4"   |
| 400 kilos de   | 2"×5/8"       |
| 400 kilos de   | 8"×1"         |
| 400 kilos de   | 6"×2"         |
| 500 kilos de   | 1"×1/2"       |
| 800 kilos de   | 3 1/2"×5/8"   |
| 500 kilos de   | 4"×1"         |
| 400 kilos de   | 3/8"×3/16"    |

#### Ferro B. B. em vergalhão redondo:

|                |        |
|----------------|--------|
| 1.000 kilos de | 3/8"   |
| 2.000 kilos de | 1/2"   |
| 4.000 kilos de | 5/8"   |
| 4.000 kilos de | 3/4"   |
| 5.000 kilos de | 7/8"   |
| 4.000 kilos de | 1"     |
| 4.000 kilos de | 1 1/8" |
| 4.000 kilos de | 1 1/4" |
| 3.000 kilos de | 1 3/8" |
| 3.000 kilos de | 1 1/2" |
| 5.000 kilos de | 1 3/4" |
| 3.000 kilos de | 2"     |
| 3.000 kilos de | 2 1/2" |
| 3.000 kilos de | 3"     |
| 3.000 kilos de | 2 1/4" |
| 1.000 kilos de | 2 3/4" |
| 1.500 kilos de | 3 1/2" |
| 1.500 kilos de | 4"     |
| 500 kilos de   | 4 1/2" |
| 500 kilos de   | 5"     |

#### Ferro B. B. em vergalhão:

|              |        |
|--------------|--------|
| 500 kilos de | 1 5/8" |
| 80 kilos de  | 1/4"   |

**Ferro BB em vergalhão quadrado**

80 kilos de 1/4".  
 50 kilos de 3/8".  
 150 kilos de 1/2".  
 1.000 kilos de 1 1/2".  
 1.000 kilos de 2".  
 1.000 kilos de 2 1/2".  
 1.500 kilos de 3".  
 1.000 kilos de 3 1/2".  
 1.500 kilos de 4".  
 1.000 kilos de 5".  
 500 kilos de 2 3/4".  
 300 kilos de 1 3/4".  
 300 kilos de 1 5/16".  
 800 kilos de 4 1/2".

**Ferro BB em cantoneira**

400 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".  
 50 kilos em L de 1" x 1" x 3/16".  
 30 kilos em L de 1" x 1" x 1/8".  
 100 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/8".  
 500 kilos em Z de 3" x 3" x 3/8".  
 400 kilos em Z de 3" x 2 1/2" x 3/8".  
 500 kilos em Z de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/8".  
 150 kilos em Z de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".  
 150 kilos em Z de 2" x 2" x 1/4".  
 800 kilos em Z de 4" x 3" x 1/2".

O preço será médio, para o kilo de ferro BB, compreendendo esse preço o ferro de qualquer formato e dimensões acima constantes, sendo o preço máximo para o kilo 1\$200.

**Ferro de meia canna em barra :**

100 kilos de 1" x 1/2".  
 100 kilos de 3/8" x 3/16".  
 40 kilos de 1/4" x 1/8".

O preço será médio, para o kilo de ferro de meia canna em barra, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo 1\$600 réis.

**Ferro sueco em barra :**

400 kilos de 4 1/2" x 5/8".

O preço será dado para o kilo do ferro sueco em barra, sendo o preço máximo 1\$200 réis.

**Ferro em chapas russas :**

1.000 kilos de 5" x 26" x 1/32".  
 400 kilos de 6" x 34" x 3/32" x 1/32".

O preço será médio, para o kilo de ferro em chapa russa, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo 2\$800 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na Intendência, dentro de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

Caberá a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Es-

trada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGOTES DE MADEIRA DE LEI PARA PONTES, PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico, que, ás 13 horas, do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

300 vigotes para pontes, de madeira de lei, de 3m,00 x 0m,25 x 0m,23, sendo o preço máximo do metro cubico, 75\$000.

A concorrência versará sobre o preço em réis para o metro cubico, entregues os vigotes á margem da linha, dentro de 20 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 BARRICAS DE CIMENTO, PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 500 barricas de cimento estrangeiro, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, de accordo com o caderno de encargos, sendo o preço máximo de uma barrica 31\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para cada barrica de cimento, entregues na intendência dentro de 10 dias a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretenderem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na intendência desta estrada, na estação Central, até a hora marcada para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do cimento, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, para a barrica de cimento, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COUROS, PALHIINHA TRANÇADA E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 do proximo mez de abril, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

200 metros de oleado verde, em peças, preço maximo do metro 7\$400;

36 metros de oleado Victoria, sendo 18m,00 cinzento e 18m,00 verde garrafa, preço maximo do metro, 12\$000;

40 metros de panno couro cor de vinho, preço maximo do metro 8\$000;

40 metros de panno couro cor verde, preço maximo do metro 8\$000;

30 metros de panno couro cor preta, americano, preço maximo do metro, 12\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor de vinho, preço maximo de uma, 118\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor verde, preço maximo de uma, 118\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor amarello-escuro (beje), preço maximo de uma, 118\$00000;

300 meios de sola de enchimento, preço maximo de um, 18\$000;

20 meios de sola engraxada, preço maximo de um, 36\$000;

120 meios de sola fina preparada, sem golpe, furo e falha, preço maximo de um, 24\$700;

30 meios de sola garroteada, preço maximo de um, 26\$000;

100 metros de linoleum para carros de luxo, de 2m,70x0m,004, preço maximo do metro, 11\$500;

100 metros de linoleum para carros de luxo, de 2m,75x0m,004, preço maximo do metro, 11\$800;

1.500 metros quadrados de palha trançada, para assento de carros, de 1m,20 de largura, preço maximo do metro quadrado, 55\$000;

300 metros quadrados de tela de arame, para caixa de fumaça, com malha, de 0m,003 arame com espessura de 0m,0015, preço maximo do metro quadrado, 40\$000;

40 metros quadrados de tela de arame, para caixa de fumaça, com malha, de 1/4" de 2m,00x1m,00, preço maximo do metro quadrado, 45\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de um prazo de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra. A Estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração,

por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o material entregue nas condições já citadas, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

Alteração do edital de 23 de março de 1918:

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do corrente mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

4 litros de alcool absoluto, preço maximo de litros, 5\$000;

12 latas de vaselina americana «Che-sebrough», preço maximo de kilo, 7\$000;

1 tamis fino de arame, preço maximo de tamis, um 12\$000;

2 kilos de sulfato de sodio amorpho puro, preço maximo do kilo, 4\$800;

- 4 kilos de acido borico, preço maximo de kilo, 4\$500;
- 500 grammas de salicylato de methyl, preço maximo de gramma, \$100;
- 200 grammas de iodol, preço maximo de gramma, \$800;
- 4 litros de xilol, preço maximo de litro, 30\$000;
- 2 duzias de bisnagas de 30 grammas de clorethyl Bengué, preço maximo de bisnaga, 6\$000;
- 60 duzias de ataduras de gaze de quatro centimetros, preço maximo de atadura, \$300;
- 50 duzias de ataduras de gaze de oito centimetros, preço maximo de atadura, \$400;
- 50 caixas de gaze hydrophila de cinco metros, preço maximo de caixa, 3\$500;
- 4 kilos de amido em pó, preço maximo de kilo, 4\$000;
- 500 grammas de iodo metaloide, preço maximo de gramma, \$100;
- 250 gramma de antipyrina, preço maximo de gramma, \$400;
- 24 vidros de agua de milissa dos Carmelitas, preço maximo de vidro, 2\$000;
- 24 vidros de agua de flores de laranjeiras, preço maximo de vidro, 2\$000;
- 36 vidros de agua oxygenada de Parke David (vidro grande), preço maximo de vidro, 4\$000;
- 1 kilo de bicarbonato de sodio, preço maximo de kilo, 1\$400;
- 2 kilos de oxydo de zinco, preço maximo de kilo, 7\$000;
- 2 litros de ammonio liquido, preço maximo de litro, 6\$000;
- 5 litros de ether sulphurico, preço maximo de litro, 5\$000;
- 2 kilos de baborato de sodio em pó, preço maximo de kilo, 3\$500;
- 250 grammas de phenacetina, preço maximo de gramma, \$150;
- 24 carretois de adhesivo Johnson, preço maximo de carretele, 6\$000;
- 24 bisnagas de balsamo de Bengué, preço maximo de bisnaga, 2\$000;
- 6 caixas de capsulas amyloaceas «Paulistana», de n. 0 e 1, preço maximo de caixa, 3\$000;
- 12 caixas de eurythmina Dethan, preço maximo de caixa, 4\$500;
- 50 pacotes de algodão hydrophilo (pacote de 200 grammas), preço maximo de pacote, 1\$500;
- 36 vidros de magnesia fluida de Murray, preço maximo de vidro, 1\$400;
- 4 kilos de Diadermina, preço maximo de kilo, 24\$000;
- 500 grammas de iodureto de potassio, preço maximo de gramma, \$090;
- 6 vidros de lapis de nitrato de prata, preço maximo de vidro, 7\$000;
- 6 vidros de reactivo de Fehling (solução A e B), preço maximo de vidro, 5\$000;
- 1 kilo de oleo de amendoa doce «John Wilman», preço maximo de kilo, 8\$500;
- 24 pacotes de ouataplasmal Langlebert, preço maximo de pacote, 5\$000;
- 10 duzias de sabonetes medicinaes de acido salicylico, preço maximo de sabonete, 7\$000;
- 1/2 resma de papel de filtro, preço maximo de resma, 60\$000;
- 1 almofariz de massa para 500 grammas, preço maximo de almofariz, 11\$000;
- 250 grammas de Dermatol, preço maximo de gramma, \$100;
- 4 seringas Luer de 2 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 20\$000;
- 2 seringas Luer de 5 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 25\$000;
- 1 seringa Luer de 10 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 28\$000;
- 5 vidros reactivo de Esbach, preço maximo de vidro, 5\$000;
- 6 blocos de papel Tournesol, preço maximo de caixa, 6\$000;
- 6 latas de camphora em tablettes, preço maximo de lata, 22\$000;
- 12 vidros hamburguezes para um litro, preço maximo de vidro, 3\$000;
- 4 caixas de ampoulas de 0m,25 de oleo camphorado, preço maximo de caixa, 5\$000;
- 24 tubos de soro anti-tetânico de Manguinhos, preço maximo de tubo, 5\$000;
- 24 tubos de soro normal de cavallo de Manguinhos, preço maximo de tubo, 3\$000;
- 120 grammas de bisulfato de quinino, preço maximo de gramma, \$400;
- 1 kilo de chlorato de potassio, preço maximo de kilo, 20\$000;
- 6 caixas de Adrenalina Parke David (solução millesima), preço maximo de caixa, 6\$000;
- 2 agulhas de Reverdin (finas), preço maximo de agulha, 35\$000;
- 6 agulhas de platina para seringa Luer, de dous centimetros, preço maximo de agulha, 4\$000;
- 6 agulhas de platina para seringa Luer, de quatro centimetros, preço maximo de agulha, 6\$000;
- 1 tubo Faucher para lavagem de estomago, preço maximo de tubo, 10\$000;
- 250 grammas de aspyrina de Bayer, preço maximo de gramma, \$320;
- 12 pinceis de penna, preço maximo de pincel, \$500;
- 1/2 litro de chloroformio puro, preço maximo de litro, 25\$000;
- 6 grammas de chlorhydrato de cocaína, preço maximo de gramma, 3\$000;
- 5 kilos de acido phenico do commercio, preço maximo de kilo, 23\$000;
- 6 vidros de rolha de esmeril para dous litros, preço maximo de vidro, 7\$000;
- 2 kilos de marcella gallega, preço maximo de kilo, 8\$000;
- 4 caixas de ampoulas de chlorhydrato de Emetina de 0,04, preço maximo de caixa, 9\$000;
- 12 caixas de ampoulas Boissy (nitrito de amylo), preço maximo de caixa, 5\$000;
- 4 borrachas com boquilha para irrigador de suspensão, preço maximo de metro 2\$000;
- 6 metros de borracha para irrigador, preço maximo de metro 1\$000;
- 4 metros de borracha fina para insuflador, preço maximo de metro 1\$000;
- 1 inculflator para thermo cauterio, preço maximo de inculflator, réis 15\$000;
- 3 thermometros de Casale para temperatura, preço maximo de thermometro 45\$000;
- 120 grammas de calomelanos, preço maximo de gramma \$050;
- 120 grammas de oxydo amarello de mercurio, preço maximo de gramma \$100;
- 250 grammas de alumen, preço maximo de gramma \$030;

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estabelecidas das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de cem mil réis, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os contractantes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPIRAES DE COBRE PARA FILIAS PARA A 3ª DIVISÃO**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 espiraes de cobre para villa Enzman, preço máximo de uma..... 1\$500

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a unidade do artigo pedido, entregue na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo marcado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS E COMMUM PARA A 4ª DIVISÃO**

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vai transcripta a unica proposta, de Borlido Maia & Comp., apresentada na concorrência publica aqui realizada hoje, aberta e lida na mesma data, em presença dos interessados, para o fornecimento acima declarado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1918.— Pelo intendente, Alfredo Reis.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLA E COMMUM PARA A 4ª DIVISÃO**

Aos oito dias do mez de abril de mil novecentos e dezoito, presentes ás doze horas na sala da Intendencia, na estação Central, o intendente engenheiro Arthur de Alencar Araripe e o escrivão Romen Augusto Guimarães, foram recebidas as seguintes propostas: Proposta unica de Borlido Maia & Comp.. Foi recebida uma só proposta. Pelo Sr. ajudante do intendente, que presidiu a concorrência, foi declarada serem os proponentes idoneos e que a proposta seria aberta e lida immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação da mesma integralmente no *Diário Official*. Depois foi examinado o involucro e achado fechado e em ordem. Em seguida foi o mesmo aberto e lida a proposta na presença do interessado, sendo depois rubricada para ser publicada no *Diário Official* de amanhã, nove. Para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante do intendente, pelo preposto dos proponentes e por mim escrivão.— *Alfredo Moutinho dos Reis*, ajudante do intendente.— Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Clemente Silva*.— O escrivão, *Romen Guimarães*.

Confero.— *M. Roberto*, escrevente. Conforme.— *J. Canosa*, amanuense.

Propomos a essa Estrada o material abaixo especificado de accordo com o edital do 17 de março proximo passado publicado no *Diário Official*.

300 kilos do aço quadrado em vergalhões, de 1", kilo..... 2\$400  
200 kilos do aço quadrado em vergalhões, de 7/8", kilo..... 2\$400

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital. Posto na Intendencia sem mais despesas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1918.— *Borlido Maia & Comp.*

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A OFFICINA DA INTENDENCIA**

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas do *Cardinale & Comp.*,

*J. L. Costa & Comp.* e *Villas Boas & Comp.*, apresentadas na concorrência publica que aqui se realizou hoje e que foram na mesma data abertas e lidas em presença dos interessados, para o fornecimento acima declarado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1918.— Pelo intendente, *Alfredo Reis*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS OFFICINAS DA INTENDENCIA**

Aos oito dias do mez de abril de mil novecentos e dezoito, presentes ás treze horas, na sala da Intendencia, na estação central, o intendente engenheiro Arthur de Alencar Araripe e o escrivão Romen Augusto Guimarães, foram recebidas as seguintes propostas:

N. 1.— *Cardinale & Comp.*  
N. 2.— *J. L. Costa & Comp.*  
N. 3.— *Villas Boas & Comp.*

Total tres propostas. Pelo Sr. Dr. ajudante do intendente, que presidiu a concorrência, foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas e lidas immediatamente, ficando o exame para depois da publicação das propostas na integra no *Diário Official*. Em seguida foram examinados os involucros e achados fechados e em ordem, sendo depois abertas e lidas as propostas na presença dos interessados. Terminada a leitura, foram as propostas rubricadas e arroladas para serem publicadas no *Diário Official* de amanhã, nove. Para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante do intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão.— *Alfredo Moutinho dos Reis*, ajudante do intendente.— *Cardinale & Comp.*— Por procuração de *J. L. Costa & Comp.*, *Alberto Pereira dos Santos*.— *Villas Boas & Comp.*— O escrivão, *Romen Guimarães*. Confiro.— *M. Roberto*, escrevente, Conforme.— *Ilanosa*, amanuense.

Proposta de fornecimento de diversos artigos que fazem *Cardinale & Comp.*, industrias, estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 40, á Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme edital do dia 23 de março de 1918.

12 florões para dourar á prensa de duas de cada, um..... 16\$500  
1 filete pontilhado para dourar a mão, um..... 2\$5000  
2 marmores para typographia, um. 12\$5000

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1918.— *Cardinale & Comp.*

Proposta que fazem *J. L. Costa & Comp.*, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105 e rua Buenos Aires n. 38, para fornecimento de artigos diversos para a officina da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil:

12 florões para dourar á prensa, dous de cada, um..... 20\$000  
1 filete pontilhado para dourar a mão, um..... 42\$300  
4 fitas para machina de escrever bicolor Underwood, uma... 3\$900  
2 esboços com cabó para pauta-cão, uma..... 7\$500  
15 colleções da guarnição de 12 a 120. colleção..... 77\$500  
50 livros de pão de ouro francez Hurlot para dourar, um... 2\$150  
2 pannos de 3<sup>m</sup>, 60x1<sup>m</sup>, 40 para machina de pautar, metro. 28\$000  
2 pannos de 1<sup>m</sup>, 30x1<sup>m</sup>, 40 para pautar, metro..... 28\$000

- 5 Pinceis de cabelo, pequenos para pautar, um..... 3\$000  
 500 folhas de papel mata borrão fino para pautação, uma... \$055  
 6 pedras lithographicas de 0<sup>m</sup>,76×0<sup>m</sup>,59 uma..... 364\$000  
 12 vidros de sandaraque em pó, vidro..... 1\$200  
 80 kilos de gomma arabica em grão para lithographia, kilo. 3\$300

## Accessorios de linotype

## Plate 60:

- 4 colleções de medidas francezas c/7 c/modelo (collecção de 12), uma..... 150\$000  
 4 ditas, idem, idem c/10 (collecção de 12), uma..... 150\$000  
 4 ditas, idem, idem c/12 (collecção de 12), uma..... 150\$000

## Plate 61:

- 3 I 138, um..... 6\$300  
 2 F 304, um..... 5\$500  
 2 F 404, um..... 6\$500

## Plate 31:

- 3 D 150, um..... 3\$000  
 3 injectores c/7 c/modelo, um.. 12\$000  
 3 ditos c/10 modelo, um..... 12\$000

- 4 colleções de medidas francezas de c/6 de diversos tamanhos (collecção de 12)..... 170\$000

- 1.000 kilos de metal americano marca Bladford, kilo..... 2\$380  
 4 injectores c/5 diversos tamanhos, um..... 12\$000

A entrega das colleções de medidas francezas c/6 diversos tamanhos, 4 injectores c/5 diversos tamanhos e 2 F 404 e os pannos para machina de pautar será feita no prazo de cinco mezes a contar da data do pedido de compra. Os demais artigos serão entregues de prompto.

Sujeitamos-nos ás condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1918.—J. L. Costa & Comp.

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados de accordo com o edital de 23 de março proximo passado, publicado no *Diario Official*.

- 6 pedras lithographicas de 0<sup>m</sup>,76×0<sup>m</sup>,59, uma..... 333\$000  
 12 flôres para dourar a prensa de dous de cada, um..... 28\$000  
 4 fitas para machina de escrever, bicolor, Underwood, uma..... 3\$800

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1918. — Por procuração de Villas Bôas & Comp., Carlos Costa.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1918.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do corrente mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos seguintes:

- 12 aparelhos de Nathan Bull's-eye tres vias, maximo de um, \$59.94.  
 6 aparelhos de Nathan Bull's-eye seis vias, maximo de um, \$94.00.  
 6 aparelhos de nivel d'agua, Klin-ger, n. 1, maximo de um, \$8.23.

- 6 aparelhos de nivel d'agua, Klin-ger, n. 7, maximo de um, \$26.00.

- 6 aparelhos de nivel d'agua, Klin-ger, n. 9, maximo de um, \$29.00.

- 4 bombas de ar para funcionar de 9 1/2", maximo de uma, \$224.99.

- 6 injectores «Monitor» n. 11, maximo de um, 132.68.

- 6 injectores «Monitor» n. 8, maximo de um, \$87.29.

- 4 manipuladores para freio de locomotiva «Westinghouse», maximo de um, \$56.39.

- 1.000 mangueiras de borracha revestida de arame para transmissão de agua de tender para machina de 1m.20×2 1/2", maximo de uma, \$3.99.

- 1.500 tubos de vidro de 14"×5/8", maximo de um, \$0.11.

- 150 vidros para nivel d'agua Klinger n. 7, maximo de um, \$2.88.

- 150 vidros para nivel d'agua Klinger n. 4, maximo de um, \$2.09.

- 300 vidros para lubrificadores «Bull's-eye», maximo de um, \$0.36.

## Catalogo Franklin Railway Co

- 18 double joint complete pipe 1 3/4" oil service.

- 18 double joint complete pipe 3/4" steam service.

- 18 double joint complete pipe 1 1/2" steam service.

- 18 franklin Ball joint Style A pipe Air service.

- 18 franklin Ball joint Style A pipe steam service.

- 18 franklin Ball joint Style E, pipe Air service.

- 18 franklin Ball joint Style E, pipe steam service.

- 12 franklin Ball joint Style B pipe steam service.

- 12 franklin Ball joint Style D pipe steam service.

- 12 franklin Ball joint Style G pipe steam service.

- 18 single joint complete pipe 3/4" steam service.

- 18 single joint complete pipe 1 3/4" Oil service.

- 18 single joint complete pipe 1 1/2" steam service.

O preço para todos estes artigos do catalogo Franklin Railway Co será global, sendo o maximo \$2.900.00.

## Consolidation pop safety valve locomotive type

- 18 valvulas de segurança para 180 libras de pressão Form R. Size Inche 3 1/2" Screw 11 1/2" theards per-inche, maximo de um, \$19.99.

## Manometros para vapor e ar The Aschersft Manufacturing

- 2 hydraulico Gange type S F, maximo de um, \$24.50.

- 18 manometros de 200 type A. L, maximo de um, \$19.72.

- 18 manometros 300 type A L Auxiliary Spring Gauge, maximo de um, \$19.72.

- 18 manometros de 400 type D L Auxiliary Spring Gauge, maximo de um, \$21.24.

- 12 manometros for use or air brake systems 200 libras Double Pressure Gauge type A D, maximo de um, \$17.93.

Material do fabricante George Turton Platts & Co Ltd. (Sheffield) Eng<sup>o</sup> Railway Buffer and Spring Works

- 80 grupos de molas helicoidaes desenho n. 129, maximo de um grupo \$60.00.

- 80 grupos de molas helicoidaes desenho n. 467, maximo de um grupo \$70.00.

- 150 grupos de molas helicoidaes desenho n. 761, maximo de um grupo \$70.00.

Material do fabricante Samuel Osborn & Co Ltd. Clayde Steel Works Sheffield England

- 150 molas ellypticas desenho n. 790, maximo de uma \$90.00.

- 40 molas parabolicas desenho n. 791, maximo de uma \$30.75.

- 40 molas ellypticas desenho n. 775, maximo de uma \$100.00

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1918. — O secretário, *José Ricardo de Albuquerque*.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PINHO DO PARANÁ, PARA A 4ª DIVISÃO

Tendo sido annullada a concorrência, realizada em 26 de janeiro último, de ordem da directoria, faço publico que, ás 11 horas do dia 15 do corrente mez de abril, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas novas propostas para o fornecimento de:

7.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4m,000 a 4m,90X 0m,36X0m,025.

4.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4m,000 a 4m,90X 0m,30 no minimo X0m,025.

O pinho deverá ser de primeira qualidade, exemplo de brocas, nós ou outros quaisquer defeitos, sendo o preço maximo do metro quadrado 3\$150, para qualquer das dimensões pedidas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro quadrado de cada uma das qualidades de pinho pedidas, entregues na Intendencia, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido, não serão aceitas.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação de ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas a s propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1918. — O secretário, *José Ricardo de Albuquerque*.

### Estrada de Ferro Oeste de Minas

#### EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 CHAPAS DE FERRO ZINCADO, LISAS, E 200 TONELADAS DE CARVÃO COKE, PROPRIO PARA FUNDIÇÃO, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DESTA ESTRADA, DURANTE O CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na Secretaria desta Estrada, em S. João d'El-Rey, serão recebidas no dia vinte e tres de abril corrente, ás treze horas, propostas para o fornecimento de 1.000 chapas de ferro zincado, lisas, de 1/32"X1m,80X0m,75 e 200 toneladas de carvão coke, proprio para fundição, durante o corrente anno, de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira via sellada cop estampilha federal do valor de seiscentos réis (600 réis), datadas e assignadas ambas as vias, com a indicação das respectivas residencias e entregues em envolveros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), em moeda nacional, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantia da assignatura do contracto, caução esta que reverterá em beneficio dos cofres publicos, caso o proponente acceto se recuse a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data em que receber o aviso para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente á abertura das propostas pela commissão nomeada pelo director da Estrada para presidir os trabalhos desta concorrência.

Terceira — As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão as propostas immediatamente abertas e lidas, sendo, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

Quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Quinta — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Sexta — Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os seguintes:

|                                                                           |          |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1.000 chapas de ferro zincado, lisas, de 1m,80 X 0m,75 X 1/32", kilo..... | 3\$000   |
| 200 toneladas de carvão coke, proprio para fundição, tonelada.....        | 125\$000 |

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega do material.

No caso do material ser entregue em outro ponto que não no almoxarifado da estrada, correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos; e, no caso da entrega no almoxarifado, correrão por conta dos fornecedores, além das despesas de embalagem, as de frete e carreto até o almoxarifado.

A Estrada estudará as propostas para os materiaes entregues em S. João d'El-Rey, confrontando-as com as apresentadas para os materiaes entregues em outros pontos, afim de estudá-las convenientemente.

Sétima — A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes entregues pelos fornecedores em virtude dos contractos a serem concluidos será feita no almoxarifado da Estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação a entrega será havida como effectivada, qualquer que seja o lugar de embarque do material, ficando, outrossim, estabelecido que os riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

Oitava — Para garantia do fornecimento constante desta concorrência fica o proponente acceto obrigado a depositar nos cofres da thesouraria desta Estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de 10% sobre o valor do fornecimento contractado e cuja quantia não vencerá juro algum.

Nona — Si o contractante, por qualquer circumstancia, recusar-se a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica á Estrada o direito de applicar a caução á compra dos artigos de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando desfalcada, dentro de cinco dias, perdendo o direito a ella, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuse a esta determinação.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 6 de abril de 1918. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da Estrada.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os Srs. interessados constantes da relação abaixo, a vir pagar, na thesouraria desta repartição, no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, as suas contas inherentes a concertas de

hydrometros e a outros serviços executados por esta repartição.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de março de 1916.  
— F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

### Exercício de 1911

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados pela repartição, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital, na forma da lei.

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

|                                                                            |         |
|----------------------------------------------------------------------------|---------|
| 13. Maria da Conceição Guimarães, rua Adelia n. 45....                     | 28\$030 |
| 17. Paulo Baptista da Silva, rua Bella S. João n. 48.....                  | 25\$850 |
| 20. Zeferino Martins dos Santos, rua Visconde Rio Branco n. 53.....        | 44\$110 |
| 24. Balbina Maria dos Santos, praça Tiradentes n. 25....                   | 22\$220 |
| 31. João Curvello d'Avila, rua D. Polixena n. 85.....                      | 25\$630 |
| 40. José Pacheco Bittencourt Ferreira, rua Clarimundo de Mello n. 175..... | 30\$600 |
| 49. Dr. Herculano Affonso Moreira Penna, rua Senador Vergueiro n. 111..... | 36\$190 |
| 53. Companhia America Fabril, rua General Gurjão n. 59.                    | 30\$800 |
| 93. Barão de Quartim, rua Riachuelo n. 161.....                            | 18\$150 |
| 96. Conde d'Eu, rua Farani n. 66.                                          | 20\$680 |
| 05. José Gaspar da Rocha Junior, rua Santo Christo n. 289                  | 20\$790 |
| 115. Palmira Bragazzi, rua Leopoldo n. 46.....                             | 30\$910 |
| 120. Antonio Dias Ferreira, rua Pereira Nunes n. 189.....                  | 24\$330 |
| 121. Laura Colombo de Lemos, rua Salvador Corrêa n. 102....                | 23\$540 |
| 123. Antonio L. Bittencourt, rua Dr. Ferreira Pontes n. 132                | 23\$210 |
| 138. João Ferreira Martins, travessa Fernandina n. 51....                  | 12\$100 |
| 148. Francisco Antonio Nunes Costa Valez, rua Maranguapo n. 2 A.....       | 24\$310 |
| 154. Barnabé Francisco Vaz Carvalhoes, rua Passio n. 42                    | 23\$650 |
| 153. Santos Rocha & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 170....                  | 23\$760 |
| 160. Conde Moreira Lima, rua São Clemente n. 81.....                       | 33\$660 |
| 177. José Francisco de Almeida, rua Coronel Figueira de Mello n. 403.....  | 21\$890 |
| 178. Dayl's & Comp., rua Eugenia n. 112.....                               | 22\$640 |
| 182. Custodio José Macedo, estrada da Penha n. 1.916.....                  | 18\$480 |
| 196. Manoel V. Gonçalves, rua Dr. Manoel Victorino n. 76                   | 22\$220 |
| 200. Antonio Lopes da Silva Moraes, rua S. Clemente n. 69                  | 24\$640 |
| 204. Alexandre Magno de Castilho, rua das Laranjeiras n. 147               | 10\$910 |
| 240. José Antonio da Cunha, rua Voluntarios da Patria numero 244.....      | 20\$150 |
| 241. Alfredo de Miranda Pacheco, praça Duque de Caxias numero 45.....      | 43\$890 |
| 244. Julio Miguel de Freitas, praça Botafogo n. 504.....                   | 32\$010 |
| 245. João Pereira de Souza, rua da Misericordia n. 95.....                 | 21\$010 |
| 246. Dr. Cícero Penna, rua General Polidoro n. 33.....                     | 23\$760 |

|                                                                                 |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 250. Estrada de Ferro Corcovado, rua Senador Octaviano numero 111.....          | 35\$640    |
| 254. Antonio Ferreira da Costa, rua Goyaz n. 368.....                           | 21\$450    |
| 262. Felix da Rocha, rua Dr. Padilha ns. 54 e 56.....                           | 18\$590    |
| 275. Julieta Cunha Bastos, rua Dr. Candido Benicio n. 482....                   | 42\$020    |
| 280. Augusto Guilherme da Silva Irmão, rua da Alegria ns. 94 e 96.....          | 32\$340    |
| 282. Custodio da Costa Braga, rua Marquez de S. Vicente n. 51                   | 23\$100    |
| 284. João Francisco de Castro, rua Dr. João Ricardo n. 63...                    | 25\$190    |
| 302. Francisco Nunes da Costa, rua Sylvestro n. 1.840....                       | 15\$930    |
| 322. General Gregorio T. de Azevedo, rua Carvalho Monteiro n. 30.....           | 27\$060    |
| 323. João de Castro & Silva, rua Teixeira Pinto n. 69.....                      | 31\$020    |
| 325. Julie Parrie, rua Francisco Belisario n. 13.....                           | 12\$980    |
| 326. M. Balthazar Pereira, rua da Lapa n. 76.....                               | 23\$870    |
| 331. Evaristo Athayde Moraes Moncorvo, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.881..... | 21\$640    |
| 338. Dr. João Alves Meira, rua Maurity n. 90.....                               | 27\$280    |
| 356. Antonio Manoel Gomes, rua Tobias Barreto n. 23.....                        | 24\$090    |
| 364. João Manoel Pinto, rua São Carlos n. 272.....                              | 16\$280    |
| 366. Carolina Thereza de Carvalho, praia do Flamengo n. 64...                   | 31\$130    |
| 371. Companhia Brasileira de Imoveis e Construções, rua Riachuelo n. 21.....    | 24\$130    |
| 391. Cincinato H. da Silva, rua General Severiano ns. 194 e 196.....            | 17\$160    |
| 397. José Azevedo da Cunha, rua da Quitanda n. 63.....                          | 21\$010    |
| 398. Brigido Guimarães de Mello, rua Barão de Mesquita n. 314.....              | 37\$840    |
| 399. João Martins Andrade, rua Ypiranga n. 88.....                              | 23\$320    |
| 456. Manoel Henrique Costa, Estrada de Santa Cruz n. 2.984.                     | 18\$260    |
| 459. João Lopes de Sá Rodrigues Peixoto, rua da Lapa n. 27.                     | 24\$120    |
| 460. Narcizo da Silva Neves (por procuração), rua Buenos Aires n. 131.....      | 19\$470    |
| 461. Francisco Alvaro Queiroz Nogueira, rua Senador Candido Mendes n. 55.....   | 16\$610    |
| 478. Maria Magdalena Rolando Guimarães, rua Livramento n. 181.....              | 20\$130    |
| 481. Irmandade da Cruz dos Militares, rua Dr. Sá Freire n. 101.....             | 19\$800    |
| 499. Domingos José Gonçalves Portelimba, rua da Misericordia n. 71.....         | 36\$300    |
| 504. Major José Candido de Barros, boulevard 28 de setembro n. 330.....         | 36\$300    |
| 511. Maria José Ferreira de Souza, rua 26 de maio n. 75.....                    | 20\$330    |
| 5º districto :                                                                  |            |
| 63. Commendador Antonio Luiz da Silva, rua Senador Euzébio n. 196.....          | 12\$650    |
|                                                                                 | 1:576\$630 |

Secção do Contabilidade, 24 de março de 1918. — Gaspar Silva Guimarães. Visto, 22 de março de 1918. — A. J. Mendes Campos, guarda-livros.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A INSTALLAÇÃO DE FABRICAS DE SODA CAUSTICA, DE ACCORDO COM O DECRETO N. 12.921, DE 16 DE MARÇO DE 1918, PUBLICADO NO «DIÁRIO OFFICIAL» DE 24 DO MESMO MEZ

De ordem do Sr. ministri, faço publico, que dentro de 45 dias, a contar da presente data, serão recebidas e abertas nesta Secretaria de Estado, propostas para a installação de tres fabricas de soda caustica, nos termos do decreto n. 12.921, de 16 de março de 1918, publicado no *Diário Official* de 24 do mesmo mez.

Os pretendentes, nos requerimentos que apresentarem, deverão declarar, que accetam todas as obrigações previstas no citado decreto e indicar:

a) o local onde pretendem installar as fabricas;

b) o prazo, dentro do qual farão as respectivas installações e em que as fabricas iniciarão a produção da soda caustica.

Os requerimentos deverão ser acompanhados:

a) de documentos que provem dispon o requerente de força hydro-electrica, ou ter contracto para o seu fornecimento na quantidade sufficiente ao funcionamento da fabrica que pretender installar;

b) projecto de conjuncto e detalhado da fabrica a installar, acompanhado de memoria descriptiva e de orçamento minucioso das despesas de installação.

Tanto os requerimentos como os documentos acima referidos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

Em envolvero em separado, serão apresentados os attestados, referencias e documentos que provem a idoneidade profissional e financeira do pretendente. Esses envolveros serão também fechados e lacrados e trarão o nome do apresentante.

A escolha das propostas obedecerá ao seguinte criterio:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos pretendentes;

b) dentro de cinco dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital, publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos;

c) no terceiro dia util, após a publicação desse edital, ás horas e no local nelle fixados, serão abertas e lidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos em presença dos mesmos ou dos que ao acto comparecerem e de quaesquer pessoas que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes presentes ao acto ou seu procurador rubricará a proposta de todos os outros, o que será também feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos, as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital e as que fixarem para a inauguração da fabrica o inicio da produção prazo superior a um anno a contar da data do ajuste que fôr celebrado para o fim que se tem em vista.

Os requerimentos e documentos acima mencionados serão apresentados em duplicata, devidamente legalizadas ambas as vias e selladas as primeiras.

A preferencia caberá aos proponentes que se obriguem a iniciar a produção da soda caustica dentro do menor prazo e, no caso de igualdade de prazos, aos que se propuzerem a fazer installações de maior capacidade da produção.

Os proponentes preferidos perderão o direito a preferencia, sem indemnização de especie alguma, si dentro de dez dias, a contar da data em que forem convidados pelo *Diário Official* a assignarem os respectivos ajustes, não o fizerem.

Dada essa hypothese, a preferencia caberá aos que se seguirem na respectiva classificação, segundo o criterio do menor prazo e da maior produção.

As fabricas deverão ser installadas em localidades diferentes. Si as propostas classificadas nos tres primeiros logares ou duas dellas se referirem á mesma localidade, terá preferencia para funcionar nessa localidade a mais bem classificada. As duas outras, na ordem da classificação, será permittida a escolha de outras localidades para a respectiva montagem. Si assim não lhes convier serão acceitas outras propostas, segundo a ordem de classificação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 25 de março de 1918. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

### Directoria Geral de Industria e Commercio

#### PRIMEIRA SECÇÃO

##### Patentes de invenção

- N. 9.892, de Stefano Polanowsky;  
N. 9.893, de Aurelio Monteiro & Comp.;  
N. 9.894, de Abton Albert Buck;  
N. 9.895, do mesmo;  
N. 9.896, de Arthur Pereira de Mello;  
N. 9.897, de Simão Salem;  
N. 9.898, de Francisco Salles Lima;  
N. 9.899, de Prunera & Amil;  
N. 9.900, da Auto Wheels Limited;  
N. 9.901, de A. J. Renner & Comp.;  
N. 9.902, da Interlocking Rail Joint Corporation;  
N. 9.903, de John George Robinson e The Superheater Corporation, Limited;  
N. 9.904, de Mario Giorgi.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral, na proxima quarta-feira, 10, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopes que con-

tem os relatorios e desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 8 de abril de 1918. — O director geral, *R. de Araujo Castro*.

### Directoria de Meteorologia e Astronomia

#### OBSERVATORIO NACIONAL

Convido os Srs. candidatos inscriptos no concurso para assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia, a comparecerem segunda-feira, 8 do corrente, para dar-se inicio ás provas.

Secretaria do Observatorio Nacional, 5 de abril de 1918. — O secretario, *Lauferdo Macedo*.

### Ministerio da Marinha

#### Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. vice-almirante inspector de Machinas, acham-se abertas as inscrições de candidatos ao concurso para preenchimento de dez vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de 2ª classe, a contar desta data até o dia 30 do corrente mez, devendo os concorrentes se habilitarem de accordo com o art. 26 do regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, e instrucções approvadas pelos avisos n. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta Inspectoria, nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 1 de abril de 1918. — *Henrique Felix dos Santos*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

### Superintendencia de Navegação

#### DIRECTORIA DE PHARÓES

##### AVISO AOS NAVEGANTES N. 23

Uruguay, Rio da Prata—Banco Arquimedes  
Reposição da boia de luz ao NW do banco

Aviso—Faz-se saber aos navegantes que a boia de luz ao NW do Banco Arquimedes, que provisoriamente havia sido substituida por outra de dimensões menores, foi novamente reposta em seu primitivo logar.

Posição approximada: Lat. = 35° 41' 58" S.  
Long. = 56° 10' 45" W.

Caracteristico: Luz encarnada de lampo do modo seguinte:

| Luz    | Elipse |
|--------|--------|
| 1 seg. | 5 seg. |

Alcance: 14,8 kilometros (8 milhas nauticas).

Altura focal: 9m,30.

Côr da boia: encarnada.

Sinal de cerração: A boia está provida:

1.º De um sino submarino caracterizado que dá duas badaladas de 30 em 30 segundos.

2.º De um apito automatico.

Profundidade: A boia está fundeada em uma profundidade de 9m,70 ao zero (buiça-mar).

Cartas affectadas: Inglezas us. 1.749 e 2.344.

(Do aviso aos navegantes n. 1 de 1918, do Uruguay).

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 8 de abril de 1918. — *Jorge Martiniano de Castro e Abreu*, capitão de fragata, director.

### Ministerio da Guerra

#### Directoria de Saude da Guerra

##### CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante 30 dias, a contar da presente data, a inscrição para o concurso a uma vaga de 3º official.

Cada candidato deverá, para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador ao director de Saude da Guerra e exhibir documentos provando: ser maior de 18 e menor de 30 annos; ter bom comportamento moral e civil; ser reservista do Exército ou Armada; não soffrer molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude, e apresentação de carteira de identidade.

O concurso versará sobre portuguez, francez (theorico e pratico), arithmetica, algebra e geometria elementar, chorographia e historia do Brasil, redacção official, calligraphia e dactylographia.

Poderão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exército, de exemplar conducta, os quaes, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Directoria de Saude da Guerra, 26 de março de 1918. — *Dr. Martiniano de Avellos Espinola*, coronel medico, chefe do gabinete.

### 55º Batalhão de Caçadores

#### LEILÃO DE UM CAVALLO

De ordem do Sr. coronel commandante do 55º batalhão de caçadores, faço publico que, no dia 13 de abril do corrente anno, ás 12 horas, será vendido em hasta publica, no quartel deste batalhão, á rua Pedro Ivo n. 33, St. Christovão, a quem melhor vantagem offerecer (1) um cavallo julgado imprestavel para o serviço do Exército.

Capital Federal, 8 de abril de 1918. — *Rodolpho Gustavo da Paixão Filho*, 2º tenente-secretario.

### Quarto Grupo de Artilharia de Costa

De ordem do Sr. major commandante, faço publico que, até dez dias após a presente data, se recebem propostas, na secretaria deste corpo, para o fornecimento de (2.000) dous mil litros de petroleo refinado, com densidade variando entre 1,11 e 1,12, os quaes devem ser entregues no Forte de Copacabana (pagamento á vista).

Quartel no Forte de Copacabana, 6 de abril de 1918. — *Alcides de Mendonça Lima Filho*, 1º tenente secretario interino.

### Collegio Militar de Barbacena

São chamados a comparecer neste collegio, de 1 a 12 de abril, afim de effectuarem matrícula, os seguintes candidatos:

José de Assis Collares Moreira, Conrado Erichsen Guimarães, Celso da Costa Rodrigues, José Alvaro Cerqueira Coelho, David Carneiro Netto, Antonio Bastos, Abelardo Marcondes dos Santos, Francisco de Paula Magalhães Lopes, José Rocha, José Luiz Guedes, Virgilio Alves Campos, Celso Soares de Queiroz, Waldemar José de Oliveira, José Zacharias Vieira Filho, Paulo de Almeida Neves, Waldemar de Magalhães

Lopes, Carlos Luiz Guedes Filho, Boanergis Silva, Osorio Erichsen Guimarães, Hugo Soares de Queiroz, João Baptista Mendes Filho, Domingos Iguaçu Viégas, Odilon de Oliveira Passos, Antenor Cordeiro Cabral, Hildebrando Meirelles, Antonio Procopio Rodrigues do Vale, José Campos Continentino, Hugo de Faria, Haroldo Rocha d'Avila Garcez, Aldo Leite Barreto, Haroldo Luz, Nominato Ferreira de Aguiar, Ivens do Monte Lima, Lothario Ferreira Junior, Candido Flarys da Cruz, Alfredo Bley Filho, Luiz Felipe Filgueiras Souto, João de Deus Lopes Dias, Luiz Salustiano Zeferino, Augusto Roque Dias Fernandes, Francisco de Lima Figueiredo, Darcy Franco Teixeira, Chrispim Alves dos Santos, Ademar Frade, Luiz Duarte Machado da Silva, Nelson de Oliveira Rocha, Theodoro Duarte Machado da Silva, José Maria Joyce Paranhos da Silva, Mario Custodio Nunes, Lourenço Minicucci Sobrinho, Carlos das Chagas Guimarães, Arlindo Belluco, Antonio Pereira Lopes Filho, Antonio Celso Barroso, Olympio Tavares, José Romeiro Pereira da Silva, Serafim Mizucis, Rodrigo Ferraz Keller, Antenor O'Reilly de Souza, José Guimarães, Antonio Alves Campos, Antonio Francisco Cavassa, Melchior Torres de Abreu, Gustavo Arlindo, Benjamin Carcano, Agoncillo de Barros, Moacyr Ribeiro de Oliveira e Silva e Sebastião Nogueira de Paiva.

Collegio Militar de Barbacena, 27 de março de 1918. — Aristoteles Maximiano Estanislau, 2º tenente secretario.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### COMPANHIA FEDERAL DE FUNDAÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA A 2 DE ABRIL DE 1918

Às quatorze horas do dia dois de abril de 1918, presentes no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 40, sobrado, accionistas representando por si e por seus procuradores duas mil acções, o Sr. Alceu G. d'Azevedo, presidente da companhia, declara haver numero legal para funcionar a assemblea e propõe para presidil-a o Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira, o qual unanimemente aclamado escolhe para secretarios os Srs. Antonio Bancalari da Silva e Thomas P. Stevenson.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do relatorio da directoria, bem como do parecer do conselho fiscal, o qual é assim redigido: "O conselho fiscal da Companhia Federal de Fundação, depois de examinar a escripturação e mais documentos relativos ao anno de 1917, tudo encontrou na melhor ordem e exactidão, sendo, pois, de parecer que sejam approvadas todas as contas e mais actos da directoria actual. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1918. — José Ludolf. — Domingos Gomes de Freitas. — Alberto Reeve".

Sujeitas á discussão, foram approvadas as conclusões do parecer do conselho fiscal, deixando de votar os seus signatarios e os directores da companhia.

Passando-se á eleição do conselho fiscal e suppletes, foi apurado o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

|                                | Votos |
|--------------------------------|-------|
| José Ludolf.....               | 67    |
| Domingos Gomes de Freitas..... | 67    |
| Alberto Reeve.....             | 67    |

Para suppletes:

|                                 | Votos |
|---------------------------------|-------|
| Thomas P. Stevenson.....        | 67    |
| João Legey.....                 | 67    |
| Antonio Bancalari da Silva..... | 67    |

O Sr. presidente proclamou eleitos e nomeados os ditos senhores e nada mais havendo a tratar suspendeu a sessão para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a mesma, ás 16 horas foi a acta devidamente approvada e assignada pelos accionistas presentes.

E eu, secretario da assemblea, a subscrevo e assigno. — Antonio Bancalari da Silva, 1º secretario. — H. C. Leão Teixeira, presidente. — Thomas P. Stevenson, 2º secretario. — Oscar G. Sant'Anna. — Por procuração de Maria A. d'Azevedo e por procuração de Eugénia d'Azevedo Carvalho, Domingos Gomes de Freitas. — Domingos Theodoro G. d'Azevedo. — Alceu G. d'Azevedo. — Por procuração de Clotilde S. Clemente d'Azevedo, Alceu G. d'Azevedo.

### COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 30 DE MARÇO DE 1918

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e dezoito, á uma hora da tarde, reunidos na sala das sessões da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, á rua Primeiro de Março numero 88, vinte e sete Srs. accionistas, representando quarenta e oito mil seiscentas e dez acções, com quatro mil oitocentos e sessenta e um votos, como consta do livro de presença, o Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, vicepresidente da companhia declara que, achando-se presente numero legal de Srs. accionistas para constituir-se a assemblea geral ordinaria, propõe, para presidil-a, de accordo com os estatutos, o accionista Sr. Dr. Eugénio de Barros. Aceita unanimemente pela assemblea essa proposta, é proclamado presidente o referido senhor, que agradece a honra que lhe foi conferida e, assumindo a presidencia, convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. accionistas Manoel Cuello e Carmalio Ferraz de Macedo.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara que a presente assemblea tem por fim tomar conhecimento e resolver sobre o relatorio e contas da directoria, bem como sobre o parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao anno findo de 1917, e em seguida proceder-se á eleição do conselho fiscal e seus suppletes, que tem de funcionar durante o anno administrativo de 1918, de conformidade com os annuncios publicados e que manda ler pelo Sr. 1º secretario. Declara, por isso, aberta a sessão e convida o mesmo Sr. 1º secretario para ler a acta da sessão antecedente. Lida a referida acta, foi ella unanimemente approvada.

O Sr. presidente manda, em seguida, o Sr. 1º secretario ler o relatorio e contas apresentadas pela directoria e concernentes ao anno de 1917.

Pede a palavra, pela ordem, o accionista Sr. Dr. Peixoto de Castro, para

requerer que fosse dispensada pela assemblea a leitura do relatorio e contas, visto acharem-se devidamente publicados e serem por isso conhecidos dos Srs. accionistas.

Consultada, a assemblea resolve conceder a dispensa requerida.

O Sr. presidente convida então o Sr. Fridolino Cardoso, na qualidade de membro do conselho fiscal, para fazer a leitura do parecer do referido conselho, acerca dos mencionados relatorio e contas da directoria.

Accedendo ao convite, o Sr. Fridolino Cardoso lê o seguinte parecer do conselho fiscal:

"O conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, cumprindo o disposto no art. 21 dos respectivos estatutos, leu, com a devida attenção, o relatorio da directoria que vos tem de ser apresentado na assemblea geral de 30 do corrente, bem como o balanço e as contas relativas ao anno findo de 1917, cujos documentos examinou com a mais escripturpulosá minuciosidade, encontrando a escripturação feita com a maior clareza e de accordo com os referidos documentos. Deste exame resultou verificar o conselho fiscal que o relatorio foi escripto com a maxima sinceridade, expondo a directoria com franqueza os justos motivos que a impediram de continuar a adquirir acções para ser reduzido o capital da companhia, conforme foi deliberado em assemblea geral. De facto, reconhece o conselho fiscal, que veiu acompanhando durante o anno todo o movimento dos negocios da companhia, queo precaria lhe foi a sorte, forgando-a á pagamentos de premios em quantias muito superiores ás que deveriam ser pagas, em relação á respectiva venda de bilhetes.

Essa differença, que trouxe á companhia um prejuizo de cerca de 600 contos, impediu, portanto, a directoria do dispôr dos meios para aquella aquisição.

E' innegavel, entretanto, que não cessou a directoria de empregar todos os esforços para attenuar a situação da companhia e que é licito esperar que esses esforços sejam, por fim, coroados de resultados satisfactorios.

Assim, pois, propõe o conselho fiscal:

1º, que sejam approvadas as contas da directoria relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1917;

2º, que se consigne em acta um voto de incentivo á directoria, para que continue como até aqui a empregar o zelo e dedicação já demonstrados nos negocios da companhia.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — Fridolino Cardoso. — Lopo de Azevedo. — Osorio Guimarães. — Anísio Reis Cavalcante.

Finda a leitura, o Sr. presidente declara que estão em discussão o parecer e suas conclusões.

Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e observa que contendo o parecer duas propostas distintas fará que sejam ellas votadas separadamente. Vae, portanto, pôr a votos a primeira conclusão do parecer: "Que sejam approvadas as contas da directoria relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1917". Procedendo-se

à votação, foi essa proposta unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os membros da directoria, do conselho fiscal e o secretario geral da companhia.

Em seguida, posta a votos a segunda conclusão do alludido parecer: «Que se consigne em acta um voto de incentivo á directoria, para que continue como até aqui, a empregar o zelo e dedicação já demonstrados nos negocios da companhia», foi ella do mesmo modo approvada, abstendo-se ainda de votar a directoria, o conselho fiscal e o secretario geral da companhia.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia — eleição do conselho fiscal e seus supplentes, que tem de servir no anno administrativo de 1918 — o Sr. presidente pede aos Srs. accionistas que apresentem suas cédulas, e convida para escrutadores os accionistas Srs. José Marcellino da Costa e Sá Filho e Dr. Pei-yoto de Castro.

O Sr. 2º secretario faz a chamada pelo livro de presença e são recebidas 27 cédulas representando 1.861 votos para o conselho fiscal e igual numero de cédulas com identica quantidade de votos para os supplentes.

Feita a apuração, verifica-se o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal os Srs. Eridolino Cardoso, com 4.571 votos; Lopo de Azevedo, com 4.546; Oswald Guimarães, com 4.541; José Teixeira Novaes, com 4.541; Anísio Reis Cavalcanti, com 4.501; e Dr. Eugenio de Barros, com 1.635; e para supplentes: os Srs. José Marcellino da Costa e Sá Filho, com 4.811 votos; Dr. Eugenio de Barros, com 4.628; Raul dos Santos Carvalho, com 4.411; Henrique Dunham, com 4.403; coronel Ricardo Constantino Vieira, com 4.366, e coronel Joaquim Pereira da Silva, com 1.686.

A vista desse resultado, o Sr. presidente proclama eleitos os cinco accionistas mais votados, tanto para membros do conselho fiscal, como para os respectivos supplentes, e declara que achando-se terminada a ordem do dia dará a palavra a qualquer dos Srs. accionistas, que a pretender.

Acceptando a autorização, pedem a palavra pela ordem os accionistas senhores Francisco Guimarães e Paulo Bretas, o primeiro para propor a indicação dos nomes de tres accionistas presentes, afim de conjunctamente com a mesa assignarem esta acta, visto dever ser ella publicada antes de nova reunião, delegando a assembléa nos mesmos senhores accionistas a prerrogativa de darem por approvada a referida acta, e o segundo para propor que se consigne nesta um voto de agradecimento á mesa, pelo modo por que encaminhou os seus trabalhos. Postos a votos separadamente as duas propostas foram ambas approvadas.

O Sr. presidente propõe então para assignarem a acta os Srs. accionistas coronel Joaquim Pereira da Silva, Raul dos Santos Carvalho e Dr. Bernardino Maia o que foi approvedo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a manifestação da assembléa e encerra a sessão e para concluir lavrou-se a presente acta. E eu, *Manfredo Cuello*, 1º secretario da assembléa, subscreevo e assigno. — *Manfredo Cuello*. — Dr. *Eugenio de Barros Falcão de Lacerda*, presidente. — *Carmalio Ferraz de Macedo*, 2º secretario. — *Joaquim Pereira da Silva*. — *Raul dos Santos Carvalho*. — Dr. *Bernardino Maia*.

## COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAES

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1918

Aos vinte e seis dias do mez de março de 1918, ás treze horas, em virtude de prévia convocação, feita em annuncio, publicado no *Jornal do Commercio*, achando-se presente na sede da companhia, á rua General Camara n. 21, accionistas representando mais de dous terços do capital social, o Sr. presidente, coronel Alfredo Braga, installou a presente assembléa, de conformidade com o disposto no art. 37 do estatutos. Ainda de accordo com o que dispõe a segunda parte do referido artigo foi aclamado para presidir os trabalhos da presente assembléa o accionista Dr. Americo Lassance, que convidou para 1º e 2º secretarios, os accionistas Frederico d'Utra Vaz e Alfredo Barradas. Assim constituída a mesa o Sr. 1º secretario lê a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente. Declarados pelo Sr. presidente os fins da reunião, procedeu-se á leitura do parecer do conselho fiscal, o qual é do teor seguinte:

«Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Armazens Geraes, tendo examinado detidamente, como determina o art. 28 dos estatutos sociaes, as contas e balanço do anno de 1917, são de parecer que, á vista de sua exactidão sejam as mesmas contas approvadas. Rio de Janeiro, 26 de março de 1918. — *Alvaro Mendes de Almeida Castro*. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*.»

Aberta a discussão sobre o parecer do conselho fiscal e relatorio da directoria, cuja leitura foi dispensada por já haver sido publicada pela imprensa, foram ambos approvados, deixando de votar os membros da directoria e conselho fiscal, na fórma da lei. Em seguida procedeu-se á eleição dos membros do conselho fiscal, que tem de servir no anno de 1918, verificando-se, o seguinte resultado: Conselho fiscal — Dr. Americo Lassance, Casemiro de Menezes e Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro; supplentes — José Manoel de Mello, Alfredo Barradas e general José Ferreira Ramos. Pelo Sr. coronel Alfredo Braga, foi proposto que se inserisse na acta um voto de profundo pesar pelo infausto passamento dos accionista e membros do ultimo conselho fiscal, Srs. Dr. João Maximiano de Figueiredo e Arthur de Sá Carvalho, o que foi approvedo unanimemente. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, agradece a presença dos Srs. accionistas o dá por finda a reunião e mandando lavrar a presente acta que vae assignada pela mesa. Rio de Janeiro, 26 de março de 1918. — *Americo Lassance*. — *Fredrico d'Utra Vaz*. — *Alfredo Barradas*.

## COMPANHIA FABRICA DE VIDROS E CRYSTAES DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1918

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e dezoito, ás 13 horas, reunidos na sede social, á rua General Bruce ns. 1 a 27, oito Srs. accionistas, representando mil novecentas e poventa e cinco ações, conforme accusa

o respectivo livro de presença, o Sr. presidente da companhia, Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça, abre a sessão e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. João Esbérard e Alfredo Esbérard, os quaes acceptes pelos Srs. accionistas presentes, tomam lugar em mesa, que ficou assim constituída.

O Sr. presidente declara que o motivo da presente reunião é para a leitura do relatorio e prestação de contas da directoria e parecer do conselho e eleição do conselho fiscal, que tem de funcionar durante o anno de 1918 a 1919, e aproveita a occasião para declarar que, apesar da crise que assoberba todas as industrias, motivada pela falta de combustivel, pôde esta direcção elevar as suas vendas e conservar o seu pessoal, annunciando aos Srs. accionistas um dividendo remunerador do seu capital o que, apparelhada como está esta companhia, si não fosse o entrave do combustivel, teria ainda maior expansão em suas vendas, o que não pôde ser levado a effeito, apesar de todos os esforços, pela redução da sua fabricação.

Terminada esta explicação, o Sr. Dr. presidente convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura da acta da sessão anterior, que, finda a sua leitura e posta em discussão, não havendo quem pedisse a palavra, foi approvada unanimemente.

Em seguida, o Sr. secretario vae proceder á leitura do relatorio e pede a palavra o Sr. accionista Etienne Esbérard, que, concedida pela ordem, propõe a dispensa da leitura do relatorio, por estar impresso e distribuido pelos Srs. accionistas. Submettida a votos a proposta, foi approvada unanimemente.

O Sr. presidente convida o relator do conselho fiscal a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal. O Sr. relator lê o seguinte:

Srs. accionistas — De accordo com a lei e os nossos estatutos, vimos ainda uma vez á vossa presença apresentar o nosso parecer sobre as operações desta companhia durante o anno de 1917. Pelo exame do balanço junto, correspondente a este anno que passamos em revista, verificámos todas as cifras perfeitamente iguaes e todos os documentos em ordem, sendo que a escripta confere e está clara, em ordem com os referidos documentos e, assim, somos de parecer que sejam approvados as contas e actos da directoria durante o anno de 1917.

Tem este conselho fiscal a louvar o tino e esforço da directoria que, conforme o seu relatorio, lutou e lufa com a escassez de combustivel, não podendo dar expansão á sua produção e mais elevar as suas vendas, pois que, com os melhoramentos effectuados na fabrica, como é de vosso conhecimento, poderia produzir o dobro e dar ~~vasto~~ ás suas numerosas encomendas; pensamos, pois, que é de justiça ser transcripto em acta um voto de louvor aos seus membros.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1917. — *L. Ruffier*. — *Eugenio Parisot*. — *Domingos José Dias Pereira*.

Posto em discussão o relatorio do conselho fiscal e não havendo quem se pronunciasse, foi o mesmo posto a votos e approvedo unanimemente.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a se munirem de cédulas para a eleição do conselho fiscal, sendo recebidas oito cédulas, que, apuradas, de-

ram o seguinte resultado para membros do conselho fiscal:

|                                  | Votos |
|----------------------------------|-------|
| L. Ruffier .....                 | 399   |
| Eugenio Parisot .....            | 399   |
| Domingos José Dias Pereira ..... | 399   |

O Sr. presidente declara eleitos e empossados os referidos Srs. L. Ruffier, Eugenio Parisot e Domingos José Dias Pereira, para membros do conselho fiscal durante o anno de 1918 a 1919.

Agradecendo, o Sr. presidente a presença dos Srs. accionistas, encerra a sessão ás 15 horas, e não havendo mais nada a tratar, manda lavrar pelo 1º secretario esta acta, que todos assignam commigo.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1918.  
— *João Esbérard.*

Presidente, Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça.

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| Director, F. A. M. Esbérard... | 1.415 |
| Amélie Esbérard .....          | 200   |
| Elise Lucie Esbérard .....     | 30    |
| Marguerite Esbérard Ruffier... | 30    |
| Corino Esbérard Pavie .....    | 95    |
| João Esbérard .....            | 75    |
| Alfredo B. Esbérard .....      | 75    |
| Etienne Esbérard .....         | 75    |

1.995

#### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

| Activo                               |                |
|--------------------------------------|----------------|
| Edifícios e terrenos....             | 700:000\$000   |
| Machinas, moldes e fór-<br>nos ..... | 250:000\$000   |
| Móveis e semoventes....              | 14:185\$000    |
| Hypotheca .....                      | 5:000\$000     |
| Títulos .....                        | 10:040\$000    |
| Obras do cáes.....                   | 26:876\$900    |
| Depositos .....                      | 500\$000       |
| Accções caucionadas ....             | 50:000\$000    |
| Caixa .....                          | 31:569\$700    |
| Manufatura .....                     | 202:467\$550   |
| Letras a receber.....                | 2:707\$330     |
| Contas correntes .....               | 460:346\$520   |
|                                      | 1.753:684\$000 |

| Passivo                  |                |
|--------------------------|----------------|
| Capital .....            | 400:000\$000   |
| 1º fundo de reserva....  | 400:000\$000   |
| 2º fundo de reserva....  | 400:000\$000   |
| Caução da directoria.... | 50:000\$000    |
| Contas correntes .....   | 190:027\$260   |
| Lucros suspensos .....   | 250:656\$740   |
| Dividendo a distribuir.. | 60:000\$000    |
| Imposto de dividendo...  | 3:000\$000     |
|                          | 1.753:684\$000 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça, director presidente. — *Abílio Ferraz*, guarda-livros.

#### RELAÇÃO DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA FABRICA DE VIDROS E CRYSTAES DO BRASIL.

|                                              | Accções |
|----------------------------------------------|---------|
| F. A. M. Esbérard.....                       | 1.415   |
| Amélie Esbérard .....                        | 200     |
| Corino Esbérard Pavie.....                   | 95      |
| Elise Lucie Esbérard.....                    | 30      |
| Marguerite Esbérard Ruffier...               | 30      |
| João Esbérard .....                          | 75      |
| Alfredo B. Esbérard.....                     | 75      |
| Etienne Esbérard .....                       | 75      |
| Amélie Parisot Cavalcanti de<br>Gusmão ..... | 5       |

Total..... 2.000

Rio de Janeiro, 28 de março de 1918.

#### COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

##### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1918

Aos 30 dias do mez de março de 1918, ás 12 horas e 55 minutos, na sede da Companhia de Transporte e Carruagens, á rua Barão de São Felix n. 120, accusando o livro de presença 36 Srs. accionistas por si e por procuradores, representando 7.181 accções, o presidente da companhia, Sr. commendador Manoel Rodrigues Fontes, declara constituida a assembléa geral ordinaria convocada, conforme annuncios pela imprensa, visto achar-se representado numero legal de accções, e pede que seja indicado o presidente para dirigir os trabalhos desta assembléa. O accionista Sr. Antonio Xavier da Costa Lima propõe para esse cargo o Sr. José Paes Borges, o que é unanimemente approved. Assumindo a presidencia, o Sr. Paes Borges agradece a indicação do seu nome para presidente da mesa e convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Miguel da Costa Lima e José Rainho da Silva Carneiro.

Dá, em seguida, a palavra ao 1º secretario para proceder á leitura das actas das duas ultimas assembléas geraes, uma ordinaria e outra extraordinaria. Finda a leitura e postas em discussão, ambas são sem debate unanimemente approvedas. O Sr. presidente da assembléa convida o Sr. presidente da companhia a proceder á leitura do relatório. Pede a palavra o Sr. Frederico Pinto Costa, que propõe a dispensa dessa leitura, visto ter sido o relatório publicado pela imprensa e distribuido em folheto aos Srs. accionistas. Esta proposta é unanimemente approveda. O Sr. presidente convida, então, o Sr. relator do conselho fiscal a ler o respectivo parecer, o que é feito pelo Sr. Antonio Xavier da Costa Lima, que procede á leitura do seguinte

##### PARECER DO CONSELHO FISCAL.

“Maandam os nossos estatutos, no art. 16, que o conselho fiscal examine os livros e contas da nossa companhia para dar o seu parecer. E’ com satisfação que o mesmo declara que tudo examinou e encontrou na maxima ordem e na maior clareza e que, tanto pelo que vimos, como pela minuciosa exposição que a directoria faz no seu relatório, o estado da companhia tem melhorado, apesar da crise, e que caminha para a prosperidade, pelo que a mesma é digna dos nossos louvores e dos mais Srs. accionistas; por isso o conselho fiscal propõe: 1º, que sejam approvedas as contas e o relatório; 2º, que seja dado um voto de louvor á directoria, pelo fino e critério com que tem administrado a nossa companhia.”

Rio de Janeiro, 25 de março de 1918.  
— *Conde de Avellar.* — *M. de Aguiar Moreira.* — *A. X. da Costa Lima.*

O Sr. presidente põe em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal e, desejando dissentir o relatório e analysar verbas que delle constam, passa a presidencia ao 1º secretario e inicia o debate, durante o qual é apartado pelos Srs. Dr. Aguiar Moreira e Frederico Pinto Costa. Fazem tambem uso da palavra sobre o assumpto os Srs. conde de Avellar, Costa Lima e commendador Fontes. Obtem novamente a palavra o Sr. José Paes Borges, que agradece aos Srs. conde de Avellar, Costa Lima, Dr. Aguiar Moreira, Frederico Costa e commendador Fontes as exposições e considerações

que lhe acabam de fazer, com as quaes se dá por satisfeito. Reassume a presidencia o Sr. Paes Borges e declara que continuam em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e submete á approvação o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal que são successiva e, unanimemente approveds, abstando-se nas votações a directoria e o conselho fiscal. Entrando na segunda parte da assembléa, que é a eleição do conselho fiscal, o Sr. presidente suspende os trabalhos por cinco minutos para os Srs. accionistas se munirem de cedulas. Findo esse prazo, o Sr. presidente recomeça os trabalhos e convida para escrutadores os Srs. Frederico Pinto Costa e José Maria Alves da Silva. Feita a chamada pelo Sr. 2º secretario, são recolhidas 12 cedulas, que apresentam o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Conde de Avellar, Dr. Marciano de Aguiar Moreira e Antonio Xavier da Costa Lima, 716 votos cada um. Para supplentes do conselho fiscal: Alfredo de Carvalho Macedo, José Gomes de Freitas e José Rainho da Silva Carneiro, 716 votos cada um. O Sr. presidente declara eleitos e empossados membros do conselho fiscal desta companhia os Srs. conde de Avellar, Dr. Marciano de Aguiar Moreira e Antonio Xavier da Costa Lima e supplentes os Srs. Alfredo de Carvalho Macedo, José Gomes de Freitas e José Rainho da Silva Carneiro. O Sr. presidente offerece a palavra aos Srs. accionistas que a queiram usar sobre interesses sociaes. O Sr. Frederico Pinto Costa propõe que fique a mesa autorizada a assignar a acta desta assembléa, o que é unanimemente approved. O Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e encerra os trabalhos desta assembléa geral ás 14 horas e 50 minutos. E eu, Miguel da Costa Lima, 1º secretario, lavrei a presente acta que assigno com os demais membros da mesa. — *José Paes Borges.* — *Miguel da Costa Lima*, 1º secretario. — *José Rainho da Silva Carneiro*, 2º secretario.

#### The National City Bank of New York

Fundado em 1912

Capital integralizado..... \$25.000.000,00  
Fundo de reserva..... \$16.934.606,22

##### FILIAL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 27 DE MARÇO DE 1918

| Activo                                      |                  |
|---------------------------------------------|------------------|
| Caixa:                                      |                  |
| Em moeda                                    |                  |
| corrente                                    | 12.454:642\$300  |
| Em diversos ban-<br>cos desta<br>praça...   | 3.114:446\$160   |
|                                             | 45.609:088\$550  |
| Letras descontadas.....                     | 6.928:166\$330   |
| Empréstimos, contas caucio-<br>nadas.....   | 20.073:876\$156  |
| Caixa matriz e filiaes.....                 | 17.940:828\$544  |
| Correspondentes.....                        | 32.335:002\$117  |
| Letras a cobrar.....                        | 24.444:663\$568  |
| Valores caucionados e depo-<br>sitados..... | 46.215:266\$340  |
| Diversas contas.....                        | 4.263:434\$411   |
|                                             | 169.782:326\$022 |

## Passivo

|                                                           |                |                         |
|-----------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|
| Capital de-<br>clarado<br>das fi-<br>liaes no<br>Brasil — |                |                         |
| U. S....                                                  | \$1.000.000,00 | 3.082:196\$000          |
| Contas correntes, com e sem<br>juros.....                 |                | 33.909:513\$153         |
| Depósitos a prazo com juros                               |                | 2.023:570\$520          |
| Correspondentes.....                                      |                | 34.458:663\$355         |
| Caixa matriz e filiaes.....                               |                | 25.030:955\$108         |
| Credores por letras a cobrar                              |                | 24.444:663\$368         |
| Titulos em caução e deposi-<br>tados.....                 |                | 46.215:266\$319         |
| Diversas contas.....                                      |                | 597:497\$969            |
|                                                           |                | <b>169.782:326\$022</b> |

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. —  
J. G. Carriker, sub-gerente. — A. F. Hiltz, sub  
contador.

## Banco Nacional Ultramarino

Séde em Lisboa—Fundado em 1864  
—Filial no Porto

|                        |                      |
|------------------------|----------------------|
| Capital.....           | 12.000 contos fortes |
| Capital realizado..... | 9.000 " "            |
| Fundo de reserva.....  | 5.260 " "            |

## BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM

31 DE MARÇO DE 1918

## Activo

|                                                     |                         |                 |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|
| Caixa:                                              |                         |                 |
| Em moeda<br>corrente.....                           | 10.101:553\$944         |                 |
| Em diver-<br>sos ban-<br>cos.....                   | 2.898:299\$183          | 12.999:754\$127 |
| Correspondentes no Exterior                         | 6.307:863\$800          |                 |
| Correspondentes no Interior                         | 1.118:313\$882          |                 |
| Contas diversas.....                                | 41.493:227\$186         |                 |
| Empréstimos e contas cor-<br>rentes com caução..... | 13.656:560\$080         |                 |
| Letras descontadas.....                             | 9.433:622\$831          |                 |
| Letras a receber.....                               | 23.996:752\$862         |                 |
| Matriz e filiaes.....                               | 18.872:460\$293         |                 |
| Valores depositados e em<br>caução.....             | 50.059:293\$676         |                 |
|                                                     | <b>177.937:819\$037</b> |                 |

## Passivo

|                                                                         |                         |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Capital.....                                                            | 3.000:000\$000          |
| Correspondentes no Exterior                                             | 12.037:988\$078         |
| Correspondentes no Interior                                             | 265:751\$220            |
| Credores por valores deposi-<br>tados e em caução.....                  | 50.059:293\$676         |
| Contas diversas.....                                                    | 57.587:483\$609         |
| Contas correntes á ordem,<br>com e sem juros.....                       | 23.123:335\$239         |
| Contas correntes a prazo, com<br>aviso prévio e letras a<br>prêmio..... | 26.253:813\$299         |
| Letras a pagar.....                                                     | 271:106\$921            |
| Matriz e filiaes.....                                                   | 5.339:046\$995          |
|                                                                         | <b>177.937:819\$037</b> |

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1918. —  
O contador, T. Capella. — O gerente, A. Ger-  
mano da Silva.

## SOCIEDADES CIVIS

## LYCEU LITERARIO PORTUGUEZ

## Extracto dos estatut

O Lyceu Literario Portuguez, fun-  
dado em 10 de setembro de 1868, é uma  
associação philantropica, composta de  
illimitado numero de socios e reger-se-  
ha pelo disposto nos seus estatutos e  
de accordo com o Codigo Civil em vi-  
gor. A associação tem por fim: desen-  
volver por todos os meios ao seu al-  
cance a. instrucção popular; ministrar  
instrucção primaria e secundaria, gra-  
tuitamente, a individuos de todas as  
nacionalidades e condições: manter pa-  
ra este effeito aulas de instrucção pri-  
maria e secundaria que creou e se  
acham ao presente funcionando; man-  
ter e augmentar a sua actual biblio-  
theca literario-recreativa e desenvol-  
ver a secção especial que constitue uma  
bibliotheca escolar propriamente dita;  
segundo os conselhos da moderna peda-  
gogia e abrangendo todos os ramos de  
ensino professado nas escolas.

O Lyceu celebrará annualmente uma  
sessão magna no dia 24 de agosto, em  
commemoração de igual dia de 1820. A  
distribuição dos premios conferidos aos  
alunos será feita nessa sessão. O Ly-  
ceu realizará os seus fins na proporção  
dos seus recursos, dando preferencia ás  
aulas de instrucção primaria e ao curso  
livre de nautica denominado D. Pedro  
II, que, pela sua origem, nunca poderá  
ser fechado provisoriamente ou extin-  
cto enquanto existir a associação. A  
administração do Lyceu incumbe a uma  
directoria de sete membros e a um con-  
selho consultivo de 12. A directoria é  
composta de: presidente, vice-presi-  
dente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro,  
bibliothecario e procurador. E' repre-  
sentação activa e passiva, judicial e ex-  
trajudicialmente pelo presidente. Os  
estatutos do Lyceu só poderão ser al-  
terados por uma assembléa geral extra-  
ordinaria. Os socios não respondem  
subsidiariamente pelas obrigações so-  
ciaes. O Lyceu nunca poderá fusionar-  
se com qualquer outra associação e só  
poderá ser dissolvido quando fôr abso-  
lutamente reconhecida a carencia de  
meios para a sua manutenção. Quando,  
porém, seja resolvida a sua dissolução,  
o saldo liquido que se apurar, por meio  
de leilão do resto do patrimonio, será  
distribuido em partes iguaes a insti-  
tuições de instrucção publica no Brasil  
e Portugal.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1918.

## ANNUNCIOS

Liga Brasileira contra a  
Tuberculose

## ASSEMBLÉA GERAL

Na forma dos arts. 41 e 42 dos estatutos,  
são convidados todos os socios contribuintes  
que estiverem quites e titulares, para a reu-  
nião de assembléa geral a realizar-se no dia  
16 do corrente, ás 16 horas na séde social, á  
rua Barão de S. Gonçalo n. 54, a fim de se  
dar cumprimento ao que preceitua o art. 45  
dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1918. — Dr.  
Carlos Pinto Seidl, presidente.

LEI ORÇAMENTARIA DE  
1918

Acha-se exposta á venda na  
thesouraria da Imprensa Na-  
cional a 3\$000 o exemplar.

Sociedade Anonyma «A Ra-  
zão»

## CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se re-  
unirem em assembléa geral extraordinaria,  
na séde social, á rua da Quitanda n. 65, no  
dia 10 do corrente, a fim de deliberarem sobre  
a proposta da directoria o parecer do cou-  
selho fiscal relativos ao augmento de capital e  
outros assumptos de economia interna da  
sociedade.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1918. —  
A directoria.

Companhia Ferro Carril  
Carioca

## ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

## Segunda convocação

Não se tendo verificado a assembléa geral  
ordinaria convocada para o dia 29 de março  
proximo passado, por falta de numero legal  
dos Srs. accionistas, do novo são estes con-  
vidados a se reunirem no dia 11 do corrente,  
á 1 hora da tarde, no escriptorio da com-  
panhia, á estação dos Arcos, a fim de resol-  
verem sobre a prestação de contas da admi-  
nistração e eleição da directoria, conselho  
fiscal e supplentes.

As procurações e as acções ao portador de-  
positadas no escriptorio da companhia, conti-  
nuarão alli em deposito até a realização da  
alludida assembléa, nos termos e para os fins  
dos arts. 7 e 14 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. — Casi-  
miro J. P. de Menezes, presidente. — José Bar-  
ros dos Santos, secretario.

COMPANHIA FABRICA DE VIDROS  
E CRYSTAES DO BRASIL

Convido os Srs. accionistas a virem  
receber no escriptorio da companhia, á  
rua General Bruce ns. 1 a 27, de 1 ás  
3 horas da tarde do dia 12 do corrente  
em deante, o dividendo de 30\$ por acção  
relativo ao anno de 1917.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1918. —  
Pela Companhia Fabrica de Vidros e  
Crystaes do Brasil, F. A. M. Esberard,  
director-gerente.

Juizo de Direito da Primeira Vara  
Cível

## Fallencia de Adhemar &amp; Comp.

## AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da fallencia do Adhemar &  
Comp., abaixo assignados, previnem aos inte-  
ressados que se acham a sua disposição, dia-  
riamente, das 13 ás 16 horas, na rua Primeiro  
de Março n. 66 salas 11 e 12, sobre loja  
(Centro do Commercio e Industria do Rio de  
Janeiro).

Todas as publicações referentes á fallencia,  
serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1918. — Vieira,  
Moutinho & Comp.

Sociedade Anonyma Lloyd  
Nacional

Ficam convocados os Srs. accionistas para  
se reunirem em assembléa geral extraordi-  
naria no dia 14 do corrente, ás 15 horas, na  
séde da sociedade á rua Primeiro de Março  
n. 29, 1º andar, para tomarem conhecimento  
de uma proposta da directoria, relativa ao  
augmento de tonclagem e approvação das res-  
pectivas medidas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1918. — A di-  
rectoria.

# IMPrensa NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

### AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceptar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

### A

**Ação Penal** (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

**Agua** (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500

**Agricultura** (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500

**Alfandegas** (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$5000

**Annuário de legislação de fazenda** — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$6000

**Armazens geraes** (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

**Astronomie** (Tratê d'), de E. Liais... \$5000

**Automoveis** (Tabellas para os preços dos)... \$200

### B

**Bolsa dos Corretores** (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno... \$5000

### C

**Caixa de Amortização** (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$5000

**Carros** (Tabellas para os preços dos réis)... \$200

**Casa de Detenção** (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

**Carta Geral da Republica**, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$10000

**Casamento Civil** (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha... \$5000

**Chéques** (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

**Chorographia da Provincia de Ceará**... \$5000

**Código Civil Brasileiro**. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M)... \$10000

**Código Civil Brasileiro** (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... \$6000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... \$3000

**Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil**, por um magistrado mineiro... \$3000

**Código do Processo Criminal do Districto Federal**, cartonado... \$4000

**Cofre de Orphãos** (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000

**Collectorias Federaes** (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

**Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal**, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000

**Concessões de pennas d'agua** (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

**Consolidação das leis das Alfandegas**... \$3000

**Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal** (M)... \$3000

**Consolidação das leis da Justiça Federal**... \$5000

**Contrabando e seu processo**, por A. P. de Araujo Corrêa... \$2000

**Constituição da Republica**... \$1000

**Consumo** (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approvado pelo decreto numero 11.951)... \$4000

**Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte**... \$4000

**Corretores de Fundos Publicos** (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

### D

**Dicionario Geographico das Minas do Brasil**, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$6000

**Docas, portos maritimos, etc.** (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... \$12000

**Decretos do Governo Provisorio:**

de março de 1890... \$2000

de outubro de 1890... \$7200

de dezembro de 1890... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$5000

**Decisões do Governo Provisorio:**

1º e 2º fasciculos... \$3000

3º e ultimo... \$2000

Additamento... \$1500

**Decisões do Governo (Collecções de):**

de 1831... \$3000

de 1832... \$3000

de 1833... \$3000

de 1850... \$3000

de 1867... \$3000

de 1891... \$4500

de 1892... \$4000

de 1893... \$2500

de 1894... \$4000

de 1895... \$3000

de 1896... \$3000

de 1897... \$3000

de 1898... \$2000

de 1899... \$3500

de 1900... \$3000

de 1901... \$3000

de 1902... \$3000

de 1903... \$4000

de 1904... \$4500

de 1905... \$4500

de 1906... \$4500

de 1907... \$5500

de 1908... \$5000

de 1909... \$5000

de 1910... \$6000

|                                                                                                                                                                                      |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| de 1911.....                                                                                                                                                                         | 4\$000 |
| <b>Delegacias Fiscaes</b> (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901.....                                                                              | 1\$000 |
| <b>Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal</b> (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 | 5\$00  |

**E**

|                                                                                               |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Exames parcelados</b> (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... | 1\$000 |
| <b>Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal</b> (Regulamento) (M).....  | 5\$00  |

**Eleições federaes:**

|                                                                                                                                                                                           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| — Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral).....                                                                                                                           | 5\$00  |
| — Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901 (Legislação eleitoral).....                                                                                                                     | 5\$00  |
| — Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901 (Instruções para alistamento de eleitores).....                                                                                               | 5\$00  |
| — Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... | 5\$00  |
| — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M).....                                                                     | 1\$000 |
| — Alterações feitas nas leis numero 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M).....                                                                                              | 2\$00  |
| — Relação dos eleitores do Districto Federal.....                                                                                                                                         | 3\$000 |
| <b>Expulsão de estrangeiros</b> . Decreto numero 2.741.....                                                                                                                               | 2\$00  |
| <b>Ensino Secundario e Superior da Republica</b> (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)                                                                              | 1\$000 |

**F**

|                                                                                                                                    |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Febre amarella</b> (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica).....                                                   | 1\$000 |
| <b>Fallencias</b> (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.....                                                           | 1\$000 |
| <b>Facturas consulares</b> —Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903.....                               | 1\$000 |
| <b>Facturas ou contas assignadas</b> (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... | 3\$00  |
| <b>Funcionarios Publicos</b> (Estabilidade dos), por Araujo Castro.....                                                            | 3\$000 |

**H**

|                                                                                                               |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>História dos tres grandes capitães da antiguidade</b> (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... | 3\$000  |
| <b>Hydrographie du Haut Saint Francois</b> , por Emm. Liais.....                                              | 15\$000 |

|                                                                                                                                                                                                            |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Hygiene Administrativa da União</b> (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1901, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1901..... | 1\$000 |
| <b>Hygiene Alimentar</b> , do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).....                                                                                                                                    | 4\$000 |
| <b>Historia Constitucional do Brasil</b> , pelo Dr. Aurelino Leal (M).....                                                                                                                                 | 5\$000 |

**I**

|                                                                                                                                     |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Industria Siderurgica</b> . Relatorio do general Souza Aguiar.....                                                               | 6\$000 |
| <b>Isenção de direitos aduaneiros</b> (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.....             | 5\$00  |
| <b>Industrias e profissões</b> (Regulamento) reis.....                                                                              | 1\$000 |
| <b>Invalidez dos funcionarios publicos da União</b> (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915..... | 5\$00  |
| <b>Institutos Militares de Ensino</b> (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....                           | 2\$000 |

**J**

|                                                                                                                                                                                               |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Justiça Federal</b> (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....                                                                                                               | 5\$00  |
| <b>Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal</b> (Collecções dos accordãos) (M):<br>do anno de 1895.....                                                                                     | 2\$500 |
| do anno de 1897.....                                                                                                                                                                          | 6\$000 |
| do anno de 1898.....                                                                                                                                                                          | 8\$000 |
| do anno de 1899.....                                                                                                                                                                          | 9\$000 |
| do anno de 1900.....                                                                                                                                                                          | 9\$000 |
| <b>Justiça do Districto Federal</b> (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.....                                                                                        | 1\$800 |
| <b>Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas</b> (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... | 5\$00  |

**L**

|                                                                                       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Livro Verde*</b> (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) reis..... | 5\$000 |
| <b>Licções de Physica</b> , por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....             | 1\$000 |

**Leis (Collecções de):**

|                     |        |
|---------------------|--------|
| de 1808 a 1809..... | 2\$500 |
| de 1810 a 1811..... | 2\$500 |
| de 1812 a 1815..... | 2\$000 |
| de 1816 a 1817..... | 2\$000 |
| de 1818 a 1819..... | 2\$000 |
| de 1820.....        | 2\$000 |
| de 1821.....        | 2\$000 |
| de 1822.....        | 2\$000 |
| de 1823.....        | 2\$000 |
| de 1824.....        | 2\$000 |

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| de 1825.....                  | 2\$000  |
| de 1826.....                  | 1\$500  |
| de 1828.....                  | 2\$000  |
| de 1830.....                  | 2\$200  |
| de 1832.....                  | 4\$000  |
| de 1833.....                  | 4\$600  |
| de 1834.....                  | 3\$200  |
| de 1835 — 2 volumes.....      | 4\$000  |
| de 1836.....                  | 3\$600  |
| de 1837.....                  | 3\$000  |
| de 1838.....                  | 2\$300  |
| de 1839.....                  | 1\$400  |
| de 1840.....                  | 2\$000  |
| de 1841.....                  | 1\$900  |
| de 1842.....                  | 3\$500  |
| de 1843.....                  | 2\$500  |
| de 1844.....                  | 2\$800  |
| de 1845.....                  | 2\$300  |
| de 1846.....                  | 2\$600  |
| de 1847.....                  | 2\$600  |
| de 1848.....                  | 1\$800  |
| de 1849.....                  | 3\$400  |
| de 1850.....                  | 7\$000  |
| de 1852 — 2 volumes.....      | 5\$200  |
| de 1853.....                  | 4\$600  |
| de 1855.....                  | 6\$600  |
| de 1856.....                  | 5\$300  |
| de 1857 — 2 volumes.....      | 5\$600  |
| de 1858 — 2 volumes.....      | 6\$600  |
| de 1859 — 2 volumes.....      | 5\$500  |
| de 1860 — 3 volumes.....      | 10\$000 |
| de 1861 — 2 volumes.....      | 5\$500  |
| de 1862 — 2 volumes.....      | 5\$500  |
| de 1863 — 2 volumes.....      | 5\$600  |
| de 1864 — 2 volumes.....      | 5\$500  |
| de 1864 — (Additamentos)..... | 5\$00   |
| de 1865 — 2 volumes.....      | 7\$500  |
| de 1866 — 2 volumes.....      | 7\$600  |
| de 1867 — 2 volumes.....      | 6\$000  |
| de 1868 — 2 volumes.....      | 6\$000  |
| de 1874 — 3 volumes.....      | 9\$000  |
| de 1875 — 3 volumes.....      | 9\$500  |
| de 1876 — 3 volumes.....      | 10\$000 |
| de 1877 — 3 volumes.....      | 7\$500  |
| de 1878 — 2 volumes.....      | 8\$000  |
| de 1879 — 2 volumes.....      | 6\$000  |
| de 1880 — 2 volumes.....      | 7\$000  |
| de 1881 — 3 volumes.....      | 10\$000 |
| de 1882 — 3 volumes.....      | 12\$000 |
| de 1883 — 3 volumes.....      | 10\$000 |
| de 1884 — 2 volumes.....      | 6\$000  |
| de 1886 — 2 volumes.....      | 6\$000  |
| de 1887 — 2 volumes.....      | 6\$000  |
| de 1889 — 3 volumes.....      | 8\$000  |
| de 1891.....                  | 11\$000 |
| de 1892.....                  | 12\$000 |
| de 1893.....                  | 8\$500  |
| de 1894 — 2 volumes.....      | 12\$000 |
| de 1895.....                  | 8\$500  |
| de 1896.....                  | 8\$500  |

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| de 1897.....             | 10\$000 |
| de 1898.....             | 16\$000 |
| de 1899 — 2 volumes..... | 14\$000 |
| de 1900 — 2 volumes..... | 12\$000 |
| de 1901 — 2 volumes..... | 14\$000 |
| de 1902 — 2 volumes..... | 12\$000 |
| de 1903.....             | 10\$000 |
| de 1904.....             | 13\$600 |
| de 1905.....             | 15\$200 |
| de 1906.....             | 15\$200 |
| de 1907.....             | 26\$000 |
| de 1908.....             | 19\$200 |
| de 1909 — 2 volumes..... | 23\$000 |
| de 1910 — 3 volumes..... | 30\$000 |
| de 1911 — 4 volumes..... | 45\$000 |
| de 1912 — 4 volumes..... | 40\$000 |
| de 1913 — 4 volumes..... | 40\$000 |
| de 1914 — 5 volumes..... | 40\$000 |
| de 1915 — 3 volumes..... | 30\$000 |
| de 1916 — 3 volumes..... | 20\$000 |

## Leis de orçamento:

|              |        |
|--------------|--------|
| de 1889..... | \$500  |
| de 1892..... | \$500  |
| de 1895..... | \$500  |
| de 1897..... | 1\$000 |
| de 1898..... | 1\$200 |
| de 1905..... | 1\$000 |
| de 1906..... | 1\$000 |
| de 1908..... | 1\$000 |
| de 1909..... | 1\$000 |
| de 1912..... | 1\$800 |
| de 1913..... | 2\$000 |
| de 1914..... | 2\$000 |
| de 1915..... | 2\$000 |
| de 1916..... | 2\$000 |
| de 1917..... | 2\$000 |
| de 1918..... | 3\$000 |

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), *Franz Von List*, tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua. . . . . 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caeetano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597. . . . . \$500

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. . . . . \$230

## M

## Manual do Empregado da Fazenda:

|              |        |
|--------------|--------|
| de 1866..... | 3\$000 |
| de 1869..... | 2\$500 |
| de 1870..... | 2\$500 |
| de 1871..... | 3\$000 |
| de 1872..... | 2\$000 |
| de 1873..... | 3\$000 |

|                                                                                    |        |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| de 1874.....                                                                       | 3\$000 |
| de 1875.....                                                                       | 3\$000 |
| de 1877.....                                                                       | 3\$000 |
| de 1878.....                                                                       | 3\$000 |
| de 1879.....                                                                       | 3\$000 |
| Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem. . . . .                                 | 1\$000 |
| Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):              |        |
| 2º volume.....                                                                     | 6\$000 |
| 3º volume.....                                                                     | 6\$000 |
| Modelos de Balanço.....                                                            | 4\$500 |
| Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904. . . . . | \$500  |
| Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895.....                        | \$500  |

## N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços instituídos e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

## P

|                                                                                                                        |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Promptuario dos impostos de consumo . . . . .                                                                          | 6\$000  |
| Provimientos da Correição Geral do Fóro do Districto Federal (1916 — 1917) (M).....                                    | 1\$000  |
| Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama.....                                                                  | 5\$000  |
| Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).....                                                   | 10\$000 |
| Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. . . . . | \$500   |
| Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M).....                                                         | 3\$000  |
| Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M).....                                                         | 3\$000  |
| Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M).....                                                         | 3\$000  |
| Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M).....                                                         | 2\$000  |
| Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915....                                                 | 2\$000  |

## R

|                                                                                                                |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Repertorio Juridico do Mineiro. . . . .                                                                        | 4\$000 |
| Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. . . . . | 5\$000 |
| Regimento de Custas da Justiça Federal. . . . .                                                                | 1\$000 |
| Regimento de Custas da Justiça Local. . . . .                                                                  | 1\$000 |
| Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434).....                                                        | \$500  |

|                                                                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Regulamento das Companhias de Seguros . . . . .                                                                                                           | \$500  |
| Regulamento dos Clubs de Mercadorias. . . . .                                                                                                             | \$500  |
| Regulamento do sello.....                                                                                                                                 | \$500  |
| Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917). . . . . | \$500  |
| Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....                                                 | 1\$000 |
| — Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917). . . . .                                                                        | \$100  |

## S

|                                                                                                                          |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. . . . .                                                                  | 1\$000 |
| Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908).....                                                             | \$500  |
| Saneamento (Regulamento da taxa de). . . . .                                                                             | \$300  |
| Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de) . . . . .                      | \$500  |
| Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914. . . . . | 2\$000 |

## T

|                                                                                                                             |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Tilburys (Tabellas para os preços dos).....                                                                                 | \$200  |
| Tarifas das Alfandegas.....                                                                                                 | 8\$000 |
| Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.....                                                                           | 1\$500 |
| Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911).....                                                           | \$500  |
| Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... | \$500  |
| Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M).....                                           | 2\$000 |

## V

|                                                                                                                      |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar.....                                                     | 5\$000 |
| Vencimentos militares. (Lei numero 2.290). . . . .                                                                   | \$500  |
| Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. . . . . | \$500  |

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).  
As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.